INST.FED.DE RORAIMA/CAMPUS NOVO PARAÍSO

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23230.000227.2026-94

2. Introdução

PROCESSO SUAPE Nº 23230.000227.2026-94
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO TÉCNICO DO CAMPUS NOVO PARAÍSO/IFRR

2.1 Em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, o presente Estudo Técnico tem por objetivo demonstrar o problema a ser superado ou a necessidade a ser suprida, evidenciar a real necessidade e determinar a solução a ser alcançada, analisar a viabilidade técnica de sua implementação, e apresentar os elementos essenciais para elaboração do Termo de Referência, de forma a gerar o melhor resultado para a Administração Pública e a justa competição entre os possíveis interessados, visando sempre o interesse público.

2.2 Identificação da Demanda

2.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de solução integrada em gestão de facilities (Apoio Administrativo e Operacional), além de serviços sob demanda de eletricista, manutenção predial (artífice) e tratorista, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, para atender às demandas administrativas e didáticas do Instituto Federal de Roraima (IFRR), contemplando o **Campus Novo Paraíso**, na qualidade de Órgão Gerenciador, e os Campi **Amajari, Boa Vista Zona Oeste e Bonfim**, na qualidade de Unidades Participantes.

2.3 Área Requisitante

Campus Novo Paraíso (gerenciador) **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Departamento Técnico - DETEC	
Responsável pela Demanda: Edileusa de Jesus dos Santos	**Matrícula/SIAPE:** 1262709
E-mail: edileusa.santos@ifrr.edu.br/ detec.cnp@ifrr.edu.br	**Telefone:**(95) 99123-9636 / (95) 3532-4100 / (95) 3532-4101

3. Descrição da necessidade

Descrição da Necessidade - Campus Novo Paraíso (gerenciador):

3.1 Problema Identificado e Justificativa

3.1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a contratação de serviços especializados, a serem executados no âmbito do Instituto Federal de Roraima – Campus Novo Paraíso e unidades participantes, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sob demanda, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à adequada execução contratual.

3.1.2. A demanda pela contratação do serviço ora proposta tem por objetivo garantir a continuidade das atividades finalísticas do Campus, nos termos dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, mediante a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as funções de **almoxarife, copeiro, trabalhador de manutenção predial e trabalhador agropecuário em geral**, bem como a execução de **serviços sob demanda, incluindo eletricista, oficial de manutenção predial (artífice) e tratorista**, com o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e insumos, de modo a assegurar a plena operacionalidade, disponibilidade e integração dos serviços, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.3. A demanda fundamenta-se na necessidade crítica de assegurar a continuidade das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão do IFRR - Campus Novo Paraíso. Atualmente, o Campus enfrenta os seguintes desafios:

- **Encerramento Contratual Iminente:** O Termo de Contrato nº 04/2021, que atende postos essenciais como almoxarife, auxiliar de manutenção predial, trabalhador agropecuário e tratorista, está próximo do fim, tornando a nova contratação de alta prioridade para evitar a interrupção de serviços.
- **Inexistência de Quadro Efetivo**: O plano de carreira do órgão não possui cargos efetivos para as funções de apoio administrativo e operacional, tornando a execução indireta (terceirização) o único caminho viável para suprir essa força de trabalho.
- **Localização Estratégica e Rural**: Por estar situado em zona rural (50 km da cidade mais próxima), o Campus exige prontidão operacional constante e o fornecimento integral de materiais e equipamentos pela contratada para garantir a manutenção do patrimônio e das atividades agrícolas.

3.2. Necessidades a serem Atendidas

3.2.1. A contratação visa implementar uma solução integrada de gestão de facilities que contemple:

- **Apoio às Práticas Didáticas:** Suporte especializado às atividades agropecuárias e de campo, essenciais para a natureza técnica do Campus.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Zelar pelas instalações prediais, máquinas e equipamentos, prolongando a vida útil dos ativos e evitando gastos emergenciais.
- **Salubridade e Operacionalidade:** Garantir higiene, asseio (copeiragem) e o fluxo administrativo contínuo.

3.3. Alinhamento Estratégico e Legal

3.3.1. O processo de contratação vem sendo instruído com auxílio dos modelos fornecidos pelos órgãos de assessoramento jurídico, como minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e demais documentos oficiais, extraídos do portal da Advocacia-Geral da União (AGU) no link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia, devidamente preenchidos e registrados na plataforma Compras.gov.br, em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital, estruturado pela equipe de planejamento, segue os parâmetros do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abordando todos os elementos obrigatórios exigidos para a contratação de serviços comuns de natureza contínua. O ETP foi elaborado em consonância com a IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração do ETP e sua formalização no Sistema ETP Digital, garantindo padronização, transparência e rastreabilidade das informações.

3.3.3. O objeto é classificado como serviço comum, sem sobreposição com competências de agentes públicos. A contratação encontra amparo legal no(a):

- Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto nº 2.271/97: Que orientam a Administração a desonerar-se de tarefas acessórias e instrumentais, permitindo a execução indireta de serviços de apoio como conservação, manutenção predial e copeiragem.
- Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): artigo 48 prevê a possibilidade de execução indireta de serviços comuns, sendo a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, regulamentado pelo **Decreto nº 11.462/23**.
- IN SEGES/MPDG nº 05/2017: estabelece diretrizes para a contratação de serviços terceirizados, garantindo a seleção de mão de obra capacitada e o suporte necessário ao pleno funcionamento institucional.
- IN SEGES nº 98/2022: dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IN SEGES nº 58/2022: regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, assegurando planejamento adequado e uso do Sistema ETP Digital.
- Lei nº 9.632/98: dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal, reforçando a necessidade de execução indireta para funções de apoio administrativo e operacional.
- IN nº 6/2018: trata das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas.
- Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação ao nepotismo na Administração Pública Federal.
- IN RFB nº 1700/2017: disciplina aspectos tributários relacionados ao IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins aplicáveis às empresas contratadas.
- IN SEGES nº 65/2021: regulamenta o procedimento administrativo para pesquisa de preços em contratações públicas.
- Portaria nº 21.262/2020 (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital): estabelece procedimentos referenciais para composição da planilha de custos e formação de preços em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

- IN nº 02/2016 (SEGES/MPOG): dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, obras e serviços.
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT): consolida os direitos trabalhistas aplicáveis aos colaboradores terceirizados.
- Decreto nº 12.174/2024: dispõe sobre garantias trabalhistas nos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- IN SEGES/MGI nº 190/2024: regulamenta a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- IN SEGES/MGI nº 381/2025: altera o Anexo I da IN nº 190/2024 para incluir novos serviços aptos à redução de jornada.
- IN SEGES/MGI nº 213/2025: dispõe sobre procedimentos administrativos para organização e previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados.
- IN SEGES/ME nº 73/2022: regulamenta licitações pelo critério de menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (RR000054/2025): assegura direitos trabalhistas e condições específicas aplicáveis à categoria profissional envolvida.
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (RR000011/2026): assegura direitos trabalhistas e condições específicas aplicáveis à categoria profissional envolvida.

3.3.2. Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada às normas legais e regulamentares vigentes, além de atender às necessidades estratégicas do IFRR – Campus Novo Paraíso, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços essenciais.

3.4. Resultados Almejados (Interesse Público)

3.4.1. Com esta solução, a Administração busca:

- **Economia de Escala:** Aglutinação de postos em lote único para maior eficiência na gestão de insumos e redução de custos.
- **Eficiência Orçamentária:** Utilização de serviços sob demanda (eletricista, artífice e tratorista), permitindo o pagamento apenas pelo serviço efetivamente executado.
- **Continuidade do Serviço Público:** Manutenção de ambientes saudáveis e seguros para servidores, alunos e usuários, fortalecendo a imagem institucional e o cumprimento da função social do Campus.
- **Redução de Custos Emergenciais:** Diminuir significativamente os gastos com reparos de urgência por meio de um plano de manutenção preventiva e corretiva planejada.
- **Conformidade com Boas Práticas de Gestão:** Alinhar o Campus às normas de eficiência e economicidade, garantindo a preservação do patrimônio institucional em conformidade com o planejamento anual.
- A solução deve garantir que o Campus Novo Paraíso possa continuar desenvolvendo suas atividades de forma eficiente e satisfatória, atendendo ao interesse público e proporcionando um ambiente saudável e produtivo.

3.4.2. Diante do exposto, verifica-se que a execução do serviços pretendidos podem ser transferidos para iniciativa privada, para ser executado de forma indireta por empresa especializada no ramo.

3.4.3. Os serviços serão prestados de acordo com a tabela abaixo:

Local	Cidade	Endereço
Campus Novo Paraíso/IFRR	Caracaraí/RR	BR-174, Km - 512 - Vila Novo Paraíso Caracaraí - RR / CEP: 69.365-000

Descrição da Necessidade - Campus Amajari (participante):

3.5 Problema Identificado e Justificativa

3.5.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a contratação de serviços especializados, a serem executados no âmbito do Instituto Federal de Roraima – Campus Amajari, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sob demanda, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à adequada execução contratual.

3.5.2. A demanda pela contratação do serviço ora proposta tem por objetivo garantir a continuidade das atividades finalísticas do Campus, nos termos dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, mediante a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as funções de **copeiro, trabalhador de manutenção predial e trabalhador agropecuário em geral** execução de , bem como a **serviços sob demanda, incluindo eletricista, oficial de manutenção predial (artífice) e tratorista** , com o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e insumos, de modo a assegurar a plena operacionalidade, disponibilidade e integração dos serviços, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.5.3. A demanda fundamenta-se na necessidade crítica de assegurar a continuidade das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão do IFRR - Campus Amajari. Atualmente, o Campus enfrenta os seguintes desafios:

- **Encerramento Contratual Iminente:** O Termo de Contrato nº 01/2022 que atende postos essenciais como auxiliar de manutenção predial, trabalhador agropecuário e tratorista, está próximo do fim, tornando a nova contratação de alta prioridade para evitar a interrupção de serviços.
- **Inexistência de Quadro Efetivo**: O plano de carreira do órgão não possui cargos efetivos para as funções de apoio administrativo e operacional, tornando a execução indireta (terceirização) o único caminho viável para suprir essa força de trabalho.
- **Localização Estratégica e Rural**: Por estar situado em zona rural (160 km da cidade de Boa Vista-RR), o Campus exige prontidão operacional constante e o fornecimento integral de materiais e equipamentos pela contratada para garantir a manutenção do patrimônio e das atividades agrícolas.

3.6. Necessidades a serem Atendidas

- A contratação visa implementar uma solução integrada de gestão de facilities que contemple:
- **Apoio às Práticas Didáticas**: Suporte especializado às atividades agropecuárias e de campo, essenciais para a natureza técnica do Campus;
- **Manutenção Preventiva e Corretiva**: Zelar pelas instalações prediais, máquinas e equipamentos, prolongando a vida útil dos ativos e evitando gastos emergenciais;
- **Salubridade e Operacionalidade:** Garantir higiene, asseio (copeiragem) e o fluxo administrativo contínuo.

3.7. Alinhamento Estratégico e Legal

3.7.1. O processo de contratação vem sendo instruído com auxílio dos modelos fornecidos pelos órgãos de assessoramento jurídico, como minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e demais documentos oficiais, extraídos do portal da Advocacia-Geral da União (AGU) no link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia, devidamente preenchidos e registrados na plataforma Compras.gov.br, em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
3.7.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital, estruturado pela equipe de planejamento, segue os parâmetros do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abordando todos os elementos obrigatórios exigidos para a contratação de serviços comuns de natureza contínua. O ETP foi elaborado em consonância com a IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração do ETP e sua formalização no Sistema ETP Digital, garantindo padronização, transparência e rastreabilidade das informações.

3.7.3. O objeto é classificado como serviço comum, sem sobreposição com competências de agentes públicos. A contratação encontra amparo legal no(a):

- Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto nº 2.271/97: Que orientam a Administração a desonerar-se de tarefas acessórias e instrumentais, permitindo a execução indireta de serviços de apoio como conservação, manutenção predial e copeiragem.
- Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): artigo 48 prevê a possibilidade de execução indireta de serviços comuns, sendo a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, regulamentado pelo **Decreto nº 11.462/23**.
- IN SEGES/MPDG nº 05/2017: estabelece diretrizes para a contratação de serviços terceirizados, garantindo a seleção de mão de obra capacitada e o suporte necessário ao pleno funcionamento institucional.
- IN SEGES nº 98/2022: dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IN SEGES nº 58/2022: regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, assegurando planejamento adequado e uso do Sistema ETP Digital.
- Lei nº 9.632/98: dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal, reforçando a necessidade de execução indireta para funções de apoio administrativo e operacional.
- IN nº 6/2018: trata das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas.
- Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação ao nepotismo na Administração Pública Federal.
- IN RFB nº 1700/2017: disciplina aspectos tributários relacionados ao IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins aplicáveis às empresas contratadas.
- IN SEGES nº 65/2021: regulamenta o procedimento administrativo para pesquisa de preços em contratações públicas.
- Portaria nº 21.262/2020 (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital): estabelece procedimentos referenciais para composição da planilha de custos e formação de preços em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- IN nº 02/2016 (SEGES/MPOG): dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, obras e serviços.
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT): consolida os direitos trabalhistas aplicáveis aos colaboradores terceirizados.
- Decreto nº 12.174/2024: dispõe sobre garantias trabalhistas nos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- IN SEGES/MGI nº 190/2024: regulamenta a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- IN SEGES/MGI nº 381/2025: altera o Anexo I da IN nº 190/2024 para incluir novos serviços aptos à redução de jornada.

- IN SEGES/MGI nº 213/2025: dispõe sobre procedimentos administrativos para organização e previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados.
- IN SEGES/ME nº 73/2022: regulamenta licitações pelo critério de menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (RR000054/2025): assegura direitos trabalhistas e condições específicas aplicáveis à categoria profissional envolvida.
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (RR000011/2026): assegura direitos trabalhistas e condições específicas aplicáveis à categoria profissional envolvida.

3.7.2. Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada às normas legais e regulamentares vigentes, além de atender às necessidades estratégicas do IFRR – Campus Amajari, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços essenciais.

3.8. Resultados Almejados (Interesse Público)

3.8.1. Com esta solução, a Administração busca:

- **Economia de Escala:** Aglutinação de postos em lote único para maior eficiência na gestão de insumos e redução de custos.
- **Eficiência Orçamentária:** Utilização de serviços sob demanda (eletricista, artífice e tratorista), permitindo o pagamento apenas pelo serviço efetivamente executado.
- **Continuidade do Serviço Público:** Manutenção de ambientes saudáveis e seguros para servidores, alunos e usuários, fortalecendo a imagem institucional e o cumprimento da função social do Campus.
- **Redução de Custos Emergenciais:** Diminuir significativamente os gastos com reparos de urgência por meio de um plano de manutenção preventiva e corretiva planejada.
- **Conformidade com Boas Práticas de Gestão:** Alinhar o Campus às normas de eficiência e economicidade, garantindo a preservação do patrimônio institucional em conformidade com o planejamento anual.
- A solução deve garantir que o Campus Amajari possa continuar desenvolvendo suas atividades de forma eficiente e satisfatória, atendendo ao interesse público e proporcionando um ambiente saudável e produtivo.

3.8.2. Diante do exposto, verifica-se que a execução do serviços pretendidos podem ser transferidos para iniciativa privada, para ser executado de forma indireta por empresa especializada no ramo.

3.8.3. Os serviços serão prestados de acordo com a tabela abaixo:

Local	Cidade	Endereço
Campus Amajari/IFRR	Amajari/RR	Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03, Amajari - RR, CEP 69.343-000

Descrição da Necessidade - Campus Boa Vista Zona Oeste (participante):

3.9. Motivação da Contratação:

3.9.1. Por meio da Lei nº 9.632/98 e dos Decretos n.º 9.262/2018 e n.º 10.185/2019, vários cargos dos quadros de pessoal da administração pública federal foram extintos ou tiveram o concurso e provimento vedados, assim faz-se necessária a contratação aqui pretendida como forma de adequar a real necessidade dessa força de trabalho, que deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, em caráter continuo.

3.9.2. Considerando que não há mais condições para que vários postos de trabalho, necessários para execução das atividades do IFRR, sejam contratados por meio de concurso público, se faz imprescindível a contratação de mão de obra de forma terceirizada, com o objetivo de suprir a demanda existente. Por meio da Portaria MP n.º 443, de 27/12/2018, o governo federal estabeleceu os serviços que seriam preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2.º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.9.3. Dentre esses serviços, constam: armazenamento; carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; conservação e jardinagem; copeiragem; manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis; secretariado, incluindo o secretariado executivo; etc. Portanto, considerando que a maioria dos serviços que hoje demandam mão de obra para auxiliar a execução das atividades deste IFRR/ Campus Campus Boa Vista Zona Oeste, constam dentre aqueles que devem ser executados, preferencialmente, de forma indireta, justificamos a presente contratação de serviço contínuo de apoio administrativo e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender ao IFRR/ Boa Vista Zona Oeste.

3.9.4. Esclarecemos que a atual estrutura física do IFRR/ Campus Boa Vista Zona Oeste necessita da presença contínua de uma equipe composta por diferentes profissionais tais como: Auxiliar de manutenção predial; Eletricista; Encanador/bombeiro hidráulico; com o intuito de auxiliar tanto na área do ensino e assistencial, como na parte de administração predial, criando condições para uma boa execução

dos serviços, principalmente no que se refere a manutenção preventiva e corretiva, permitindo a funcionalidade e segurança de suas instalações físicas. Quanto ao que consta no Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, informamos que a presente contratação observa a essencialidade do objeto e a relevância para o interesse público, tendo em vista a importância da mão de obra para a execução dos serviços prestados pelo Campus

3.10 Objetivos da Contratação: Boa Vista Zona Oeste

- Primar pela qualidade e melhoria das instalações prediais;
- Manter a qualidade dos serviços prestados pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste;
- Apoiar o bom desempenho das atividades fins da instituição;
- Suprir a demanda por mão de obra para execução das atividades do IFRR/Campus Boz Vista Zona Oeste.

3.11. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

3.11.1. A presente contratação está alinhada com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – 2024-2028, servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Dimensão: Gestão Administrativa, presente no Eixo das Políticas Administrativas, no que se refere a gerir os recursos logísticos, orçamentários e financeiros para o alcance dos objetivos institucionais por meio de sua disponibilidade e utilização oportuna, sustentável e eficiente, bem como no Plano Anual de Contratações 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

Descrição da Necessidade - Campus Bonfim (participante):

3.12 Motivação da Contratação

3.12.1 Por meio da Lei nº 9.632/1998 e dos Decretos nº 9.262/2018 e nº 10.185/2019, diversos cargos dos quadros de pessoal da Administração Pública Federal foram extintos ou tiveram o provimento e a realização de concurso público vedados. Assim, faz-se necessária a presente contratação como forma de adequar a força de trabalho às reais necessidades do Campus Bonfim, mediante a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para a execução contínua das atividades de apoio administrativo e operacional.

3.12.2 Considerando que não há mais condições para o provimento, por meio de concurso público, de diversos postos de trabalho necessários à execução das atividades institucionais do IFRR, torna-se imprescindível a contratação de mão de obra terceirizada, com o objetivo de suprir a demanda existente. A Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabeleceu os serviços que devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.12.3 Entre os serviços passíveis de execução indireta, destacam-se: armazenamento; carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; conservação e jardinagem; copeiragem; manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis; e serviços de secretariado, inclusive secretariado executivo, entre outros. Considerando que grande parte das atividades que demandam mão de obra de apoio no âmbito do IFRR/Campus Bonfim está contemplada entre os serviços passíveis de terceirização, justifica-se a presente contratação de serviços continuados de apoio administrativo e de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Campus Bonfim.

3.12.4 A atual estrutura física do IFRR/Campus Bonfim necessita da atuação contínua de profissionais especializados, tais como auxiliar de manutenção predial, eletricista e encanador/bombeiro hidráulico, com a finalidade de prestar suporte às atividades de ensino, administrativas e de assistência estudantil, bem como assegurar a adequada gestão da infraestrutura predial. A presença desses profissionais é essencial para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a funcionalidade, a conservação e a segurança das instalações físicas da unidade. Em observância ao Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, registra-se que a presente contratação atende aos critérios de essencialidade do objeto e de relevância para o interesse público, em razão da indispensabilidade da mão de obra para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Campus Bonfim.

3.13 Objetivos da Contratação

- Promover a qualidade e a melhoria contínua das instalações prediais do Campus Bonfim;
- Manter a qualidade dos serviços prestados pelo IFRR/Campus Bonfim;
- Apoiar o adequado desempenho das atividades finalísticas da Instituição;
- Suprir a demanda de mão de obra necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e de manutenção do Campus Bonfim.

3.14 Alinhamento com o Planejamento Estratégico

3.14.1 A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028, contribuindo para o atendimento dos objetivos estratégicos da dimensão Gestão Administrativa, inserida no eixo das Políticas Administrativas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos logísticos, orçamentários e financeiros, de modo a assegurar sua disponibilidade e utilização de forma oportuna, sustentável e eficiente para o alcance dos objetivos institucionais. A contratação também está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Técnico - DETEC	Edileusa de Jesus dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Modalidade da Licitação

5.1.1 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado.

5.1.2 O critério de julgamento para os **serviços** será o de **menor preço**, assegurando a maior vantajosidade para a Administração, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 73/2022.
5.1.3 Para os **materiais e insumos**, o critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto**, conforme estabelecido no **item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo economicidade e competitividade na aquisição.
5.1.4 Caso, no momento da consolidação da pesquisa de preços, seja verificado que a contratação se enquadra dentro do limite para dispensa de licitação, desde que não haja fracionamento, poderá ser adotada tal modalidade. A não utilização da dispensa será devidamente justificada nos casos em que o valor for inferior a um quarto do limite atualizado e se opte por licitar.

5.1.5 A adoção do SRP revela-se como a alternativa mais eficiente, vantajosa e adequada para a presente contratação, encontrando respaldo legal no **art. 48 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentação pelo **Decreto nº 11.462/2023**. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Natureza dos serviços e padronização:** enquadramento como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.
- **Racionalização administrativa:** maior previsibilidade e controle das contratações, evitando o ônus de múltiplos processos licitatórios para demandas recorrentes.
- **Flexibilidade e economicidade:** acionamento da empresa contratada conforme necessidade real, evitando mão de obra ociosa, gastos desnecessários e custos de armazenagem.
- **Atendimento contínuo e celeridade:** agilidade na execução contratual, mitigando riscos de paralisação das atividades didáticas, agropecuárias e administrativas.
- **Adequação normativa:** a modalidade pregão eletrônico, associada ao SRP, está em consonância com a legislação vigente, especialmente por se tratar de serviços comuns definidos por especificações objetivas.
- **Faturamento por Unidade de Medida (Empreitada por Preço Unitário)**: modelo alinhado ao art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, assegurando pagamento proporcional ao trabalho e materiais efetivamente fornecidos.

5.2. Da natureza do serviço

5.2.1 A prestação do serviço em pauta possui **natureza continuada**, uma vez que sua ausência ocasiona prejuízos diretos à Administração, impedindo a execução regular das atividades institucionais. Com fundamento no artigo 15 da **IN SEGES nº 05/2017** , pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, ultrapassando um exercício financeiro, enquadrando-se na definição do inciso XV da **Lei nº 14.133/2021**.

5.2.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

5.2.3 Os Campi (Novo Paraíso, Amajari, Boa Vista Zona Oeste e Bonfim) não dispõe de recursos humanos suficientes para a execução desses serviços. Assim, para suprir a lacuna e atender à demanda instalada, torna-se necessária a **terceirização da mão de obra profissional**, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.4 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do **Decreto nº 7.203/2010**, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo.

5.2.4.1 A empresa contratada deverá apurar, de forma contínua, se algum de seus colaboradores se enquadra na vedação mencionada, inclusive sempre que houver alteração de pessoal.

5.2.5 Ressalta-se que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.2.6 Os serviços com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra** exigem, dentre outros requisitos:
I – que os empregados da contratada permaneçam à disposição nas dependências da contratante para a execução dos serviços;
II– é vedado o compartilhamento de recursos humanos ou materiais da contratação com outros contratos simultâneos, garantindo ao contratante plena fiscalização sobre a equipe alocada. A presente exigência não se aplica aos serviços sob demanda, que serão executados conforme necessidade ou cronograma previamente estabelecido.

5.2.6.1 Os serviços poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não sejam realizados nas dependências da contratada e esteja presente o requisito do inciso II.

5.2.7 Os serviços classificam-se da seguinte forma

- **Continuados:** apoio administrativo (almoxarife, copeiro), manutenção predial (auxiliar de manutenção) e atividades agropecuárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos e ferramentas/equipamentos;
- **Sob demanda:** manutenção predial especializada (artífice), serviços de eletricista e operação de máquinas agrícolas (tratorista);
- **Periódicos:** conservação e manutenção programada, como reparos estruturais ou ajustes técnicos.

5.2.7.1 A execução adequada é essencial para preservar o patrimônio público e alcançar as metas institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

5.2.7.2 As atividades de apoio administrativo, manutenção predial e agropecuária deverão ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com empregados à disposição nas dependências da contratante.

5.3 Dos Requisitos

5.3.1. A prestação do serviço possui **natureza continuada**, de modo que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo direto ao exercício das funções da Administração. Sua habitualidade é configurada pela necessidade de execução mediante contratação de terceiros de forma permanente e diuturna, garantindo a continuidade das atividades essenciais.

5.3.2. A contratada deverá adotar critérios e práticas de **sustentabilidade**, conforme especificado nos Estudos Técnicos Preliminares, observando diretrizes ambientais, sociais e de governança aplicáveis às contratações públicas.

5.3.3 O contrato terá duração inicial de **1 (um) ano**, período padrão destinado à análise da qualidade dos serviços prestados e à avaliação da conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação contratual. As prorrogações por interesse das partes poderão ser prorrogados até o limite de 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.3.3.1 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para a renovação, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

5.3.4. A contratada deverá assegurar, durante a execução do contrato, a disponibilidade de **preposto devidamente designado**, com poderes para representar a empresa, dirimir problemas e atender às demandas da Administração em tempo hábil. O atendimento poderá ser realizado de forma presencial ou remota (telefone, e-mail ou videoconferência), garantindo comunicação eficiente e pronta resposta às solicitações.

5.3.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial de alinhamento**, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

5.3.6 Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e amplamente conhecidas pelas empresas do ramo.

5.3.7 A solução de mercado adotada para esta contratação consiste na prestação de serviços mediante fornecimento de mão de obra qualificada, em **regime de dedicação exclusiva**, sob responsabilidade integral da contratada.

5.3.8. Os serviços serão prestados nos Campi, contemplando tanto postos fixos previamente estabelecidos quanto atendimentos sob demanda. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens indispensáveis à plena execução das atividades, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DE FATURAMENTO

Serviço de Almoxarifado	posto de serviço	Mensal
Serviço de Copeiragem	posto de serviço	Mensal
Serviço de trabalho Agropecuário em geral	posto de serviço	Mensal
Serviço de trabalho de manutenção de edificações	posto de serviço	Mensal
Prestação de serviço de manutenção predial (Artífice) (sob demanda)	DIÁRIA	**Sob demanda**
Prestação de serviço de eletricista (sob demanda)	DIÁRIA	**Sob demanda**
Prestação de serviço de Operação de Máquina Agrícola (sob demanda)	DIÁRIA	**Sob demanda**

5.3.9 A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e com experiência comprovada, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

5.3.9.1 Para fins de comprovação, os atestados deverão referir-se a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I. A aptidão para execução deverá corresponder a, no mínimo, 40% do quantitativo previsto no objeto da contratação ou no item pertinente, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como parâmetro as parcelas de maior relevância ou valor significativo.

II. Será admitida a apresentação de diferentes atestados, cujo somatório atenda ao quantitativo mínimo exigido, ainda que executados de forma concomitante.

III. O atestado técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social vigente.

IV. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, pelo menos, um ano de sua execução, salvo nos casos de contratos firmados para prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP nº 5/2017.

V. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que deu origem à prestação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

5.3.9.2 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações:

I – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

II – Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de atendimento integral aos requisitos de habilitação nele definidos.

III – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência, até a presente data, de fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências posteriores.

IV – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V – Declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente.

VI – Declaração de que a proposta econômica contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VIII – Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

IX – Declaração de que possui ou instalará escritório na capital do Estado de Roraima, a ser comprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do contrato.

X – Declaração de adoção de práticas de sustentabilidade ambiental.

XI – Declaração de inexistência de parentesco, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010. XII – Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3.9.2.1 A empresa deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

5.3.9.3 Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

5.3.9.3.1 Será assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia, em horário comercial previamente agendado.

5.3.9.3.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

5.4 Vistoria para a Licitação

5.4.1. Para o adequado dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações destinadas à execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no seguinte endereço:

5.4.1.1 *Campus Novo Paraíso/IFRR*, localizado na BR-174, Km 512 – Vila Novo Paraíso, Caracaraí – RR, CEP 69.365-000. Contato: (95) 98405-6633 | E-mail: dap.cnp@ifrr.edu.br

5.4.1.2 Campus Amajari/IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03, Amajari - RR, CEP 69.343-000. Contato: (95) 98112-1190 | E-mail: dap. amajari@ifrr.edu.br

5.4.1.3 Campus Boa Vista Zona Oeste , localizado na Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000. Contato: (95) 3194-2705 | E-mail: dap. cbvzo@ifrr.edu.br

5.4.1.4 Campus Bonfim: Avenida Tuxaua de Farias, s/nº, Bairro 13 de Maio, Bonfim-RR, CEP nº 69.380- 000, contato: (95) 98420-9362 e e-mail cap.bonfim@ifrr.edu.br.

5.4.2. O prazo para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.4.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4 O agendamento da visita deverá ser realizado por meio dos contatos informados acima.

5.4.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto às condições locais de execução dos serviços. A licitante vencedora assumirá integralmente os ônus decorrentes.

5.4.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.7 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

5.4.7.1 Declaração de Vistoria, assinada pela Administração; ou

5.4.7.2 Declaração emitida pelo próprio licitante, atestando que conhece plenamente as condições locais de execução do objeto, bem como as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizá-lo como fundamento para questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira junto à contratante.

5.5 Natureza e Vínculo da Solução

5.5.1. A solução deve ter caráter auxiliar, instrumental e acessório às funções e atividades desempenhadas pelo IFRR – Campus Novo Paraíso e demais unidades, garantindo suporte às práticas administrativas, operacionais, agropecuárias e de manutenção predial, sem interferir nas atividades-fim da instituição.

5.5.2. A solução não pode realizar atos administrativos ou tomar decisões, limitando-se à execução técnica e operacional dos serviços contratados.

5.5.3. A solução não deve conflitar com o plano de cargos e carreira do IFRR, sendo destinada exclusivamente a funções de apoio que não possuem cargos efetivos previstos no quadro da instituição.

5.5.4. A solução deve se caracterizar como contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra ao Campus Novo Paraíso, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias.

5.5.5. A solução deverá ter condições de atender **sob demanda** serviços específicos, tais como:

- manutenção predial especializada (artífice), serviços de eletricista, operação de máquinas agrícolas (tratorista), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução.

5.5.6. Todos os serviços devem ser integrados em um único contrato, visando economia de escala, eficiência na gestão de insumos e maior controle operacional.

5.6. Prazo de Vigência da Contratação

5.6.1. A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **10 (dez) anos**, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Considerando que a prestação dos serviços envolve atividades contínuas e essenciais para o funcionamento regular do IFRR – Campus Novo Paraíso e demais Unidades, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível. A adoção de vigência plurianual é mais vantajosa, pois permite otimização de recursos e redução de custos operacionais e administrativos.

5.6.3. A definição de um prazo contratual inicial de 12 meses visa proporcionar maior previsibilidade e segurança jurídica à futura CONTRATADA, favorecendo o planejamento de médio prazo e a alocação eficiente de recursos. Para a Administração, essa medida reduz a necessidade de renovações frequentes, diminuindo a carga processual e os custos administrativos. Além disso, contratos mais duradouros permitem o amadurecimento da relação contratual, potencializando a curva de aprendizado das partes envolvidas e promovendo ganhos progressivos de eficiência e qualidade na execução dos serviços.

5.7 Regime de Execução

5.7.1 O regime de execução será o de empreitada pelo preço unitário. A escolha do regime de empreitada por preço unitário fundamenta-se na necessidade de assegurar eficiência, controle de custos e qualidade na execução do objeto, conforme as seguintes razões:

<u>1. Flexibilidade e Adaptação</u>

- Variação na Demanda: o objeto da contratação apresenta oscilações de acordo com fatores operacionais e institucionais. O regime de preço unitário permite adequar a execução às necessidades reais, sem necessidade de renegociação contratual.
- Ajustes de Quantitativos: em situações em que a quantidade de serviços ou entregas pode variar, o preço unitário possibilita ajustes precisos e justos, assegurando que o pagamento corresponda apenas ao que foi efetivamente realizado.

<u>2. Transparência e Controle</u>

- Medição Precisa: a empreitada por preço unitário facilita a verificação dos serviços ou entregas, garantindo proporcionalidade entre execução e pagamento, o que aumenta a transparência e reduz potenciais conflitos entre contratante e contratado.
- Controle de Qualidade: a possibilidade de mensuração por unidade favorece a implementação e monitoramento de padrões de qualidade, assegurando conformidade com as normas e expectativas estabelecidas.

<u>3. Eficiência Econômica</u>

- Otimização de Recursos: o regime incentiva o contratado a utilizar de forma eficiente recursos e mão de obra, uma vez que o pagamento está vinculado à quantidade efetivamente executada.

- Redução de Riscos: ao remunerar apenas os serviços ou entregas concluídas, a Administração Pública minimiza riscos financeiros decorrentes de variações inesperadas na demanda.

5.7.2 Em síntese, a adoção do regime de empreitada por preço unitário, assegura maior flexibilidade, transparência e eficiência econômica, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e à legislação vigente.

5.8. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

5.8.1 A execução dos serviços deverá obedecer a padrões mínimos de qualidade equivalentes ou superiores aos praticados na iniciativa privada, considerando que atender ao IFRR – Campus Novo Paraíso é atender ao interesse público, com utilização de recursos públicos.

5.8.2 Os serviços serão prestados conforme os parâmetros de desempenho previstos neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e demais legislações pertinentes.

5.8.3 Os serviços de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias serão contratados com base em critérios objetivos de produtividade e periodicidade, observando as condições específicas do Campus Novo Paraíso, localizado em área rural, de modo a assegurar a qualidade e a continuidade das atividades.

5.8.4. As produtividades e parâmetros de execução serão definidos com base nas experiências e resultados aferidos em contratos anteriores, ajustados às características das áreas administrativas, didáticas e agropecuárias do Campus, garantindo fidedignidade e adequação à realidade institucional.

5.8.5. No tocante aos serviços sob demanda (artífice, eletricista e tratorista), estes deverão ser realizados conforme necessidade ou cronograma previamente definido, assegurando a disponibilidade de mão de obra e insumos para execução imediata.

5.8.6. Será firmado entre o IFRR e a empresa contratada o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que servirá como referência para balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade previamente acordados. O referido IMR encontra-se a**nexo ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, compondo parte integrante da metodologia de avaliação.

5.8.6.1 Descrição da Metodologia
5.8.6.1.1 Definição do Peso Individual por Ocorrência (Matriz GUT): Cada indicador possui um peso individual fixado com base nas diretrizes da Matriz GUT. São atribuídas notas de 1 a 5 para três critérios: Gravidade, Urgência e Tendência. O cálculo do peso resulta da multiplicação dos três fatores, dividido por 100. Exemplo: Para o indicador “Erro ou atraso no registro de entradas/saídas” do Almoxarife (G4 / U4 / T3), o cálculo é (4 × 4 × 3) / 100 = 0,48 pontos por ocorrência.

5.8.6.1.2 Registro das Ocorrências e Cálculo do Fator de Qualidade: Ao término de cada período de medição (mensal), a fiscalização deverá:

1. Inserir a quantidade de inconformidades detectadas na coluna “Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização” na aba correspondente a cada posto de trabalho;

2. Multiplicar o número de ocorrências verificadas pelo respectivo Peso por Ocorrência de cada indicador;

3. Somar os resultados ponderados do posto para gerar a pontuação consolidada no campo Fator de Qualidade.

5.8.6.1.3 Aplicação da Faixa de Ajuste (Glosa): O valor totalizado de pontos do Fator de Qualidade servirá como base para indicar o ajuste (desconto) no pagamento do posto, conforme faixas preestabelecidas na Memória de Cálculo do IMR:

0,0 a 1,5 pontos → 100% do pagamento devido (sem glosa)

1,6 a 3,0 pontos → 99% do pagamento devido (1% de glosa)

3,1 a 5,0 pontos → 98% do pagamento devido (2% de glosa)

5,1 a 9,0 pontos → 95% do pagamento devido (5% de glosa)

9,1 a 13,0 pontos → 92% do pagamento devido (8% de glosa)

13,1 a 16,0 pontos → 90% do pagamento devido (10% de glosa)

Acima de 16,0 pontos → 85% do pagamento devido (15% de glosa)

5.8.7. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento ou tecnologia, considerando que os serviços são de natureza comum e não demandam especialização estratégica.

5.8.8. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam o cumprimento dos direitos trabalhistas, bem como o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho, especialmente em razão da localização rural do Campus.

5.8.9. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores, devendo a empresa assegurar igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

5.8.10 Modelo de Execução do Objeto

5.8.10.1 Dinâmica da Execução

5.8.10.1.1 O prazo para início da execução do objeto será definido conforme a necessidade de cada órgão, seja gerenciador ou participante, observando:

I. O último dia de vigência do contrato em curso;

II. Os procedimentos necessários para abertura da conta vinculada;

III. O prazo para que a CONTRATADA providencie:

a) Apresentação do instrumento de garantia da execução contratual;

b) Contratação dos funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e demais exigências legais, além da capacitação necessária;

c) Fornecimento de uniformes, EPI's, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços;

d) Indicação de preposto para representação na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

5.8.10.1.2 Será realizada reunião entre representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA para tratar dos trâmites iniciais do contrato.

5.8.10.1.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e devidamente identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

5.8.10.1.4 O prazo para início da prestação dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato. A execução deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, igualmente contados a partir da assinatura do referido instrumento.

5.8.10.1.5 No início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI' s e uniformes específicos, já disponíveis no primeiro dia de serviços.

5.8.10.1.5.1 Poderá ser concedido prazo adicional de até 5 (cinco) dias, mediante autorização da administração, para apresentação dos itens mencionados.

5.8.10.1.5.2 Quantitativos não apresentados nos prazos serão faturados por medição, com pagamento restrito ao efetivamente entregue, após conferência pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8.10.1.6 Os EPI's, equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, quando solicitado, e descritos em documento contendo relação nominal e data de entrega, em duas vias, conferidas pela fiscalização ou servidor designado.

5.8.10.1.6.1 A relação deverá indicar nome, marca, preço, unidade de medida e quantidade fornecida.

5.8.10.1.7 Os uniformes entregues deverão ser acompanhados das notas fiscais e descritos em documento contendo relação nominal e data de entrega, em duas vias, com assinatura individual dos profissionais.

5.8.10.1.7.1 A relação deverá indicar nome do profissional, descrição e quantidade do item entregue, além da unidade de medida.

5.8.10.1.7.2 Os uniformes fornecidos deverão ser compatíveis com a atividade desempenhada, sem qualquer custo para os empregados, observando o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

5.8.10.1.7.3 As peças deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às condições climáticas locais.

5.8.10.1.7.4 Uniformes e EPI's deverão ser **novos** no início da execução. A CONTRATADA deverá substituí-los periodicamente ou sempre que apresentarem defeitos ou desgaste, sem custo adicional.

5.8.10.1.7.4.1 A CONTRATADA deverá orientar e exigir o uso correto dos EPI's.

5.8.10.1.7.5 É vedado repassar aos empregados qualquer custo relativo a uniformes, EPI's ou materiais.

5.8.10.1.7.6 Não haverá distinção entre uniformes, exceto em casos de gestação.

5.8.10.1.7.6.1 Para empregadas gestantes, os uniformes deverão ser adequados e substituídos sempre que necessário.

5.8.10.1.8 Os materiais de uso mensal deverão ser entregues no local de prestação dos serviços no primeiro dia de execução, conforme relação contratada, em ciclos de 30 (trinta) dias corridos, sempre em dia útil e com presença da fiscalização.

5.8.10.1.8.1 Em caso de ausência de itens ou divergência de especificação/qualidade, a CONTRATADA deverá corrigir em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades.

5.8.10.1.9 EPI's, equipamentos, ferramentas, materiais e uniformes defeituosos ou impróprios deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

5.8.10.1.10 Todo material, máquina, ferramenta e utensílio necessário à execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar disponível em quantidade e qualidade exigidas.

5.8.10.1.11 A CONTRATANTE definirá o local de guarda dos materiais, acompanhado pela fiscalização ou setor administrativo competente.

5.8.10.1.12 A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos que assim o exigirem.

5.8.10.1.13 A CONTRATANTE definirá os horários de prestação dos serviços, de modo a não interferir na rotina institucional.

5.8.10.1.14 Os serviços serão executados preferencialmente nos seguintes horários:

Segunda a sexta-feira: 07h30min às 17h30;

Sábado: 08h às 12h.

5.8.10.1.14.1 Os horários poderão ser alterados conforme conveniência da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 2 (dois) dias úteis.

5.8.10.1.15 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- ***Campus Novo Paraíso/IFRR*, localizado na BR-174, Km 512 – Vila Novo Paraíso, Caracaraí – RR, CEP 69.365-000. Contato: (95) 98405-6633 | E-mail: dap.cnp@ifrr.edu.br;**
- **Campus Amajari/IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03, Amajari - RR, CEP 69.343-000. Contato: (95) 98112-1190 | E-mail: dap. amajari@ifrr.edu.br;**
- **Campus Boa Vista Zona Oeste , localizado na Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000. Contato: (95) 3194-2705 | E-mail: dap. cbvzo@ifrr.edu.br;**
- **Campus Bonfim: Avenida Tuxaua de Farias, s/nº, Bairro 13 de Maio, Bonfim-RR, CEP nº 69.380- 000, contato: (95) 98420-9362 e e-mail cap.bonfim@ifrr.edu.br;**

5.8.10.1.16 Excepcionalmente, desde que comunicado à CONTRATADA, os serviços poderão ser realizados fora das instalações físicas da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATANTE se responsabilizará por toda a logística quanto ao direcionamento da mão de obra e transporte dos materiais até o local onde os serviços serão executados, sem custos adicionais para a CONTRATADA.
5.8.10.1.16.1 Para prestação do serviço fora das instalações físicas, não haverá acréscimo de materiais além daqueles já definidos pela contratante.

5.8.10.2 Será exigida garantia de execução contratual, incluindo cobertura para obrigações trabalhistas e previdenciárias, válida durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após seu término, no valor mínimo de 5% do contrato.

5.8.10.3 A CONTRATADA deverá substituir profissional ausente em até 2 (duas) horas.

5.8.10.4 A CONTRATADA deverá evitar a concessão de férias simultâneas aos profissionais alocados, salvo autorização formal da CONTRATANTE.

5.8.10.5 Os serviços contratados deverão apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior ao praticado na iniciativa privada, considerando que o atendimento ao IFRR – Campus Novo Paraíso representa a satisfação do interesse público e envolve a aplicação de recursos públicos.

5.8.10.6 Para fins de fiscalização e gestão contratual, será designado servidor público com competência legal para acompanhar a execução e demandar providências necessárias. A fiscalização ocorrerá de forma rotineira e, mensalmente, será realizado o atesto dos serviços prestados.

5.8.10.7 Nos termos do ANEXO VI-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, a solução terá como referência a área física e operacional a ser atendida, estabelecendo parâmetros de produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço, observadas as condições específicas do Campus Novo Paraíso.

5.8.10.8 Padrões mínimos de qualidade e desempenho por posto de trabalho

Almoxarife (CBO 4141-05):

- Controle rigoroso da entrada e saída de materiais, com registros atualizados.
- Organização física do almoxarifado, assegurando acessibilidade e segurança.
- Atendimento eficiente às demandas administrativas e didáticas.

Copeiro (CBO 5134-25):

- Higienização adequada de utensílios e ambientes de copa, conforme normas da ANVISA.
- Atendimento cortês e eficiente em serviços de apoio alimentar.
- Uso racional de água e insumos de limpeza, evitando desperdícios.

Trabalhador Agropecuário (CBO 6210-05):

- Execução de práticas agropecuárias com qualidade técnica e segurança.
- Apoio às atividades didáticas e experimentais, garantindo a conservação das áreas produtivas.
- Cumprimento das normas ambientais e de biossegurança.

Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-25):

- Realização de pequenos reparos e conservação de edificações com qualidade e agilidade.
- Atendimento imediato às demandas de manutenção preventiva e corretiva.
- Uso adequado de ferramentas e insumos, evitando desperdícios e riscos.

Encarregado de Manutenção Predial/Artífice (CBO 5143-25 – sob demanda):

- Execução de serviços especializados de manutenção predial com precisão técnica.
- Garantia de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados em reparos.
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de EPI.

Eletricista (CBO 5143-25 – sob demanda):

- Execução de serviços elétricos com precisão técnica, observando normas de segurança e regulamentações vigentes.
- Realização de manutenções preventivas e corretivas em instalações elétricas, assegurando o funcionamento contínuo das atividades do Campus.
- Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) e descarte adequado de materiais e resíduos elétricos.

Tratorista Agrícola (CBO 6410-15 - sob demanda):

- Operação segura e eficiente de tratores e implementos agrícolas, conforme normas técnicas e de segurança.
- Apoio às atividades agropecuárias e didáticas, garantindo a execução adequada das práticas mecanizadas.
- Realização de manutenções básicas nos equipamentos, assegurando sua conservação e disponibilidade.

5.8.10.9 A adequada execução dos serviços é condição essencial para a preservação do patrimônio público e para o alcance das metas institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais legislações aplicáveis.

5.8.10.10 Em caráter excepcional e provisório, a elaboração e emissão dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade referentes aos postos de trabalho objeto deste certame será de responsabilidade da futura Contratada, na qualidade de empregadora dos trabalhadores alocados na prestação dos serviços.

5.8.10.10.1. A transferência desta obrigação à Contratada ampara-se no Parecer nº 00019/2023/CPLC/SUBCONSU /PGF/AGU. A medida faz-se estritamente necessária diante da comprovada impossibilidade técnica, material e operacional da Administração (IFRR) em providenciar as perícias e emitir os laudos tempestivamente antes da licitação.

5.8.10.10.2. O pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade está estritamente condicionado à apresentação do laudo pericial, que deverá provar efetivamente as condições insalubres ou perigosas a queestão submetidos os trabalhadores alocados no contrato.

5.8.10.10.3. O laudo pericial emitido possui natureza constitutiva de direito. Dessa forma, o respectivo adicional incidirá exclusivamente a partir da data de elaboração e formalização do laudo comprobatório.

5.8.10.10.4. Não cabe o pagamento de adicionais pelo período que anteceder a realização da perícia e a formalização do laudo técnico, devendo ser rechaçada a possibilidade de presumir insalubridade ou periculosidade em épocas passadas, sendo expressamente vedado emprestar efeitos retroativos ao laudo pericial atual.

5.8.10.10.5. A obrigação assumida pela Contratada abrangerá a avaliação rigorosa das atividades e dos locais efetivos de prestação dos serviços, englobando as medições quantitativas exigíveis. Os laudos deverão ser emitidos por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro profissional ativo,acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no caso de engenheiro.

5.8.10.10.6. Os laudos deverão ser entregues formalmente à fiscalização do contrato no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

a) Após a validação do laudo pela Administração, o contrato será objeto de termo aditivo para a inclusão dos custos correspondentes.

b) Os efeitos financeiros do aditivo retroagirão, no máximo, à data do laudo pericial.

5.8.10.10.7. Em qualquer situação, o repasse financeiro e o pagamento à Contratada referente aos adicionais ficarão condicionados à efetiva comprovação de que o valor foi adimplido na folha de pagamento do respectivo trabalhador beneficiário.

5.1.2.10.8. Em conjunto com os laudos e nos mesmos prazos fixados no subitem 5.8.10.10.6, a Contratada deverá apresentar formalmente à fiscalização do contrato: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), obrigações legais inerentes ao empregador.

5.1.2.10.9. A Contratada fica obrigada a providenciar a atualização dos laudos e apresentá-los à fiscalização sempre que houver alteração relevante das atividades, dos processos ou das condições ambientais de trabalho que possam impactar o nível de risco ocupacional.

5.9 Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

5.9.1 A gestão do contrato será conduzida por servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade superior da contratante, que exercerá a função de *Representante da Administração*, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

5.9.2 Será igualmente designado substituto para assumir as atribuições do titular em casos de afastamento, tais como férias, licenças médicas, maternidade, paternidade ou outras hipóteses previstas na Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, garantindo a continuidade do monitoramento e da fiscalização da execução contratual.

5.9.2.1 Compete ao substituto comunicar ao titular todas as ocorrências registradas durante sua atuação, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades nos serviços, decorrentes, entre outros fatores, da utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação /habilitação necessária. Tal fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

5.9.4 A CONTRATADA deverá observar que todos os entendimentos com a CONTRATANTE serão formalizados por escrito, não sendo admitidas alegações fundamentadas em declarações verbais.

5.9.4.1 Mensagens eletrônicas serão aceitas como forma válida de comunicação escrita.

5.9.5 A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, com poderes para receber documentos e adotar medidas necessárias à adequada execução dos serviços. O preposto deverá ser integrante do quadro da empresa, não alocado diretamente ao contrato.

5.9.5.1 A designação será formalizada por documento contendo nome completo, CPF, números de telefone fixo e móvel, bem como endereço eletrônico do preposto.

5.9.6 Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por intermédio do preposto.

5.9.7 Na análise dos serviços executados, serão considerados os seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

- Resultados alcançados pela CONTRATADA, observando prazos e qualidade exigida;
- Recursos humanos empregados;
- Qualidade e quantidade dos materiais utilizados;
- Qualidade e quantidade dos equipamentos empregados;
- Adequação dos serviços prestados à rotina estabelecida;

- Cumprimento das demais obrigações contratuais;
- Grau de satisfação do público usuário.

5.9.8 A avaliação será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexos V-B e VIII-A da IN SEGES nº 05/2017 e modelo elaborado pela Administração. O pagamento à CONTRATADA será calculado com base no índice de desempenho mensal.

5.9.8.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

5.9.9 A avaliação dos serviços, por meio do IMR, será realizada mensalmente e de forma consecutiva, como instrumento de verificação da qualidade da execução contratual.

5.9.10 Nos termos do item 3.1 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017, o preposto deverá apor assinatura nos documentos relativos à avaliação da execução do objeto ou, quando aplicável, da qualidade e desempenho dos serviços, tomando ciência da avaliação realizada.

5.9.11 O primeiro mês de execução contratual será destinado apenas à notificação, permitindo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à qualidade dos serviços pela CONTRATADA.

5.9.12 A CONTRATADA poderá contestar as ocorrências registradas e justificar a prestação de serviços com menor nível de conformidade no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

5.9.12.1 As contestações e justificativas serão analisadas pela fiscalização e poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

5.9.13 Nos termos do Anexo I, inciso IX, da IN nº 05/2017, o IMR destina-se a avaliar os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, devendo os indicadores manter pertinência com a fiscalização técnica da execução contratual (Anexo VIII-A).

5.9.14 Eventuais descumprimentos das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias serão objeto de fiscalização administrativa e ensejarão a aplicação de sanções e/ou glosas de pagamento.

5.10 Vedações

5.10.1 É vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em conformidade com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União (MPU) e a União, representada pela Advocacia-Geral da União (AGU), em 5 de junho de 2003.

5.10.2 É vedada a contratação de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco com:

I – Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

II – Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do respectivo órgão ou entidade.

5.10.3 É vedado à Administração ou a seus servidores praticar atos de ingerência na gestão da contratada, tais como:

I – Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanções ou supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo a comunicação restringir-se aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, salvo quando o objeto da contratação previr notificação direta para execução das tarefas previamente descritas no contrato, como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou atendimento ao usuário;

III – Direcionar a contratação de pessoas para atuação nas empresas contratadas;

IV – Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual e na função específica para a qual foram admitidos;

V – Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão ou entidade contratante, especialmente para fins de concessão de diárias e passagens;

VI – Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da contratada, salvo nos casos específicos em que se exija profissional com habilitação ou experiência superior àquela remunerada pelo piso da categoria, desde que devidamente justificado;

VII – Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros.

5.11 Responsabilidades da Contratada

5.11.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao CONTRATANTE mão de obra devidamente registrada em carteira de trabalho e com a experiência mínima exigida.

5.11.2 Cumprir integralmente a legislação aplicável aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências relacionadas à matéria.

5.11.3 Manter em serviço apenas profissionais capacitados, devidamente identificados por crachá individual contendo o nome da CONTRATADA, número de registro, função e fotografia.

5.11.4 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, assegurando respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, bem como o acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores.

5.11.5 Impedir que qualquer empregado se apresente ao serviço sob efeito de álcool ou substâncias tóxicas.

5.11.6 Providenciar seguro contra acidentes de trabalho para seus empregados, além de assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.11.7 Promover treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.11.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer transferência, retirada ou substituição de empregados.

5.11.9 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados.

5.11.10 Fornecer vale-transporte, alimentação e demais benefícios previstos em instrumento coletivo da categoria.

5.11.11 Afastar imediatamente empregados que cometam falta disciplinar de natureza grave.

5.11.12 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços.

5.11.13 Comunicar ao CONTRATANTE toda ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de membros da equipe alocada.

5.11.13.1 No caso de substituição ou inclusão, deverão ser encaminhados os respectivos currículos, cabendo à CONTRATANTE aceitá-los ou não.

5.11.14 Manter, durante toda a execução contratual, as condições que fundamentaram sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

5.11.15 Prestar esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam comprometer o andamento ou o resultado dos serviços.

5.11.16 Planejar, desde o início da execução contratual, as férias dos colaboradores terceirizados, conforme previsto na IN SEGES nº 213/2025.

5.11.17 Encaminhar à fiscalização do contrato, até o quinto dia útil de cada mês, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da referida Instrução Normativa, a partir do segundo mês de execução contratual.

5.11.18 Enviar à fiscalização do contrato, em até cinco dias úteis após a ciência do colaborador, o recibo de concessão de férias, conforme art. 135 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.19 Comunicar à fiscalização do contrato quaisquer alterações na programação das férias com antecedência mínima de 90 dias do início da fruição, mediante justificativa.

5.12 Requisitos da mão de obra empregada na execução dos serviços

5.12.1 Para a execução dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

Atividade ou Serviço	Código CBO	Ocupação

Serviço de Almoxarifado	4141-05	Almoxarife
Serviço de Copeiragem	5134-25	Copeiro
Trabalho Agropecuário em geral	6210-05	Trabalhador agropecuário
Serviço de manutenção de edificações	5143-25	Auxiliar de manutenção predial
Manutenção predial **sob demanda**	5143-25	Artífice/Encarregado de manutenção predial
Serviço de eletricista **sob demanda**	7321-20	Eletricista
Operação de máquina agrícola **sob demanda**	6410-15	Tratorista agrícola

5.12.2 A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

5.12.3 Além da idade mínima de 18 (dezoito) anos, os requisitos exigidos dos funcionários a serem alocados nos postos de trabalho e as atribuições, de acordo com a categoria funcional, são os seguintes:

a) **Descrição dos serviços, atribuições e competências pessoais necessárias para qualidade da prestação dos serviços (conforme Ministério do Trabalho e Emprego):**

- Apoio administrativo (almoxarife, copeiro): organização de materiais, controle de estoque, apoio logístico e serviços de copa.
- Trabalhador agropecuário: execução de práticas técnicas agropecuárias, apoio às atividades didáticas e experimentais.
- Auxiliar de manutenção predial: conservação de edificações, pequenos reparos e suporte às atividades de manutenção.
- Artífice/Encarregado de manutenção predial: execução de serviços especializados de reparo e manutenção sob demanda.
- Eletricista: manutenção e reparos elétricos sob demanda.
- Tratorista agrícola: operação de máquinas agrícolas sob demanda.

5.12.4 Os empregados da CONTRATADA permanecerão à disposição nas dependências do CONTRATANTE, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no contrato.

5.12.5 Para fins de fiscalização e gestão do contrato será designado servidor público com competência para acompanhar e demandar o que julgar necessário, dentro de suas atribuições legais. Essa fiscalização será realizada rotineiramente e, mensalmente, será feito o atesto dos serviços prestados.

5.13 Salário base e demais benefícios dos funcionários

5.13.1 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa, lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho à qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados.

5.13.2 Conforme o disposto na alínea “b”, item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por **depósito bancário**, diretamente na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

5.13.3 O depósito dos salários e de todos os benefícios deverá ocorrer até o **5º dia útil do mês subsequente** à execução do serviço, conforme previsto na CLT.

5.13.4 O atraso no pagamento dos salários, décimo terceiro, férias e demais benefícios, além de ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato, poderá implicar no pagamento das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em favor do empregado. Caso a empresa não realize o pagamento, o mesmo poderá ser retido dos créditos da empresa e pago diretamente ao funcionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.13.5 A CONTRATADA deverá colher a assinatura do empregado no **holerite**, somente após a efetiva disponibilização de seu pagamento (data em que o crédito foi efetuado na conta do prestador).

5.13.6 O **vale transporte** deverá ser fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.418/1985 e art. 107 do Decreto nº 10.854/2021.

5.13.7 O **vale refeição** deverá ser, preferencialmente, fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, ou concedido no prazo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à categoria.

5.14 Jornada de trabalho, controle de frequência e substituição

5.14.1 Os funcionários alocados na execução dos serviços deverão observar a seguinte jornada de trabalho, conforme normas trabalhistas, Convenção Coletiva da Categoria e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17/09/2025:

- Almoxarife e Copeiro: jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação.
- Demais postos (trabalhador agropecuário, auxiliar de manutenção predial, artífice, eletricista e tratorista): jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação.

5.14.2 O horário de funcionamento do IFRR – Campus Novo Paraíso é das **7h às 19h**, de segunda a sexta-feira e eventualmente nos sábados letivos de acordo com calendário acadêmico. Os horários de início e término da prestação dos serviços serão ajustados de modo a melhor atender às necessidades da Administração, observados os limites diários e semanais estabelecidos em legislação e normas coletivas.

5.14.3 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela providenciar substituições em caso de faltas ou interrupções, de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

5.14.4 A empresa CONTRATADA não deverá permitir que seus empregados realizem horas extras. O IFRR não se responsabilizará por horas extras eventualmente realizadas.

5.14.5 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados que, em caso de falta, ausência, atrasos ou licenças, a comunicação deverá ser feita primeiramente ao preposto da empresa, que se incumbirá de informar ao fiscal setorial ou substituto e providenciar a substituição imediata.

5.14.6 Em caso de licença médica, o atestado original deverá ser entregue diretamente à empresa CONTRATADA, que será responsável por encaminhar cópia ao CONTRATANTE junto aos documentos de medição.

5.14.7 Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a CONTRATADA deverá enviar substituto qualificado, observando os seguintes critérios:

Postos fixos: a ausência deverá ser suprida com substituto no prazo máximo de 2 horas, garantindo que o posto permaneça sempre preenchido. O substituto deverá cumprir o restante da carga horária diária.

Postos sob demanda: deverão ser observados os prazos de atendimento e conclusão dos chamados, conforme a natureza da solicitação: Críticos/Urgentes: até 48 horas; e Rotineiros: até 72 horas.

5.14.8 O substituto deverá ser previamente apresentado ao fiscal setorial do contrato, devidamente uniformizado e identificado com crachá. A CONTRATADA deverá encaminhar documento comprobatório da substituição na medição mensal.

5.14.9 A falta de cobertura dos postos ensejará a **glosa do dia descoberto**, **sem prejuízo da incidência de ocorrência no indicador específico do Instrumento de Medição de Resultados – IMR**.

5.14.10 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.14.11 O funcionário substituto terá direito a receber seu salário ou a diferença entre este e o salário do substituído, caso seja maior, bem como os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação obrigatória desses pagamentos no faturamento.

5.15 Critérios e práticas de sustentabilidade

5.15.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de apoio administrativo, agropecuário e manutenção predial (preventiva e corretiva) observando os seguintes critérios de sustentabilidade, visando a redução do impacto ambiental e a eficiência no gasto público, em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª Edição, 2025**:

Almoxarife:

- Realizar o adequado acondicionamento, separação e destinação final de resíduos recicláveis oriundos de embalagens, papel e plásticos, priorizando a coleta seletiva ou sistemas de logística reversa.
- Observar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre resíduos sólidos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Adotar práticas de racionalização no uso de insumos e materiais de escritório, evitando desperdícios.

Copeiro:

- Utilizar produtos de limpeza e higienização que obedeçam às especificações da ANVISA, priorizando substâncias biodegradáveis e de baixa toxicidade.
- Separar resíduos orgânicos e recicláveis gerados na copa, destinando-os corretamente.
- Adotar medidas rigorosas para evitar desperdício de água tratada durante a higienização de utensílios.

Trabalhador Agropecuário:

- Utilizar, sempre que possível, água de reúso ou fontes alternativas certificadas (chuva, poços, minas) para irrigação e lavagem de áreas externas.
- Implementar práticas de manejo sustentável, reduzindo desperdício de insumos agrícolas e evitando poluição do solo e da água.
- Garantir descarte ambientalmente adequado de resíduos agropecuários e embalagens de insumos.

Auxiliar de Manutenção Predial:

- Realizar o adequado acondicionamento e destinação de entulhos de obras e componentes substituídos durante reparos.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, substituindo por alternativas menos agressivas ao meio ambiente.
- Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada em reparos hidráulicos.
- Utilizar ferramentas e máquinas que gerem o menor nível de ruído possível, em conformidade com as resoluções do CONAMA.

Artífice/Encarregado de Manutenção Predial (sob demanda):

- Prever o descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes que contenham substâncias tóxicas como chumbo ou mercúrio.
- Encaminhar pneus e outros resíduos inservíveis para destinação final ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- Racionalizar o consumo de energia elétrica nas dependências do Campus, garantindo que equipamentos e iluminação sejam desligados após a conclusão das intervenções técnicas.
- Fornecer e exigir uso de equipamentos de proteção individual (EPI) durante a execução dos serviços.

Eletricista (sob demanda):

- Executar serviços elétricos com observância às normas técnicas e de segurança, priorizando o uso de materiais certificados e de baixo impacto ambiental.
- Promover a substituição de equipamentos obsoletos por alternativas mais eficientes energeticamente, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- Garantir o descarte ambientalmente adequado de cabos, componentes e resíduos elétricos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Fornecer e exigir uso de equipamentos de proteção individual (EPI) durante a execução dos serviços.

Tratorista Agrícola (sob demanda):

- Operar tratores e implementos agrícolas de forma segura e eficiente, priorizando o uso racional de combustível e reduzindo emissões atmosféricas.
- Realizar manutenções básicas preventivas nos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando descarte prematuro.
- Apoiar práticas agropecuárias sustentáveis, garantindo que o uso de maquinário não comprometa o solo ou os recursos hídricos.

5.15.2. A CONTRATADA deverá realizar programa interno de treinamento nos três primeiros meses de execução contratual, capacitando os empregados em boas práticas de redução de consumo de energia elétrica, água e geração de resíduos sólidos, com reciclagem periódica das capacitações.

5.15.3. No que couber, deverão ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 1/2010, do Decreto nº 10.936 /2022 e do Decreto nº 7.746/2012, visando eficiência no uso de recursos públicos e mitigação de impactos ambientais.
5.15.4. A CONTRATADA deverá reforçar práticas antidiscriminatórias e de respeito às normas sociais e trabalhistas, em

conformidade com a Portaria MGI nº 6719/2024, que instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando o cenário nacional no que se refere à prestação de serviços terceirizados, verifica-se que há ampla disponibilidade de empresas especializadas, em nível nacional, regional e estadual, aptas a atender ao objeto desta contratação. Tal contexto assegura a possibilidade de ampla participação de fornecedores no certame, favorecendo a competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, a natureza comum dos serviços e sua conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 reforçam a viabilidade da execução indireta, assegurando a economicidade, eficiência e continuidade das atividades essenciais do Campus Novo Paraíso e demais unidades.

6.2. Considerando as necessidades dos Campi do IFRR e seus objetivos institucionais, foram avaliadas diferentes alternativas para execução dos serviços, tais como:

6.2.1. **Solução 1** – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo e operacional, manutenção predial e atividades agropecuárias, com fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os materiais e equipamentos necessários, limitada ao escopo contratado, sem incluir serviços adicionais;

6.2.2. **Solução 2** – Contratação de empresa apenas com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2.3. **Solução 3** – Contratação de serviços isolados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme a demanda.

6.2.4. **Solução 4** – Contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada em gestão de facilities, compreendendo serviços continuados de apoio administrativo e operacional, manutenção predial, eletricista e tratorista, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de atendimento sob demanda.

6.3. Análise Comparativa das soluções:

6.3.1. A solução que melhor atende aos Requisitos da Contratação, conforme item 6.2:

Item	Requisitos de Seleção	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
1	A solução deve ter caráter auxiliar, instrumental ou acessória às funções e atividades desempenhadas pelo Campus (ensino, pesquisa, extensão e administração).	1	1	1	1
2	A solução não pode realizar atos administrativos ou a tomada de decisão.	1	1	1	1
3	A solução não deve conflitar com o plano de cargos e carreira do IFRR.	1	1	1	1
4	A solução deve se caracterizar como contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra ao Campus, incluindo fornecimento de equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de apoio administrativo, manutenção predial e agropecuária.	1	0	1	1
5	A solução deverá ter condições de atender, sob demanda, serviços complementares como eletricista, artífice e tratorista, além de fornecimento de materiais necessários.	0	0	1	1

6	Integração de todos os serviços em um único contrato, otimizando gestão e fiscalização	0	0	0	1
Pontuação		4	3	5	**6**

6.4. Análise das soluções pela Equipe de Planejamento

6.4.1. **Solução 1** - Garante fornecimento de mão de obra e insumos, mas não contempla serviços sob demanda essenciais ao Campus.

6.4.2. **Solução 2** - Viável apenas em instituições que já possuem contratos próprios de insumos, o que não é o caso do Campus Novo Paraíso. Essa alternativa, embora viável em órgãos que já dispõem de contratos próprios para aquisição de materiais e insumos, mostra-se limitada para o Campus, que necessita de suporte integrado para garantir a continuidade das atividades administrativas e agropecuárias;
6.4.3. **Solução 3 -** Fragmentada e pouco eficiente, gerando atrasos e custos adicionais. Essa opção revela-se pouco eficiente, pois a execução fragmentada gera atrasos, custos adicionais e ausência de profissionais habituados às rotinas do Campus, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços.

6.4.4. **Solução 4 -** Integra serviços contínuos e sob demanda em um único contrato, promovendo economia de escala, eficiência operacional, maior previsibilidade orçamentária e simplificação da gestão contratual. Essa alternativa é a mais vantajosa, pois concentra em um único contrato atividades complementares e interdependentes, promove economia de escala, facilita a fiscalização e assegura maior eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

6.4.4.1 - Para fins de exemplificação, apresentam-se a seguir algumas contratações realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, por meio da modalidade de gestão integrada de serviços, conhecida como facilities:

Nº Edital/ Pregão	Órgão	Unidade Compradora/ UASG	Objeto	Ano
90452/2025	Ministério dos Transportes	393031 - Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	Serviços de gestão integrada de serviços prediais - Facilities, a serem executados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, na Unidade Local de Caxambu, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, e serviços sob demanda.	2025
91011/2025	Ministério da Defesa	168001 - Fundação Habitacional do Exercito	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação condominial integrada (facilities), incluindo portaria 24 (vinte e quatro) horas, limpeza e conservação das áreas comuns, jardinagem, bem como serviços de limpeza e manutenção de piscinas e espelhos d água, no Residencial Torre do Sol, localizado na Rua Manoel Paulino Junior, Bairro Tambauzinho, lote nº 348, em João Pessoa /PB.	2025
			Contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada em gesta o de facilities, compreendendo a prestação de serviços continuados em limpeza, asseio e conservação e,	

90009/2025	Ministério das Minas e Energia	323102 – Agência Nacional de Mineração - DF	além disso, serviços sob demanda de jardinagem, de controle de pragas e de remanejamento de móveis/equipamentos, nos imóveis onde funcionam as representações da Agência Nacional de Mineração ANM em Vitória/ES, em Belém/PA e na Unidade Avançada de Itaituba/PA	2025
90044/2025	Ministério da Educação	158124 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano	Contratação de serviços contínuos de Empresa Especializada em Serviços de Gestão de Facilities Management FM ou Gestão de Facilidades no Instituto Federal Goiano Campus Iporá.	2025
90016/2025	Ministério das Minas e Energia	323028 - Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL /ANP	Contratação de serviços de gestão integrada de serviços prediais (modelagem Facilities Management), a serem realizados no Complexo Predial ANEEL/ANP, localizado em Brasília DF, por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	2025
90094/2025	Ministério da Educação	155124 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares / Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Facilities Hospitalar compreendendo: prestação de serviços de controle de acesso (portaria) e atividades de apoio operacional, administrativo e logístico (apoio operacional administrativo, auxiliar de rouparia, costureiro, lactarista, maqueiro hospitalar, motorista e técnico em nutrição e dietética) com disponibilização de mão de obra habilitada, incluindo insumos e demais materiais para o Humap /UFMS	2025
96300/2025	Ministério da Educação	158154 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, sob gestão integrada (Facilities Management), no novo prédio da Reitoria do IFSP, incluindo manutenção civil, elétrica, hidráulica, climatização, limpeza, jardinagem, vigilância, entre outros, com fornecimento de materiais, insumos, peças, equipamentos e sistema informatizado (web e mobile) para gestão condominial.	2025

6.4.5. A fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e didáticas dos Campi do IFRR, e minimizar os transtornos e dificuldades operacionais, o Instituto vem trabalhando no desenvolvimento de um modelo de gerenciamento de contratos que unifique diversos serviços em uma única solução integrada de gestão de facilities. Essa abordagem contempla a aplicação de mão de obra especializada e dedicada em serviços de apoio administrativo e operacional (como almoxarife, copeiro, trabalhador agropecuário e auxiliar de manutenção predial), além de serviços sob demanda de eletricista, artífice e tratorista, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários ao funcionamento do Campus.
6.4.6. A contratação fundamenta-se no Decreto-Lei nº 200/67 e no Decreto nº 2.271/97, que orientam a Administração Pública a desonerar-se de tarefas executivas acessórias por meio da execução indireta, autorizando a terceirização de atividades materiais instrumentais e complementares, como conservação, manutenção predial, copeiragem e manutenção de equipamentos. Além disso, está em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, que prevê a seleção de profissionais capacitados para atividades de apoio.

6.4.7. Adicionalmente, a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.011/2020, art. 7º**, que define *facilities* como a prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, seja por escopo ou de forma continuada. O modelo de *facilities* adotado pelo IFRR – Campus Novo Paraíso, portanto, compreende em um único contrato a prestação de serviços continuados e sob demanda, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, garantindo eficiência, economia de escala e disponibilidade contínua dos serviços essenciais ao pleno funcionamento do Campus.

6.7. Da análise das Vantagens

6.7.1. Na contratação unificada há uma simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando o processo gerencial, minimizando riscos de indisponibilidade de ambientes e resultando em uma utilização mais racional dos recursos técnicos e materiais. Isso se traduz em incremento da segurança operacional, maior garantia quanto ao alcance dos resultados previstos e redução de custos, aspectos essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e didáticas do IFRR – Campus Novo Paraíso e demais unidades participantes.

6.7.2. Nesse sentido, a contratação proporcionará vantagens econômicas, considerando que haverá uma única equipe ocupando os espaços físicos, utilizando ferramental único apropriado e com contingente de pessoas capaz de suportar todas as atividades. Somam-se a isso ganhos operacionais, como a contratação de uma única empresa para a gestão de *facilities*, resultando em maior eficiência na supervisão e nos controles dos serviços, com reflexos positivos na gestão e na economia de escala.

6.7.3. Além disso, a resolução de problemas na contratação unificada se torna mais ágil, pois demanda a mobilização de apenas uma equipe e não de várias equipes vinculadas a contratos distintos. A gestão integrada permite intervenções tempestivas para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das instalações, equipamentos e ambientes administrativos, preservando suas características, desempenho e patrimônio.

6.7.4. A contratação de uma única empresa prestadora para gestão de *facilities* no Campus Novo Paraíso é determinante para a garantia de disponibilidade das instalações, equipamentos e atividades. Esse modelo possibilita foco na atividade fim, otimização de custos e aumento da qualidade dos serviços, com melhorias nos processos de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias.

6.7.5. Esse modelo de contrato já é bastante utilizado no setor privado e vem ganhando espaço no setor público como medida estratégica de gestão contratual para serviços terceirizados. A expectativa é de ganhos de produtividade, otimização dos serviços, transparência nos contratos e redução de custos. Assim, a estratégia proposta pretende produzir informações e aprendizados que subsidiem decisões futuras relacionadas à celebração de contratos de gestão integrada, conforme previsto na **Lei nº 14.011/2020, art. 7º**, que define *facilities* como a prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública.

6.7..6. No **Acórdão nº 929/2017 – Plenário**, o TCU admite o modelo de contratação de *facilities*, afirmando que “a contratação de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial, com a inclusão de serviços variados, na modelagem conhecida como contratação de *facilities*, não configura, por si só, afronta à lei de licitações”. Ressalta-se ainda que a motivação da contratação deve ser formalizada e expressar, de forma clara e inequívoca, os benefícios potenciais advindos dessa modelagem, com destaque para a quantificação das vantagens econômicas e financeiras e dos ganhos advindos da economia de escala.

6.8. Justificativa para a Inclusão de Serviços por Demanda

6.8.1. A inclusão de serviços por demanda nesta contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades essenciais à manutenção das instalações e ao suporte das práticas administrativas e didáticas do Campus Novo Paraíso. Embora o contrato contemple serviços regulares de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias, é comum que surjam necessidades adicionais decorrentes de situações imprevisíveis, como reparos emergenciais ou demandas específicas de eletricista, artífice e tratorista.

6.8.2. Essas demandas apresentam características variáveis quanto à quantidade, custo e periodicidade, não podendo ser previstas integralmente no planejamento inicial. A previsão de serviços sob demanda assegura flexibilidade para atender prontamente às necessidades do Campus, evitando interrupções nas operações acadêmicas e administrativas e garantindo condições adequadas de uso e funcionamento das instalações, equipamentos e ambientes de trabalho.

6.8.3. Além disso, essa abordagem contribui para a economicidade e eficiência, pois permite que os serviços sejam acionados apenas quando necessários, evitando contratações emergenciais ou aditivos que poderiam gerar custos adicionais e atrasos. A contratação sob demanda, portanto, reforça a estratégia de gestão integrada de *facilities*, garantindo intervenções tempestivas e preservando a plena capacidade operacional e o patrimônio institucional.

6.8.4. No caso específico dos serviços de eletricista, trata-se de atividades de manutenção rotineira, pequenos reparos e conservação predial. Não se vislumbra, no plano de trabalho, a execução de obras de ampliação, reformas estruturais complexas ou intervenções que alterem substancialmente a planta física do Campus. O foco da contratação reside na manutenção preventiva e corretiva simplificada, como a troca de componentes elétricos, reparos em alvenaria decorrentes de desgaste e conserto de mobiliário, assegurando o funcionamento contínuo e seguro das instalações.

6.9. Considerações e Conclusão

6.9.1. Deve ser levado em consideração que não se faz necessária uma contratação à parte para aquisição dos insumos, visto que a própria empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

6.9.2. Ademais, empresas especializadas na prestação de solução integrada em gestão de *facilities* adquirem materiais em escala superior às necessidades de uma única unidade, pois detêm diversos contratos. Isso lhes permite obter preços mais competitivos do que a Administração, refletindo em economia e eficiência.

6.9.3. Caso o IFRR – Campus Novo Paraíso e demais unidades viessem aa realizar diretamente a compra dos materiais, haveria custos adicionais relacionados à remuneração de servidores envolvidos nessa atividade em detrimento de funções prioritárias, às publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas.

6.9.4. Ainda que exista planejamento e controle de estoque, há riscos de atrasos na entrega ou de recusa de materiais por não atendimento às especificações, ocasionando desabastecimento e comprometendo a rotina administrativa e acadêmica.

6.9.5. O gerenciamento centralizado dos serviços e insumos pela empresa contratada propicia melhor integração das atividades, reduz a probabilidade de falta de materiais e assegura maior qualidade na execução dos serviços.

6.9.6. É razoável entender que é mais vantajoso designar aos servidores atividades estratégicas e de fiscalização contratual, em vez de atribuir-lhes tarefas acessórias como aquisição e gestão de insumos que podem ser eficientemente fornecidos pela empresa contratada.

6.9.7. Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades do Campus Novo Paraíso, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados.

6.9.8. Assim, a contratação integrada em gestão de *facilities* representa um avanço na gestão e controle dos serviços, reduzindo custos administrativos por meio da realização de apenas uma licitação, além de atender aos requisitos da contratação previstos no item 5.1 deste ETP.

6.9.9. Desta forma, e considerando o exposto, a melhor opção é a **SOLUÇÃO 4 – Contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada em gestão de *facilities***, compreendendo a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, manutenção predial e atividades agropecuárias, além de serviços sob demanda de eletricista, artífice e tratorista, com fornecimento de materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento do Campus Novo Paraíso e demais unidades participantes.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Requisitos da Contratada

7.1.1 A solução contratada abrange a prestação de serviços comuns de mão-de-obra administrativo e operacional, bem como postos sob demanda, incluindo mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

7.1.2 A escolha do tipo e da modalidade de licitação reflete a necessidade e a forma de execução do objeto.

7.1.3 Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

> 7.1.3.1 Os assuntos tratados na reunião inicial deverão ser registrados em ata, com a presença do gestor, do fiscal ou equipe responsável pela fiscalização, do preposto da empresa e, quando necessário, da equipe de Planejamento da Contratação.

7.1.2 O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa, a fim de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.

7.1.3 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

> 7.1.3.1 Em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação dos serviços ou de suas etapas poderá ser alterado, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para início e cumpridas as formalidades legais.

7.5.2 Na análise do pedido de alteração, a Administração deverá observar se o acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou a qualidade da execução, registrando que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

7.1.4 Os serviços poderão ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo IFRR, dentro do município da contratação inicial.

7.1.4.1 Havendo alteração de endereço, a contratante informará à contratada o novo local, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

7.1.5 A empresa vencedora do certame deverá fornecer mão de obra especializada, uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

7.1.6 A contratada deverá observar os normativos relativos aos intervalos de descanso da categoria, arcando com eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

7.1.7 A contratada deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios que garantam a saúde e integridade física do trabalhador.

7.1.8 Os uniformes fornecidos deverão ser compatíveis com a atividade desempenhada, sem qualquer custo para o empregado, em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

7.1.8.1 As peças deverão ser confeccionadas em tecido e material de qualidade.
7.1.8.2 O uso do uniforme será obrigatório apenas durante o efetivo serviço.
7.1.8.3 O uniforme deverá ser adequado às condições climáticas locais, de modo a não prejudicar o desempenho das atividades profissionais.

7.1.9 Cumprimento dos requisitos legais previstos em legislação pertinente, incluindo comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.1.10 Demonstração de condições necessárias para execução dos serviços de apoio administrativo, operacional, manutenção predial e atividades agropecuárias, de forma continuada e satisfatória, atendendo aos índices de medição de resultados definidos no Termo de Referência.

7.1.11 Os profissionais deverão atender aos requisitos legais e possuir perfil adequado às atividades atribuídas, observando a formação mínima exigida pelos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.1.14 Comprovação de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica, assegurando capacidade para execução dos serviços de forma integrada e eficiente.

7.1.15 O serviço caracteriza-se como contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo executado de forma rotineira e permanente. Sua interrupção poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços, afetando atividades administrativas, acadêmicas e agropecuárias.

7.1.16 Demonstração de capacidade para fornecer integralmente materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tanto nos postos fixos quanto sob demanda.

7.2 Elementos Fundamentais e Deveres da Contratada para a Efetiva Produção dos Resultados Pretendidos

7.2.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.2.2 A contratada deverá disponibilizar, diariamente e de forma integral, todos os postos de trabalho previstos no contrato, assegurando a inexistência de faltas ou atrasos sem cobertura.

7.2.3 Os empregados da contratada deverão permanecer devidamente uniformizados durante toda a jornada de trabalho, utilizando crachá de identificação com fotografia em local visível.

7.2.4 Atrasos e faltas serão descontados do pagamento devido à empresa.

7.2.5 Em caso de ausência do empregado (faltas, férias ou licenças), a contratada deverá providenciar substituição conforme item 5.14.7 deste ETP, comunicando previamente ao Fiscal do Contrato, por meio de documento formal, a identidade do substituto.

7.2.6 É obrigação da contratada fornecer, de forma oportuna e antecipada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes necessários aos empregados.

7.2.7 A contratada deverá assegurar pronta resposta a eventuais alterações nos horários de trabalho.

7.2.8 Os empregados terceirizados deverão possuir as competências técnicas e comportamentais exigidas para o desempenho adequado de suas funções.

7.2.9 A contratada deverá disponibilizar preposto responsável, em contato direto e permanente com os fiscais do contrato.

7.2.10 É dever da contratada observar rigorosamente as disposições contratuais e a legislação aplicável, especialmente a trabalhista e administrativa, relacionadas à execução dos serviços.

7.2.11 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem ou à adequada execução dos serviços.

7.2.12 Devem ser adotados todos os critérios de segurança aplicáveis, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, em conformidade com as normas internas e de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos apropriados conforme a legislação vigente.

7.2.13 Nos casos de transgressão ou inobservância das cláusulas contratuais, das condições gerais ou de deficiências técnicas na execução dos serviços (por dolo, culpa ou vícios), a contratante emitirá notificações à empresa, qualificando os fatos constatados e solicitando providências corretivas.

7.2.14. A contratada deverá assegurar atendimento ágil às demandas corretivas, de modo a evitar a paralisação de máquinas agrícolas e atividades acadêmicas.

7.2.15. É obrigação da contratada fornecer materiais que garantam a durabilidade dos reparos e a preservação do patrimônio.

7.3 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

7.3.1. Os funcionários alocados na execução dos serviços deverão observar a seguinte jornada de trabalho, conforme normas trabalhistas, Convenção Coletiva da Categoria e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17/09/2025:
Almoxarife e Copeiro: jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação. Demais postos (trabalhador agropecuário, auxiliar de manutenção predial, artífice, eletricista e tratorista): jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação, para os postos administrativos e operacionais em geral.

7.3.1.1 Para os postos de **trabalhador agropecuário**, deve ser organizada escala de trabalho que assegure a presença de profissional também aos domingos, considerando a necessidade de cuidados permanentes com os animais mantidos no Campus.

7.3.2. A jornada de trabalho pode ser reduzida por critérios de segurança ou ampliada e compensada, conforme limites trabalhistas, mediante comunicado prévio de no mínimo 24h de antecedência, emitido pelo Fiscal do Contrato.

7.3.3. O controle da frequência e pontualidade dos funcionários deve ser realizado por meio de sistema de ponto eletrônico.

7.3.4. Os funcionários devem estar permanentemente uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários às suas atividades.

7.3.5. Os funcionários terceirizados devem receber da empresa os treinamentos e qualificações necessárias para a realização das tarefas e operação dos sistemas inerentes aos serviços.

7.3.6. Os funcionários devem possuir as competências técnicas e comportamentais descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e na Descrição de Cargos constante neste ETP, bem como apresentar a instrução formal exigida para cada cargo.

7.4 Requisitos dos profissionais que prestarão os serviços

7.4.1 Os profissionais deverão atender à formação mínima exigida pelo CBO:

7.4.1.1 Almoxarife - Serviços de Almoxarifado

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
Serviços de Almoxarifado	Almoxarife: 4141-05

Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de Instrução	Ensino médio completo
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06(seis) meses no cargo ou em funções equivalentes.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e planilhas eletrônicas.
Descrição sumária das atribuições	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.
Atribuições	• Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido; • Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens; • Conferir e inspecionar o material adquirido face às especificações da compra através da Nota de Empenho; • Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes; • Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras com vistas a prevenir faltas e excessos; • Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento; • Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês; efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas; • Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área; • Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.4.1.2 Copeiro - Serviços de Copeiragem

CATEGORIA PROFISSIONAL	**CBO**
Serviços de Copeiragem	Copeiro: 5134-25
Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de Instrução	Ensino fundamental completo
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06(seis) meses no cargo ou em funções equivalentes.
Conhecimento	Conhecimento de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos.

Descrição sumária das atribuições	Atendem os clientes, servem alimentos e bebidas em restaurantes, bares, cafeterias, hotéis, hospitais, empórios, navios cruzeiros, eventos, etc. Manipulam alimentos e preparam bebidas (sucos, coquetéis, drinques, aperitivos e cafés). Analisam sensorialmente bebidas, degustando amostras e classificam bebidas. Realizam serviços de bebidas, montando cardápio harmonizado, elaborando carta de bebidas e sugerem bebidas e harmonizações.
Atribuições	• Atender alunos, professores e servidores na copa ou refeitório da escola. • Servir lanches, refeições leves, sucos e cafés nos intervalos e eventos escolares. • Apoiar na organização de coffee breaks em reuniões pedagógicas, palestras e atividades institucionais. • Preparar bebidas simples e nutritivas (sucos naturais, vitaminas, cafés, chás). • Montar bandejas e mesas para servir em intervalos, reuniões e eventos acadêmicos. • Auxiliar na distribuição de refeições em cantina ou refeitório escolar. • Garantir que os alimentos e bebidas sejam manipulados conforme normas de higiene e segurança. • Realizar controle básico de qualidade visual e sensorial (checar sabor, aroma e aparência). • Apoiar na manutenção de padrões nutricionais adequados ao ambiente escolar. • Apoiar na elaboração de cardápios simples e adequados ao público escolar. • Sugerir combinações de bebidas e lanches saudáveis para estudantes. • Auxiliar na logística de eventos escolares (seminários, feiras, formaturas). • Zelar pela limpeza e conservação dos utensílios, equipamentos e ambiente da copa. • Repor insumos e organizar estoque de alimentos e bebidas. • Apoiar na coleta seletiva e descarte correto de resíduos, promovendo sustentabilidade no ambiente escolar.

7.4.1.3 Trabalhador Agropecuário em geral - Serviço de trabalho Agropecuário em geral

CATEGORIA PROFISSIONAL	**CBO**
Serviço de trabalho Agropecuário em geral	Trabalhador Agropecuário em geral: 6210-05
Jornada de trabalho	44h semanais
Grau de Instrução	Ensino fundamental incompleto
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06(seis) meses no cargo ou em funções equivalentes.
Conhecimento	Conhecimento na área.
Descrição sumária das atribuições	Participam de todas as atividades que envolvem a área de campo.
Atribuições	As atividades e competências regulamentadas pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o código 6210-05: Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução; Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo; Efetuam manutenção na propriedade; Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização; Desempenham ainda, outras atividades ligadas à sua área de atuação, de acordo com a demanda gerada pela CONTRATANTE, incluindo realização de serviços

	externo ao Campus; Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e mesmo grau de complexidade.

7.4.1.4 Auxiliar da manutenção Predial - Serviço de trabalho de manutenção de edificações

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
Serviço de trabalho de manutenção de edificações	Auxiliar da manutenção Predial: 5143-25
Jornada de trabalho	44h semanais
Grau de Instrução	Ensino fundamental completo
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06(seis), em serviços de pedreiro e pintura em geral.
Conhecimento	Conhecimentos gerais de manutenção prediais
Descrição sumária das atribuições	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Atribuições	• Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido; • Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos; • Realizar pequenos reparos de alvenaria, recuperar fachadas e pinturas; impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; • Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, de acordo com orientações específicas; • Troca e reparos de fechaduras; • Reparos de calçadas, forros em concretos e em PVC, utilizando o material adequado para tanto; • Carregar, descarregar, empilhar e transportar materiais e equipamentos de pequeno e médio porte e peso; • Pintar paredes, pisos e tetos de alvenaria dos prédios do Campus; • Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); • Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios; • Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.4.1.5 Manutenção Predial - Prestação de serviço de manutenção predial/Artífice (Sob demanda)

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
Serviço de trabalho de manutenção de edificações	Auxiliar da manutenção Predial/Artífice: 5143-25
Jornada de trabalho	44h semanais
Grau de Instrução	Ensino fundamental completo
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06(seis), em serviços de pedreiro e pintura em geral.
Conhecimento	Conhecimentos gerais de manutenção prediais
Descrição sumária das atribuições	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Atribuições	Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido; Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos; Realizar pequenos reparos de alvenaria, recuperar fachadas e pinturas; impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, de acordo com orientações específicas; Troca e reparos de fechaduras; Reparos de calçadas, forros em concretos e em PVC, utilizando o material adequado para tanto; Carregar, descarregar, empilhar e transportar materiais e equipamentos de pequeno e médio porte e peso; Pintar paredes, pisos e tetos de alvenaria dos prédios do Campus; Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios; Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.4.1.6 Eletricista - Serviço de eletricista (sob demanda)

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO

Serviço de Eletricista	Eletricista: 7321-20
Jornada de trabalho	44h semanais
Grau de Instrução	Ensino médio completo. Certificado de curso profissionalizante de eletricista predial. Certificado de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, conforme Norma Regulamentadora – NR 10
Exigência legal	Habilitação, qualificação e capacitação para o exercício da profissão de acordo com Norma Regulamentadora NR 10 - MTE
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses no cargo ou em funções equivalentes.
Conhecimento	Conhecimento na área de eletricidade predial.
Descrição sumária das atribuições	Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança. Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.
Atribuições	• Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e quadro de força; • Executar serviços elétricos durante mudanças de layout; • Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações prediais; • Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar • componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; • Reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; • Montar, instalar e substituir luminárias, refletores, equipamentos elétricos e outros; • Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos; • Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento; • Elaborar croqui elétrico, dimensionando materiais, componentes e distribuição de carga elétrica em alterações de instalações; • Zelar pela conservação, limpeza e estado dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos aos asseios e ao controle do processo; • Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); • Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios; • Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
	De acordo com a NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE: Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR 10;

Observação	A carga horária mínima exigida para o curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, será de 40h; Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e se ocorrer qualquer das situações mencionadas na NR 10; A carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem devem atender as necessidades da situação que o motivou.

7.4.1.7 Tratorista - Serviço de Operação de Máquina Agrícola (sob demanda)

CATEGORIA PROFISSIONAL	**CBO**
Serviço de Operação de Máquina Agrícola	Tratorista Agrícola: 6410-15
Jornada de trabalho	44h semanais
Grau de Instrução	Ensino Fundamental Incompleto
Exigência legal	-
Experiência Profissional	Experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses no cargo ou em funções equivalentes na área de mecanização agrícola e capacitação através da apresentação de certificados emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC totalizando carga horaria mínima de 100 horas na modalidade presencial, podendo ser composta por mais de um certificado.
Conhecimento	Conhecimento na área.
Descrição sumária das atribuições	Participar de todas as atividades que envolva a parte de campo.
Atribuições	As atividades e competências regulamentadas pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o código: 6410-15: • Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio. • Desempenham ainda, outras atividades ligadas à sua área de atuação, de acordo com a demanda gerada pela CONTRATANTE, incluindo realização de serviços externo ao Campus. • Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e mesmo grau de complexidade.

7.4.2 O posto de Eletricista, quando destinados exclusivamente a reparos rotineiros e conservação podem ser classificados como Serviços Comuns para fins de adoção da modalidade Pregão. Trata-se de serviços cujos padrões são conhecidos e recorrentes no mercado, e por não envolverem complexidade técnica que exija projetos de engenharia específicos (apenas ordens de serviço para reparos), o enquadramento como Serviço Comum (ou Serviço Comum de Engenharia) é o que melhor atende aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa via Pregão Eletrônico.

7.4.3 Ressalta-se que o objetivo principal é a manutenção rotineira, pequenos reparos e conservação predial. Não se vislumbra, no plano de trabalho, a execução de obras de ampliação, reformas estruturais complexas ou intervenções que alterem substancialmente a planta física do Campus. O foco da necessidade da contratação dos serviços reside na manutenção preventiva e corretiva.

7.5. Segue quadro demonstrativo da solução escolhida:

Grupo 1 - Campus Novo Paraíso (gerenciador)

CAMPUS NOVO PARAISO						
GRUPO	**ITEM**	**Local dos Serviços**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Pagamento**
1		IFRR Campus Novo Paraíso	SERVIÇO PAGO MENSALMENTE			
	1		Prestação de serviço de almoxarife	14907	Posto de serviço	Mensal
	2		Prestação de serviço de copeiro	14397	Posto de serviço	Mensal
	3		Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário em Geral	15300	Posto de serviço	Mensal
	4		Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto de serviço	Mensal
	-		SERVIÇO PAGO QUANDO REALIZADO			
	5		Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial/Artífice - (sob demanda)	5380	unidade (DIA)	Sob demanda
	6		Prestação de serviço de Eletricista (sob demanda)	14354	unidade (DIA)	Sob demanda
	7		Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (sob demanda)	19534	unidade (DIA)	Sob demanda
	8		Materiais e Insumos (Percentual de desconto)	5380	Unidade	Mensal

Grupo 2 - Campus Amajari (participante)

CAMPUS AMAJARI

GRUPO	ITEM	Local dos Serviços	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	Unidade de medida	Pagamento
2			SERVIÇO PAGO MENSALMENTE			
	9	IFRR Campus Amajari	Prestação de serviço de copeiro	14397	Posto de serviço	Mensal
	10		Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário em Geral	15300	Posto de serviço	Mensal
	11		Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto de serviço	Mensal
	-		SERVIÇO PAGO QUANDO REALIZADO			
	12		Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial/Artífice - (sob demanda)	5380	unidade (DIA)	Sob demanda
	13		Prestação de serviço de Eletricista (sob demanda)	14354	unidade (DIA)	Sob demanda
	14		Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (sob demanda)	19534	unidade (DIA)	Sob demanda
	15		Materiais e Insumos (Percentual de desconto)	5380	Unidade	Mensal

Grupo 3 - Campus Boa Vista Zona Oeste (participante)

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE						
GRUPO	**ITEM**	**Local dos Serviços**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Pagamento**
3			SERVIÇO PAGO MENSALMENTE			
	16	IFRR	Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto de serviço	Mensal
	-		SERVIÇO PAGO QUANDO REALIZADO			

	17	Campus Boa Vista Zona Oeste	Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial/Artífice - (sob demanda)	5380	unidade (DIA)	Sob demanda
	18		Prestação de serviço de Eletricista (sob demanda)	14354	unidade (DIA)	Sob demanda
	19		Materiais e Insumos (Percentual de desconto)	5380	Unidade	Mensal

Grupo 4 - Campus Bonfim (participante)

CAMPUS BONFIM						
GRUPO	**ITEM**	**Local dos Serviços**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Pagamento**
4			SERVIÇO PAGO MENSALMENTE			
	20	IFRR Campus Bonfim	Prestação de serviço de almoxarife	14907	Posto de serviço	Mensal
	21		Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário em Geral	15300	Posto de serviço	Mensal
	-		SERVIÇO PAGO QUANDO REALIZADO			
	22		Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial/Artífice - (sob demanda)	5380	unidade (DIA)	Sob demanda
	23		Prestação de serviço de Eletricista (sob demanda)	14354	unidade (DIA)	Sob demanda
	24		Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (sob demanda)	19534	unidade (DIA)	Sob demanda
	25		Materiais e Insumos (Percentual de desconto)	5380	Unidade	Mensal

7.6 Da Fiscalização Técnica e Administrativa

7.6.1 Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica do contrato deverá avaliar continuamente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços. O pagamento poderá ser redimensionado com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior ao mínimo exigido as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou empregá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

7.6.3 Durante a execução do objeto, na fase de recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, intervindo para exigir da contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada na medição.

7.6.5 O preposto deverá tomar ciência da avaliação por meio de assinatura no documento correspondente.

7.6.6 A contratada poderá apresentar justificativa para prestação de serviço em nível inferior de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6.7 Na hipótese de desconformidade contínua da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, ou quando ultrapassados os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além da aplicação dos fatores redutores, deverão ser impostas as sanções previstas no ato convocatório.

7.6.8 É vedada à contratada a atribuição da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.6.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

7.6.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar os resultados das avaliações da execução do objeto e, se aplicável, analisar o desempenho e a qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório. Essa análise poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, devendo ser registrada em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.11 Compete ao fiscal técnico do contrato, ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, fornecendo informações pertinentes às suas competências;
II – Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição suficiente para a regularização das faltas ou defeitos observados;
III – Emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção;
IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência;
V – Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;
VI – Fiscalizar a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;
VII – Informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva;
VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e o setorial;
IX – Auxiliar o gestor na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;
X – Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

7.6.12 Fiscalização Administrativa

Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização administrativa poderá ser realizada com base em critérios estatísticos, considerando falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros pontuais no pagamento de vantagens a determinados empregados.

7.6.13 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva de trabalhadores, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

Empresas regidas pela CLT:
a) No primeiro mês da prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números de RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos, quando aplicável;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

b) Até o dia 30 do mês subsequente:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Mensalmente, antes da emissão do IMR ou quando solicitado:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- Cópia da folha de pagamento analítica, constando como tomador o órgão ou entidade contratante;
- Cópia dos contracheques ou recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação etc.);
- Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei ou contrato;
- Documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo: pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, 13º salário, férias, benefícios, depósitos do FGTS e quitação das obrigações de empregados dispensados.

d) Na extinção ou rescisão do contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados quando exigível;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.6.14 Sempre que houver admissão ou demissão de empregados pela contratada, deverão ser apresentados os documentos previstos nas alíneas "**a**" e "**d**" do item anterior, respectivamente.

7.6.15 a 7.6.21 – Fiscalização e Obrigações Trabalhistas

7.6.15 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por servidor da Administração.

7.6.16 A Administração deverá analisar a documentação prevista na alínea "d" do item 7.6.13, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

7.6.17 Havendo indícios de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar a ocorrência à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.6.18 Havendo indícios de irregularidade no recolhimento da contribuição ao FGTS, os fiscais ou gestores de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar a ocorrência ao Ministério do Trabalho.

7.6.19 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

7.6.20 A Administração poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou condições de habilitação, desde que não haja indícios de má-fé ou incapacidade da empresa em corrigir as irregularidades, sob pena de rescisão contratual.

7.6.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos pagamentos relativos a salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e depósitos do FGTS do mês anterior, emitindo relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Fiscalização Inicial

a) No início da prestação dos serviços, deverá ser elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo informações de todos os empregados terceirizados alocados, discriminados por contrato, incluindo: nome completo, CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação etc.), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será realizada por amostragem, devendo ser conferidas todas as anotações para verificar a conformidade com as informações fornecidas pela empresa e pelos empregados, especialmente quanto à data de início do contrato, função exercida, remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e alterações contratuais.

c) O número de empregados terceirizados por função deverá coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não poderá ser inferior ao estipulado no contrato administrativo e no Instrumento Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Deverão ser observadas eventuais obrigações adicionais previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (ACT/CCT), como concessão de auxílio-alimentação gratuito.

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou perigosas no ambiente de trabalho, que ensejem o pagamento dos respectivos adicionais e a obrigatoriedade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.8 Fiscalização Mensal

a) Antes do pagamento da fatura, deverá ser realizada a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o montante da fatura, além dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

c) Serão exigidas, caso não estejam regularizadas no SICAF, as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Quando aplicável, deverá ser exigida comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Fiscalização Diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração aos empregados terceirizados. As solicitações de serviços, bem como eventuais reclamações ou cobranças, devem ser encaminhadas exclusivamente ao preposto da empresa.

b) Alterações na forma de prestação dos serviços, como negociação de folgas ou compensação de jornada, não devem ser realizadas pela Administração, por se tratar de atribuição exclusiva do empregador.

c) O fiscal deverá conferir, por amostragem diária, os empregados terceirizados em atividade, suas respectivas funções e o cumprimento da jornada de trabalho.

7.10 Fiscalização Procedimental

a) Deve-se observar a data-base da categoria prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (ACT/CCT). Os reajustes salariais devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa na data e percentual estabelecidos, cabendo ao gestor do contrato verificar a necessidade de repactuação contratual e, se necessário, solicitar formalmente à contratada.

b) Deve-se certificar que a empresa cumpre a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Deve-se certificar que a empresa respeita as estabilidades provisórias asseguradas aos empregados, tais como: membros da CIPA, gestantes e trabalhadores em situação de estabilidade acidentária.

7.11 Fiscalização por Amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados, a verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, também por amostragem, os extratos das contas vinculadas ao FGTS dos empregados, que deverão ser entregues à Administração.

c) O objetivo é garantir que todos os empregados tenham seus extratos avaliados ao menos uma vez por ano, sem prejuízo de análises adicionais, assegurando o “efeito surpresa” e a expectativa de controle.

d) A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, constando como tomador o órgão ou entidade contratante;
- Cópia dos contracheques assinados dos empregados ou, quando necessário, recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), quando obrigatórios por lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.12 Cumprimento das Normas Coletivas

A contratada deverá, durante toda a execução contratual, cumprir integralmente o Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente aplicável à categoria profissional abrangida, bem como observar a legislação vigente.

7.13 Competências do Fiscal Administrativo

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal, exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de empenhos e pagamentos, bem como monitoramento de garantias e glosas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;

III – Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

V – Conferir notas fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhá-los ao gestor do contrato para ratificação;

VI – Auxiliar o gestor do contrato com informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.

7.14 Regularização de Obrigações

A Administração poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou condições de habilitação, desde que não haja indícios de má-fé ou incapacidade da empresa em corrigir as irregularidades, sob pena de rescisão contratual.

7.15 Diretrizes da Fiscalização

Na fiscalização, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Consultar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Evitar ordens diretas da Administração aos empregados terceirizados. As solicitações de serviços, bem como reclamações ou cobranças, devem ser dirigidas exclusivamente ao preposto da empresa;

c) Evitar qualquer alteração na forma de prestação dos serviços dos empregados terceirizados, como negociação de folgas ou compensação de jornada, por se tratar de atribuição exclusiva do empregador.

7.16 Do Pagamento

7.16.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida somente após a emissão do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com a assinatura e ciência do preposto da empresa.

7.16.2 Após o recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, encaminhando-os ao setor competente para liquidação e pagamento.

7.16.3 As glosas referentes a serviços não executados, salários, direitos e benefícios não pagos, bem como quaisquer valores previstos em planilha e não realizados, deverão ser aplicadas e devidamente demonstradas na Nota Fiscal ou Fatura. Os cálculos deverão ser apresentados de forma clara, com o valor exato dimensionado, evitando efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração.

7.16.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.5 O prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

I – prazo de validade;
II – data de emissão;
III – dados do contrato e do órgão contratante;
IV – período de execução do contrato;
V – valor a pagar;
VI – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
II – identificar eventuais impedimentos à participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.10 Constatada irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.16.10.1 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da contratada, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento dos créditos.

7.16.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação:

I=(TX/100)365EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7.16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.16.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.16.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa àmora.
7.16.22 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
b - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e C - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.17 Conta-Depósito Vinculada

7.17.1 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS por parte da contratada, aplicam-se as regras da Conta-Depósito Vinculada, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017, vigente por força do art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

7.17.2 As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, referentes à mão de obra das empresas contratadas para prestação de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da prestadora de serviços.

7.17.3 O montante dos depósitos na Conta-Depósito Vinculada corresponderá ao somatório das seguintes provisões:

a) 13º salário;
b) Férias e adicional constitucional de 1/3 sobre férias;
c) Multa sobre o FGTS e contribuição social devidas em rescisões trabalhistas;
d) Encargos incidentes sobre férias, adicional de 1/3 constitucional e 13º salário.

7.17.4 A movimentação da Conta-Depósito Vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será destinada exclusivamente ao pagamento das obrigações mencionadas no item anterior.

7.17.5 Os custos relativos às tarifas bancárias, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada, podendo ser contemplados na proposta apresentada e debitados dos valores depositados.

7.17.6 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação, pelo órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação;

b) Assinatura, pela empresa contratada, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante acesso aos saldos e extratos da conta, vinculando a movimentação dos valores depositados à prévia autorização do contratante.

7.17.7 Os valores referentes às provisões mencionadas nesta contratação, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa prestadora dos serviços.

7.17.8 A contratada deverá autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a realizar descontos nas faturas e efetuar diretamente os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, sempre que não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até a sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.17.9 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, em razão da ausência de documentação pertinente (como folha de pagamento, rescisões contratuais, guias de recolhimento ou outros documentos cabíveis), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, para utilização exclusiva no pagamento de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.17.10 A empresa contratada poderá solicitar autorização ao órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – no pagamento de encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas devidas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.17.11 Para a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – destinados ao pagamento de encargos ou indenizações trabalhistas, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações e seus respectivos prazos de vencimento.

7.17.12 Após a confirmação da ocorrência que ensejou o pagamento e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para movimentação dos recursos creditados na Conta-Depósito Vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.17.13 A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos ou indenizações trabalhistas aos empregados beneficiários.

7.17.14 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTASPERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	**PERCENTUAL**		
13 (décimo terceiro) salário	**8,33%** (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	**12,10%** (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	**5,00%** (cinco por cento)		
Subtotal	**25,43%** (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário*	**7,39%** (sete vírgula trinta e nove por cento)	**7,60%** (sete vírgula seis por cento)	**7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	**32,82%** ((trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	**33,03%** ((trinta e três vírgula zero três por cento)	**33,25%** (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.17.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.17.16 A contratada deverá autorizar o aprovisionamento de valores destinados ao pagamento de férias, 13º salário e rescisões contratuais dos trabalhadores, bem como suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Esses valores serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome da prestadora de serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. A liberação ocorrerá exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

7.17.17 Os depósitos da Conta-Depósito Vinculada seguirão o disposto no item 2 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão contratante e será realizada exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.

7.17.18 O saldo da Conta-Depósito Vinculada será remunerado pelo índice de correção definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o órgão promotor da licitação e a instituição financeira responsável. Eventual alteração na forma de correção implicará revisão do referido Termo de Cooperação Técnica.

7.17.19 A adoção da Conta-Depósito Vinculada justifica-se pelo fato de o IFRR já possuir Acordo de Cooperação Técnica com instituição financeira e deter conhecimento prévio acerca de sua operacionalização, o que agiliza e facilita os procedimentos, considerando o quadro reduzido de servidores e o acúmulo de trabalho existente.

7.18 Repactuação e Reajuste de Preços do Contrato

7.18.1 A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicável a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra. É realizada por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital:

I - Com data vinculada à apresentação das propostas, para custos decorrentes do mercado;

II - Com data vinculada ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para custos decorrentes da mão de obra.

7.18.2 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada.

7.18.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
II – Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data de apresentação da proposta.

7.18.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.18.4.1 Entende-se como última repactuação a data de início dos efeitos financeiros, independentemente da data em que tenha sido formalizada por meio de apostilamento.

7.18.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Poderá ser realizada em momentos distintos para tratar da variação de custos cuja anualidade resulte em datas diferenciadas, como os decorrentes da mão de obra e os relativos aos insumos necessários à execução dos serviços.

7.18.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.18.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.18.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

I - Obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente a contratos com a Administração Pública;

II - Matéria não trabalhista;

III - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada;

IV - Direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

Preços de insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.18.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.18.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.18.11 A repactuação dos valores de salário, auxílio-alimentação e benefícios de natureza trabalhista ou social terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (isto é, o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação), e não o instrumento paradigma.

7.18.12 Os índices aplicados para aumento de salário, auxílio-alimentação e benefícios de natureza trabalhista ou social serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual a contratada está vinculada, aplicando-se sobre os valores apresentados na proposta inicial da empresa no momento da licitação.

7.18.13 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (isto é, o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.18.14 Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na fórmula estabelecida:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.18.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A contratada ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.18.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.18.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação vigente.

7.18.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.18.19 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.18.20 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados a acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data de início dos efeitos financeiros do novo instrumento normativo que fundamenta a repactuação.

7.18.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão ter início em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações subsequentes.

7.18.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, sem relação com eventuais diferenças existentes em outros componentes contratuais.

7.18.23 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento, sob pena de preclusão.

7.18.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou não tenha sido possível ao contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.18.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.18.27 O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para comprovação da variação dos custos.

7.18.28 A repactuação de preços será formalizada por meio de apostilamento.

7.18.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.18.30 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a manter a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.18.31 Caso a contratada esteja sujeita ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.18.32 A majoração da tarifa de transporte público ensejará a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato, desde que comprovada pela contratada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.19 Justificativa da Natureza Continuada do Serviço

7.19.1 Os serviços a serem contratados justificam-se como de natureza continuada, pois apresentam todos os requisitos técnicos para atender ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

> “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

7.19.2 Os serviços enquadram-se como continuados em razão de sua essencialidade para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e didáticas. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o cumprimento da missão institucional do Campus, aumentando os riscos de queda nos índices de satisfação dos cidadãos usuários e ocasionando prejuízos à sociedade.

7.19.3 Considerando a relevância estratégica das funções de apoio administrativo, manutenção predial e atividades agropecuárias, a vigência plurianual da contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa, assegurando a continuidade das ações acadêmicas e administrativas do Campus Novo Paraíso.

7.20 Justificativa para a Duração Inicial do Contrato

7.20.1 A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, em conformidade com o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** , que estabelece:

> Art. 105 – A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, devendo ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando **ultrapassar 1 (um) exercício financeiro**.

7.20.2 Serviços Comuns

> 7.20.2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que apresentam requisitos técnicos de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

7.21 Participação de Instituições Sem Fins Lucrativos

7.21.1 No âmbito das contratações do Poder Executivo Federal, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 dispõe sobre as diretrizes de contratação de serviços sob o regime de execução indireta na Administração Pública Federal.

7.21.2 Esse normativo, quanto à contratação de instituições sem fins lucrativos, estabelece:

> Art. 12 – Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.
>
> Parágrafo único: Considerando que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, sociedade empresária ou consórcio de empresas.
>
> Art. 13 – Não será admitida a contratação de cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

7.21.3 O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de diversos acórdãos, consolidou entendimento de que não deve haver vedação genérica à participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, desde que haja nexo entre os serviços a serem

prestados e os objetivos sociais da entidade. Contudo, é vedada a atuação meramente como intermediadora de mão de obra, sem finalidade assistencial ou social relevante.

7.21.4 O Acórdão nº 2847/2019-Plenário do TCU, fundamentado em parecer do Ministério Público de Contas da União, reforça que a participação dessas entidades só é admissível quando os recursos provenientes das atividades empresariais se destinarem majoritariamente ao custeio de suas atividades sociais, evitando o desvirtuamento da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, “c”, da Constituição Federal.

7.21.5 Em decisões mais recentes, como os Acórdãos nº 2969/2022 (1ª Câmara) e nº 1592/2022 (Plenário), o TCU reiterou que a participação de entidades sem fins lucrativos em licitações deve ser condicionada à comprovação de que seus recursos são destinados prioritariamente às atividades sociais, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da economicidade.

7.21.6 Destaca-se o Acórdão nº 2016/2023-Plenário-TCU, que, após diligências junto à Receita Federal do Brasil, concluiu que a vedação à participação de entidades sem fins lucrativos em licitações públicas destinadas à execução de atividades tipicamente empresariais tem como fundamento a proteção da lealdade da concorrência e da isonomia nos certames. O objetivo é evitar que tais entidades, beneficiadas pela imunidade tributária, usufruam de vantagem competitiva desleal em relação às demais empresas.

7.21.7 Nesse mesmo sentido, o Parecer nº 507/2023-ADVOSF reforça que serviços de natureza mercantil/empresarial não se mostram compatíveis com a finalidade social das entidades sem fins lucrativos. Estas não podem atuar como meras fornecedoras de mão de obra, afastando-se de seus objetivos sociais, os quais justificam a imunidade tributária e benefícios fiscais previstos no art. 150, VI, “c” da Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

7.21.8 A vedação de participação de entidades sem fins lucrativos que gozam da não incidência de tributos na prestação de serviços ordinariamente ofertados por particulares que exercem atividades econômicas encontra respaldo:

- No art. 47, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do art. 37, XXI, da Constituição Federal;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, igualdade, isonomia, segurança jurídica e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Nos arts. 12 e 13 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;

Nos entendimentos consolidados pelo TCU, como o Acórdão nº 1.186/2023-Plenário.

7.21.9 Considerando as recentes condicionantes estabelecidas pelo TCU e pela Receita Federal, conclui-se que a participação de instituições sem fins lucrativos em licitações públicas somente será admitida quando houver clara compatibilidade entre o objeto contratado e os objetivos sociais da entidade, com comprovação de que os recursos provenientes de atividades empresariais se destinam majoritariamente ao custeio de suas atividades sociais.

7.22 Empreitada por Preço Unitário

7.22.1 Na presente contratação será adotado o regime de empreitada por preço unitário, com a finalidade de garantir eficiência, controle de custos e qualidade na execução dos serviços, conforme as seguintes justificativas:

1. Flexibilidade e Adaptação

- Variação na Demanda: os serviços de apoio administrativo, manutenção predial e agropecuária podem apresentar variações na demanda, em função de eventos acadêmicos, sazonalidades e ocupação dos espaços. O regime de preço unitário permite ajustar os serviços conforme a necessidade real, sem necessidade de renegociação contratual.
- Ajustes de Quantitativos: em situações em que a quantidade de serviços pode variar, como em áreas com diferentes níveis de uso e conservação, o preço unitário possibilita ajustes precisos e justos, assegurando pagamento apenas pelo que foi efetivamente realizado.

2. Transparência e Controle

- Medição Precisa: a empreitada por preço unitário facilita a medição e verificação dos serviços prestados, garantindo que o pagamento seja proporcional ao trabalho executado. Isso aumenta a transparência e reduz a possibilidade de conflitos entre contratante e contratada.
- Controle de Qualidade: com a possibilidade de medir e avaliar cada unidade de serviço, torna-se mais fácil implementar e monitorar padrões de qualidade, assegurando que os serviços atendam às expectativas e normas estabelecidas.

3. Eficiência Econômica

- Otimização de Recursos: o regime de preço unitário incentiva a contratada a otimizar o uso de recursos e mão de obra, pois o pagamento está diretamente vinculado à quantidade de serviço realizado. Isso pode resultar em maior eficiência e economia para a Administração Pública.
- Redução de Riscos: ao pagar por unidades de serviço concluídas, a Administração minimiza os riscos financeiros associados a variações inesperadas na quantidade de trabalho necessário.

7.22.2 Em resumo, a escolha do regime de empreitada por preço unitário para o objeto a ser licitado oferece uma abordagem flexível, transparente e economicamente eficiente, alinhada às melhores práticas de gestão pública e em conformidade com a legislação vigente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Diretrizes para o dimensionamento do quantitativo dos postos de trabalhos

8.1.1 O dimensionamento do quadro de pessoal deve ser fundamentado em parâmetros técnicos e administrativos, evitando decisões arbitrárias. Os principais critérios são:

- **Referência Contratual Anterior:** Utilização da experiência e do fluxo histórico do Termo de Contrato nº 04/2021 (em fase de encerramento), como base segura para validar os quantitativos de pessoal capazes de atender adequadamente à demanda institucional.
- **Particularidades do Órgão:** Consideração da estrutura física, rotinas operacionais e especificidades das áreas requisitantes: Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, Departamento Técnico Agrícola (ambientes didáticos, pedagógicos e manutenção predial) e administrativos.
- **Adequação Orçamentária:** Dimensionamento dos postos em conformidade com os limites financeiros estabelecidos no Plano Anual de Trabalho (PAT) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

8.1.2 Metodologia de Divisão dos Postos: Serviços Continuados vs. Sob Demanda

8.1.2.1 Para otimizar a aplicação dos recursos públicos e evitar custos com mão de obra ociosa, adota-se uma divisão metodológica na forma de contratação e faturamento dos profissionais:

a) Postos de Trabalho Fixos (Serviços Continuados): São funções permanentes, cuja ausência comprometeria diretamente as atividades essenciais do Campus. Devem ser contratadas em regime de dedicação exclusiva, com pagamento mensal fixo e controle rigoroso de jornada de trabalho:

Campus Novo Paraíso

- **Almoxarife (CBO 4141-05):** 1 posto
- **Copeiro (CBO 5134-25):** 1 posto
- **Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05):** até 4 postos
- **Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-25):** até 2 postos

b) Postos de Trabalho Flexíveis (Sob Demanda): Destinados a reparos especializados, manutenção corretiva simplificada e operações agrícolas sazonais. A contratação ocorre por diária efetivamente executada, mediante ordem de serviço, garantindo eficiência econômica:

- **Encarregado de Manutenção Predial/Artífice (CBO 5143-25)**: 3 a 36 diárias anuais
- **Eletricista (CBO 7321-20):** 3 a 36 diárias anuais
- **Tratarista Agrícola (CBO 6410-15):** 3 a 36 diárias anuais

Campus Amajari

- **Copeiro (CBO 5134-25):** 1 posto
- **Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05):** até 4 postos
- **Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-25):** até 2 postos

b) Postos de Trabalho Flexíveis (Sob Demanda): Destinados a reparos especializados, manutenção corretiva simplificada e operações agrícolas sazonais. A contratação ocorre por diária efetivamente executada, mediante ordem de serviço, garantindo eficiência econômica:

- **Encarregado de Manutenção Predial/Artífice (CBO 5143-25)**: 3 a 36 diárias anuais
- **Eletricista (CBO 7321-20):** 3 a 36 diárias anuais
- **Tratarista Agrícola (CBO 6410-15):** 3 a 36 diárias anuais

Campus Boa Vista Zona Oeste

- **Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-25):** 1 posto

b) Postos de Trabalho Flexíveis (Sob Demanda): Destinados a reparos especializados, manutenção corretiva simplificada e operações agrícolas sazonais. A contratação ocorre por diária efetivamente executada, mediante ordem de serviço, garantindo eficiência econômica:

- **Encarregado de Manutenção Predial/Artífice (CBO 5143-25)**: 20 a 60 diárias anuais
- **Eletricista (CBO 7321-20):** 20 a 60 diárias anuais

Campus Bonfim

- **Almoxarife (CBO 4141-05):** 1 posto
- **Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05):** 2 postos

b) Postos de Trabalho Flexíveis (Sob Demanda): Destinados a reparos especializados, manutenção corretiva simplificada e operações agrícolas sazonais. A contratação ocorre por diária efetivamente executada, mediante ordem de serviço, garantindo eficiência econômica:

- **Encarregado de Manutenção Predial/Artífice (CBO 5143-25)**: 20 a 60 diárias anuais
- **Eletricista (CBO 7321-20):** 20 a 60 diárias anuais
- **Tratarista Agrícola (CBO 6410-15):** 20 a 60 diárias anuais

8.1.2.2 Metodologia de Dimensionamento e Estimativa

8.1.2.2.1 Em conformidade com os artigos 3º e 4º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, os critérios de julgamento aplicáveis na realização do Pregão Eletrônico, referente aos serviços e materiais apresentados no item 1.3.2 desta contratação serão:

- **Menor preço:** para os itens correspondentes aos postos de trabalho:

Ordem	Grupo	Itens
1	Grupo 1 (CNP)	1 a 7
2	Grupo 2 (CAM)	9 a 14
3	Grupo 3 (CBVZO)	16 a 18
4	Grupo 4 (CAB)	20 a 24

- **Maior percentual de desconto:** para aos itens correspondentes ao fornecimento de materiais e insumos:

Ordem	Grupo	Itens
1	Grupo 1 (CNP)	8
2	Grupo 2 (CAM)	15
3	Grupo 3 (CBVZO)	19
4	Grupo 4 (CAB)	25

8.1.3 Estimativa Global

8.1.3.1 A estimativa comtempla:

- **Postos fixos**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (serviços continuados), **calculados com base nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) / Termos Aditivos (TA)** aplicáveis, assegurando conformidade legal e equilíbrio econômico-financeiro.
- **Serviços sob demanda**, contratados por diárias efetivamente executadas, mediante ordem de serviço.
- **Fornecimento de materiais e insumos**, indispensável para a execução das atividades de ambos os tipos de postos (fixos e sob demanda), garantindo a plena operacionalidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.1.3.2. Segue tabela abaixo com a **estimativa das quantidades a serem contratadas**:

***GRUPO 1 – CAMPUS* NOVO PARAÍSO**							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	***CATSER***	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUAN. (MÍNIMA)**	**QUANT. (MÁXIMA)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
1	Prestação de serviço de almoxarife	14907	Posto	1	1	R$ 7.723,62	R$ 92.683,44
2	Prestação de serviço de copeiro	14397	Posto	1	1	R$ 5.119,21	R$ 61.430,52
3	Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário	15300	Posto	3	4	R$ 5.919,53	R$ 284.137,44
4	Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto	1	2	R$ 8.045,07	R$ 193.081,68
5	Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial (artífice) - (**sob demanda**)	5380	Diária	3	36	R$ 468,24	R$ 16.856,64
6	Prestação de serviço de Eletricista (**sob demanda**)	14354	Diária	3	36	R$ 648,17	R$ 23.334,12
7	Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (**sob demanda**)	19534	Diária	3	36	R$ 396,27	R$ 14.265,72
8	Fornecimento de Materiais e Insumos (Percentual de Desconto)	5380	Percentual de Desconto	713	1426	R$ 100,00	R$ 142.600,00
						TOTAL PARA O GRUPO 1	**R$ 828.389,56**

***GRUPO 2 – CAMPUS* AMAJARI**							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN. (MÍNIMA)	QUANT. (MÁXIMA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
9	Prestação de serviço de copeiro	14397	Posto	1	1	R$ 5.119,21	R$ 61.430,52
10	Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário	15300	Posto	1	4	R$ 5.919,53	R$ 284.137,44
11	Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto	1	1	R$ 8.158,40	R$ 97.900,80
12	Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial (artífice) - (**sob demanda**)	5380	Diária	3	36	R$ 468,24	R$ 16.856,64
13	Prestação de serviço de Eletricista (**sob demanda**)	14354	Diária	3	36	R$ 648,17	R$ 23.334,12
14	Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (**sob demanda**)	19534	Diária	3	36	R$ 396,27	R$ 14.265,72
15	Fornecimento de Materiais e Insumos (Percentual de Desconto)	5380	Percentual de Desconto	200	620	R$ 100,00	R$ 62.000,00
						TOTAL PARA O GRUPO 2	**R$ 559.925,24**

***GRUPO 3 – CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE**							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN. (MÍNIMA)	QUANT. (MÁXIMA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
16	Prestação de serviço de Auxiliar da Manutenção Predial	5380	Posto	1	1	R$ 8.158,40	R$ 97.900,80
17	Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial (artífice) - (**sob demanda**)	5380	Diária	20	60	R$ 468,24	R$ 28.094,40
18	Prestação de serviço de Eletricista (**sob demanda**)	14354	Diária	20	60	R$ 704.75	R$ 42.285,00

19	Fornecimento de Materiais e Insumos (Percentual de Desconto)	5380	Percentual de Desconto	100	800	R$ 100,00	R$ 80.000,00
						TOTAL PARA O GRUPO 3	**R$ 253.128,80**

***GRUPO 4 – CAMPUS* BONFIM**							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	***CATSER***	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUAN. (MÍNIMA)**	**QUANT. (MÁXIMA)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
20	Prestação de serviço de almoxarife	14907	Posto	1	1	R$ 7.723,62	R$ 92.683,44
21	Prestação de serviço de Trabalhador Agropecuário	15300	Posto	1	2	R$ 5.957,30	R$ 142.975,20
22	Prestação de serviço de Encarregado de Manutenção Predial (artífice) - (**sob demanda**)	5380	Diária	10	60	R$ 468,24	R$ 28.094,40
23	Prestação de serviço de Eletricista (**sob demanda**)	14354	Diária	10	60	R$ 704,75	R$ 42.285,00
24	Prestação de serviço de Tratorista Agrícola (**sob demanda**)	19534	Diária	10	60	R$ 477,09	R$ 28.625,40
25	Fornecimento de Materiais e Insumos (Percentual de Desconto)	5380	Percentual de Desconto	100	800	R$ 100,00	R$ 80.000,00
						TOTAL PARA O GRUPO 4	**R$ 419.512,04**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS 1, 2, 3 e 4)	**R$ 2.060.955,64**

8.2 Materiais e Insumos

8.2.1 Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto

8.2.1.1 Diferente dos postos de trabalho, que são calculados com base nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), o item de fornecimento de materiais e insumos deve ser licitado adotando-se o critério de **maior percentual de desconto**. Esse desconto incidirá sobre uma estimativa de valor global anual de referência.

8.2.2 Base de Cálculo do Valor Estimado

8.2.2.1 O valor global de referência para o item de materiais e insumos foi fixado em **R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais** . Este montante foi projetado a partir de um método histórico e técnico detalhado:

- **Histórico de Consumo:** Utilizou-se como base o histórico de consumo registrado nos últimos 5 anos (2021 a 2025), especialmente o contrato anterior (Processo nº 23230.000293.2021-50), cujo total geral aferido foi de R$ 114.111,23 (Cento e quatorze mil, cento e onze reais e vinte e três centavos).
- **Justificativa da Demanda:** O valor de referência é justificado pela antiguidade da infraestrutura do Campus (prédio com 19 anos de funcionamento), o que exige manutenções corretivas e preventivas frequentes para garantir as atividades administrativas e didáticas.

8.2.3 Histórico Anexo e a Flexibilidade de Solicitação

8.2.3.1 Embasando formalmente essa projeção, a equipe de planejamento estruturou, no **Anexo II do Estudo Técnico Preliminar**, o Histórico de Consumo detalhado dos anos de 2021 a 2025, o qual apresenta uma listagem minuciosa dos quantitativos, valores unitários e totais dos insumos utilizados nas contratações anteriores. É de suma importância ressaltar que a referida relação de materiais possui caráter **meramente exemplificativo e referencial**. Diante da dinamicidade das práticas técnico-didáticas agrícolas e da imprevisibilidade das necessidades de manutenção predial e elétrica do Campus Novo Paraíso, a futura Administração **poderá solicitar outros materiais e insumos que não estejam listados expressamente no histórico anexo**, desde que sejam estritamente necessários para o cumprimento integral do objeto e para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.4 Passo a Passo da Metodologia

8.2.4.1 Para fins de operacionalização no Sistema ETP Digital e preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a equipe de planejamento estruturou a seguinte equação metodológica:

1. **Apurar o Valor Histórico de Referência:** R$ 114.111,00 (valor arredondado das contratações anteriores).
2. **Criação de Itens Projecionais:** Divide-se o montante histórico por 100 (número equivalente ao percentual máximo de desconto).
3. **Definição de Quantidade e Valor Unitário:** Obtém-se uma projeção de **1.141 itens** a serem adquiridos no exercício, com um valor unitário fixado em **R$ 100,00 (Cem reais)**.
4. **Aplicação do Desconto da Licitante:** Multiplica-se a quantidade anual projetada (1.141 itens) pelo percentual de desconto efetivamente ofertado pela empresa vencedora no certame. O resultado definirá o valor anual real que a Administração empenhará para os materiais e insumos.

8.2.5 Vantagens da Metodologia Adotada

8.2.5.1 A escolha por aglutinar os materiais no contrato de *facilities* (Solução 4) em vez de realizar uma compra direta pelo IFRR justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Economia de Escala:** Empresas terceirizadas de grande porte adquirem materiais em larga escala para múltiplos contratos, conseguindo preços de mercado mais competitivos do que a Administração Pública.
- **Eficiência Administrativa:** Evita custos indiretos de armazenamento, logística de transporte, perdas de estoque e a alocação de servidores públicos para gerenciar compras miúdas de varejo.
- **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** Transfere para a contratada a responsabilidade de garantir o fluxo imediato de materiais, reduzindo o risco de atrasos que travariam a rotina didático-agropecuária do Campus.

8.2.5.2 **Nota de Fiscalização:** Conforme orientação jurídica complementar, a fiscalização contratual deverá exigir notas fiscais e realizar pesquisas de mercado periódicas (nos termos da IN nº 65/2021) durante a execução para garantir que os preços de tabela aplicados pela empresa estejam compatíveis com os valores de mercado da localidade.

8.2.6 **Justificativa Técnica de Readequação Quantitativa**

8.2.6.1 **Objeto:** Realinhamento metodológico do quantitativo de materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas de manutenção predial e elétrica.

8.2.6.2 Contextualização e Diagnóstico da Infraestrutura

8.2.6.2.1 O valor global de referência e a modelagem inicial previram a projeção de 1.141 itens anuais, com valor unitário fixado em R$ 100,00, fundamentada no histórico de consumo dos últimos cinco anos (2021 a 2025). Entretanto, a análise prospectiva evidencia que tal quantitativo tornou-se insuficiente diante da realidade física atual do órgão.

8.2.6.2.2 A infraestrutura do Campus encontra-se em funcionamento contínuo há **19 anos**, período que naturalmente impõe desgaste estrutural, obsolescência das redes elétricas e fadiga dos materiais. Esse cenário gera uma demanda por manutenções corretivas e preventivas significativamente superior à média histórica registrada.

8.2.6.3 Insuficiência do Quantitativo Inicial

8.2.6.3.1 A estimativa original de 1.141 itens baseou-se em uma média linear passada. Contudo, a dinâmica das atividades didático-agropecuárias, somada às necessidades emergenciais de reparo em uma edificação com quase duas décadas de uso, torna tal métrica inadequada. A manutenção de um quantitativo defasado acarretaria elevado risco de desabastecimento, com potencial paralisação de rotinas administrativas e pedagógicas essenciais.

8.2.6.4 Proposta de Acréscimo (25%) e Nova Modelagem

8.2.6.4.1 Com o objetivo de resguardar a Administração Pública contra interrupções contratuais e assegurar a flexibilidade necessária para aquisição de materiais estritamente indispensáveis à execução dos serviços, propõe-se o incremento de **25%(vinte e cinco por cento)** sobre a base projetada, conforme memória de cálculo:

- **Quantitativo Inicial:** 1.141 itens
- **Acréscimo Proposto (25%):** 285 itens (arredondado)
- **Novo Quantitativo Total:** 1.426 itens

Memória de cálculo: [1.141 itens] + [25% = 285 itens] = [1.426 itens]

8.2.6.5 Conclusão e Vantagens Administrativas Valor Estimado com Readequação Quantitativa

8.2.6.5.1 A alteração fundamenta-se tecnicamente na necessidade de mitigar riscos de desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços. Ao ampliar a margem de itens sob a modelagem de Maior Percentual de Desconto, a Administração assegura:

- A continuidade e segurança das atividades administrativas e didáticas;
- A manutenção da eficiência administrativa, evitando aditivos contratuais precoces ou compras diretas de varejo, que geram custos indiretos;
- A cobertura adequada para manutenções prediais e elétricas imprevisíveis e urgentes, compatíveis com a estrutura de 19 anos de uso.

8.2.6.5.2 Considerando o valor unitário previamente fixado em R$ 100,00 por item, o impacto financeiro da readequação proposta é o seguinte:

- **Quantitativo Inicial (1.141 itens):** R$ 114.100,00
- **Acréscimo Proposto (25% – 285 itens):** R$ 28.500,00
- **Novo Valor Global Estimado (1.426 itens):** R$ 142.600,00

Memória de cálculo: [1.141 × R$ 100,00 = R$ 114.100,00] + [285 × R$ 100,00 = R$ 28.500,00] = [R$ 142.600,00]

8.3 Estimativa dos uniformes, EPIs e Equipamentos a serem fornecidos por posto:

I - IFRR - Campus Novo Paraíso

UNIFORMES, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO

ALMOXARIFE			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	4
2	Camiseta de algodão malha fria, manga curta	Un	4
3	Crachá de identificação	Un	1
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	2

COPEIRO(A)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Avental, em Oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados	*Un*	*4*
2	Calça estilo esporte fino, modelo tradicional com bolsos laterais e posteriores	*Un*	*4*
3	Camiseta de algodão malha fria, manga longa	*Un*	*4*
4	Masculino: Camisa estilo esporte fino, manga curta ; Feminino: Camisa estilo esporte fino, manga curta	*Un*	*2*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*
6	Calçado, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm, antiderrapantes	*Par*	*2*
7	Touca de filó com aba na cor preta	*Un*	*4*

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO			
	DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Und.*	*6*
2	Camiseta malha fria manga curta	*Und.*	*6*
3	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*
4	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	*Par*	*2*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*

6	Calça comprida com elástico e cordão, em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*
7	Jaleco com mangas longas, botões e bolsos, confeccionado em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*

AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*6*
2	Camisa de algodão malha fria, manga longa	*Un*	*4*
3	Camisa de algodão malha fria, manga curta	*Un*	*6*
4	Crachá de identificação	*Un*	*1*
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ARTÍFICE (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camisa de algodão malha fria, manga curta	Un	1
3	Camisa de algodão malha fria, manga longa	Un	1
4	Crachá de identificação	Un	1
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1

ELETRICISTA (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*1*
2	Camisa malha fria, manga longa	*Un*	*1*
3	Camiseta malha fria, manga curta	*Un*	*1*

4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*1*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*

TRATORISTA AGRÍCOLA (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camiseta malha fria, manga curta	Un	1
3	Camiseta malha fria, manga longa	Un	1
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1
5	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	Par	1
6	Crachá de identificação	Un	1

EPI, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO

ALMOXARIFE

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Óculos de segurança*	*Un*	*2*
2	*Luva de látex descartável*	*CX*	*4*
3	*Máscara de segurança para pó, peça semi facial filtrante*	*CX*	*4*

COPEIRO(A)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Luva térmica de cozinha 02 (dois) dedos. confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama*	*Par*	*3*

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*4*

2	*Chapéu de palha*	*Un*	*4*
3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico*	*Un*	*4*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*1*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*

AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*2*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*2*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*20*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*4*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*2*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*12*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*

13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*2*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*2*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ ARTÍFICE (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*1*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*1*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*1*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*1*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*1*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*1*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*1*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*
13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*1*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*1*

15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*1*

ELETRICISTA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança V-Gard aba Total com suspensão e jugular*	*Un*	*2*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*2*
3	*Óculos de proteção*	*Un*	*2*
4	*Par de luva de vaqueta total, cano curto*	*Un*	*2*
5	*Par de luva vaqueta cano longo*	*Un*	*2*
6	*Par de luvas com isolamento para 1000 V*	*Un*	*2*

TRATORISTA AGRÍCOLA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
2	*Chapéu de palha*	*Un*	*2*
3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*2*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico.*	*Un*	*2*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*2*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS POR POSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***

1	Foice roçadeira tipo L, com cabo de 1,2m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
2	Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
3	Enxada goivada 2 libras 24 cm	Unidade	2
4	Lima chata para enxada de 8 polegadas	Unidade	3
5	Roçadeira a gasolina potência mínima de 40 cc - 2HP, com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Unidade	1
6	Pulverizador costal a bateria e manual, 20 litros com 5 bicos de pulverização, Lança telescópica com regulagem de tamanho de 42 cm a 90 cm, Bateria recarregável de 12V, 7Ah, com autonomia de até 10 horas, Vazão maximo: 3,1 l/min, Pressão de trabalho: 2 - 5,5 bar / 80 lbf/pol², Fonte bivolt com fusível de proteção (modelo de referencia - SS-20B - Brudden, equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	1
7	Motosserra à gasolina Capacidade do tanque de combustível: 250 ml Combustível: Gasolina comum Motor 2 tempos Capacidade do tanque de óleo: 145ml Cilindrada: 30,1 cm³ Corrente picco micro mini 3/8 Peso sem conjunto de corte 3,9 kg Potência 1,3 kw (1,7 din-ps) Rotação lenta 2.800 rpm Rotação máxima 14.000 rpm Sabre:30 cm Deverá está incluso: Sabre 30cm-2 und Corrente picco micro mini 3/8–10 unidades Kit ferramentas manutenção.(modelo de referência Stihl Ms 170, equivalente ou qualidade superior) com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Unidade	1
8	Lâmina para roçadeira duas pontas 330 X 1 X 1,7 mm	Unidade	3
9	Corrente de 22 dentes para sabre de 30 cm para motosserras	Unidade	1
10	Limatão para corrente de motossera	Unidade	2
11	Carrinho de mão: fabricado em chapa 0,90 (mínimo), Capacidade mínima: 60 litros. Largura mínima: 62 cm. Altura mínima: 45 cm. Comprimento da Caçamba mínima: 78 cm. Profundidade mínima da Caçamba: 25 cm. Dimensões da caçamba: 620x760 cm. Pneu: 3.25x8 com câmara. Cantoneira: 1.1/4 x 1/8 pol.. Espessura da chapa (aro): 1,50 mm	Unidade	1
12	Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Marreta em aço com cabo de 2 kg	Unidade	1
14	Martelo tipo unha polido, diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Tesourão de poda Tipo Bypass em Aço Carbono com Cabo Metálico Extensível Profissional, Tamanho 45 a 82 cm.	Unidade	1
17	Esmerilhadeira Angular a Bateria 18V . Deve possuir com motor BL sem escovas, garantindo maior autonomia das baterias. Possuir tecnologia XPT para resistir à água e poeira, tecnologia AFT para prevenir contragolpes e tecnologia ADT para ajustar automaticamente o torque conforme a aplicação. Fornecer rotação de até 9.000 rpm, utilizar disco com diâmetro de 125 mm, possuir partida suave e gatilho tipo paddle para maior	Unidade	1

	controle. Apresentar dimensões de 362 x 140 x 145 mm e peso de 2,6 kg. Acompanhar 2 baterias 18V 3.0 Ah, 1 carregador bivolt, 1 punho lateral e 1 maleta plástica. O equipamento deve ser indicado para serviços profissionais de corte, desbaste e acabamento em metais e outros materiais. Referência Esmerilhadeira angular Makita DGA504RF		
18	*Parafusadeira Furadeira 18v, 50 Kit 103 Peças Broca: Com 2 Baterias com amperagem de 2,0Ah e 1 Carregador Rápido BIVOLT, 1 maleta plástica L-CASE, Kit Jogo De Bits Pontas E Brocas Com 103 Peças Com Maleta: Itens que compõem o Kit:* *- 19 Brocas para metal: 1.5-1.5-2-2-2-2.5-3-3-3-3-3.2-3.5-4-4.5-4.8-5-5.5-6.0-7mm;* *- 05 Brocas para concreto: 4-5-6-8-10mm;* *- 09 Brocas para madeira: 3-3-4-4-5-6-7-8-10mm;* *- 02 Brocas chatas para madeira: 16-22mm;* *- 40 Pontas de bits para aparafusamento 25mm em CRV6150 (aço cromo-vanádio:* *** 11 pçs Fenda: 3-3-4-4-5-5-5.5-5.5-6-6-7mm;* *** 8 pçs Phillips: 2xPH1, 4xPH2, 2xPH3;* *** 8 pçs Pozidriv (Pozi): 2xPZ1, 4xPZ2, 2xPZ3;* *** 7 pçs Torx (Estrela): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40;* *** 3 pçs Quadrada: S1, S2, S3;* *** 3 pçs Hexagonal: H4, H5, H6;* *- 13 Pontas bits longos para aparafusamento;* *- 07 Pontas de soquete (tipo chave canhão): 5-6-8-10-11-12-13mm;* *- 04 Serras copo: 32-38-44-54mm;* *- 01 Adaptador de serra copo;* *- 01 Chave alien;* *- 01 Suporte magnético;* *- 01 Escareador;* *Dimensões:* *• Altura do Produto (mm): 210* *• Largura do Produto (mm): 310* *• Profundidade do Produto (mm): 55mm*	*Unidade*	*1*

TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***
1	*Alicate de bico meia-cana, 6" (150 mm), isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
2	*Alicate de corte diagonal 6", isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade*	*Unidade*	*1*
3	*Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
4	*Alicate rebitador (com no mínimo quatro pontas).*	*Unidade*	*1*
5	*Alicate universal 8", isolado até 1.000V, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
6	*Multimetro/Amperímetro do tipo alicate; Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
7	*Arco de serra fixo 12".*	*Unidade*	*1*

8	Bolsa De Ferramentas Maleta Fundo Reforçado Extra Grande Gg – Resistente à Água e Alta Capacidade, Dimensões: 50 cm x 28 cm x 33 cm (C x L x A).	Unidade	1
9	Carrinho de mão, caçamba em Plastico 50L, com pneu e câmara.	Unidade	1
10	Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
11	Chaves allen/hexagonal em aço cromovanádio, tamanhos de 1,5 a 10mm (Jogocom10unidades,no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
12	Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22 mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Chaves fenda em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogocom7unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
14	Chaves philips em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos deT6 aT50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Cinto para ferramentas.	Unidade	1
17	Colher de pedreiro 8" quadrada, forjada. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
18	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
19	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
20	Desempenadeira madeira, dimensões 12x30cm	Unidade	1
21	Detector de tensão: Tensão de Operação:90va1000v Ac; frequência de Operação: 48hz a 62hz; indicador de Tensão: Led e Buzina. alimentação: 2 Pilhas 1,5v Tipo Aaa; dimensões:153(a)X25(l) X18(p) Mm; segurança Iec/iec61010 Cat Ii 1000v.	Unidade	1
22	Enxada com cabo, olho oval, dimensões 190x205mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
23	Escada de fibra de vidro Extensível Vazada, 6 Metros, 19 Degraus Tipo D.	Unidade	1
24	Escada Multifuncional 4x3 em Aço e Alumínio 12 Degraus	Unidade	1
25	Escova de aço com cabo madeira, dimensões 27x4cm	Unidade	2

26	Espátula em aço inox, dimensões 10cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
27	Esquadro de alumínio 12", com graduação em milímetros e polegadas.	Unidade	1
28	Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
29	Formões em aço cromo vanádio, tamanhos 3/8" a 1" (Jogo com 5 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
30	Furadeira/Martelete de impacto elétrica 127v, com mandril de 1/2", mínimo 800w, reversível e eletrônica (variaçãode velocidade). Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
31	Parafusadeira de Impacto + Furadeira à bateria 18V. Kit deve possuir 01 parafusadeira de impacto com rotação de 0 a 2.900 rpm, impacto de 0 a 3.500 ipm, torque máximo de 165 N.m e encaixe sextavado de 1/4". Permitir uso com parafusos máquina M4–M8, parafusos padrão M5–M16 e parafusos de alta tensão M5–M12. Peso aproximado de 1,2 kg. 01 furadeira com 2 velocidades mecânicas, oferecendo rotação de 0–600 rpm (baixa) e 0–1.900 rpm (alta), com impacto de 0–900 ipm (baixa) e 0–28.500 ipm (alta). Fornecer torque de 62 N.m (junta rígida) e 36 N.m (junta flexível). Permitir perfuração em concreto (13 mm), madeira (38 mm) e metal (13 mm). Medir 198 x 79 x 249 mm e pesar 1,5 kg. Kit deve acompanhar 2 baterias 18V, carregador bivolt e bolsa para transporte. Kit deve ser Indicado para trabalhos profissionais, industriais ou de manutenção. Referencia Kit Parafusadeira/Furadeira HP482+DTD152 18v 3.0ah	Unidade	1
32	Guia passa fio de PV Calma de aço 30 metros.	Unidade	1
33	Jogo de chave canhão 4 X 245MM a 7/16 X 245MM.	Unidade	1
34	Jogo de chave canhão c/ cabo e haste isolados 1000V de 4 a 13MM.	Unidade	1
35	Jogo de chave de Estriada de 6MM a 36MM.	Unidade	1
36	Jogo de ferramentas completo contendo pelo menos os seguintes itens: Alicate corte diagonal 8", Alicate meia-cana 8", Alicate bomba d' água10", Chaves de Fenda: 5,5x75mm, 6,5x100mm, Chaves Fenda Cruzada: nº 1x75mm, nº 2x100mm, Chaves combinadas: 6, a 32mm, Chaves hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 5,5; 6 mm. Soquetes e acessórios 1/2"; Soquetes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 mm; Soquete de vela: 16 a 21 mm; Catraca e extensão 5"; Junta universal e cabo T 10"; Soquetes e acessórios 1/4": Soquetes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; Catraca e extensão 2" Extensão flexível 6" Junta universal 6" Bits pontas Fenda: 2 x 3,5; 2 x 4; 5,5, 6,5 e 8 mm; Bits pontas quadradas: S1, S2, S3; Bits pontas fenda cruzada: 2 nº 0, 2 x nº 1, 2 x nº 2, 2 x nº 3, 2 x adaptador Bits pontas Hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 Bits pontas Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 Bits pontas Tri Wing: 1, 2, 3, 4 Bits pontas hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7 Chave combinada de catraca 10 a 32mm; Chave Ajustável Inglesa 18" Chave Ajustável Inglesa 12"; Chave de Cano Americana 36"; Chave de Cano Americana 24"; Chaves Allen com 12 Peças; Jogo Chave Biela tipo L de 10 a 19mm.	Unidade	1
37	Lavadora Alta Pressão (máxima libras) 2500w, vazão de agua de no mínimo 300 litros/h, potencia (em watts) - 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodi.	Unidade	1
38	Marreta de borracha de 500 gramas.	Unidade	1

39	Marreta em aço com cabo de 5 kg.	Unidade	1
40	Martelo tipo unha polido,diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
41	Nível magnético 3 ampolas (0º, 45º e 90º) 18". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
42	Pá redonda com cabo, dimensões 260x220 mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
43	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
44	Pistola aplicadora para tubo silicone 9". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
45	Plaina elétrica com empunhadura secundária, para maior controle e segurança. Especificações Técnicas mínimas: - Tensão: 127 V- Potência: 800 W- Capacidade máxima de corte: Largura: 82 mm Profundidade: 3 mm - Rotação a vazio: 1.600 rpm- Corrente (A): 3,6.	Unidade	1
46	Ponteiro metálico redondo manual para concreto 10". Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
47	Rebitador manual 10". Corpo, fuso e ponteiras em aço especial.	Unidade	1
48	Régua de alumínio para pedreiro 2m.	Unidade	1
49	Serra circular elétrica bivolt, com disco de 7.1/4" para madeira, mínimo 1800w. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
50	Talhadeira metálica, chata 10", Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
51	Torquês armador em aço 30cm.	Unidade	1
52	Trena em fita aço 5m, com trava. Ref. Starret, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
53	Lâminas para Arco de serra fixo 12”	Unidade	2
54	Brocas de aço rápido, tamanhos de 3 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
55	Brocas para concreto, tamanhos de 4 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
56	Brocas para madeira 3 pontas, tamanhos de 3 a 12 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
57	Chave cano/grifo 12". Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
58	Prumo de pedreiro 500Gr para parede. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1

59	Serra mármore elétrica 127v, com disco diamantado de 125mm para corte de alvenaria e concreto e disco com wídea para madeira, mínimo 1400 w, com Kit Água (refrigeração) para cortes a úmido. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
60	Chaves fenda (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
61	Chaves philips (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
62	Lixadeira Angular, 7 Pol, 2.200w Profissional, 127v. (modelo de referencia GWS Bosch)	Unidade	1

ELETRICISTA - POR DEMANDA

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000 a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
2	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio (profissional).	Unidade	1
3	Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
4	Alicate prensar terminais para fios e cabos com bitolas de 0,25mm² a 6,0mm².	Unidade	1
5	Alicate profissional de bico chato, polido, cabo isolado para 1000v (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).	Unidade	1
6	Alicate profissional, tipo universal, isolamento para 1000v, fabricação nacional (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).	Unidade	1
7	Bolsa cinto para ferramentas eletricista, 15 Bolsos.	Unidade	1
8	Cortador de tubos de PVC 42mm com Cabo Emborrachado.	Unidade	1
9	Detector/medidor de Tensão Portátil tipo caneta (tipoVolt-alert Iac-d), com lanterna com indicação sonora e luminosa da presença de tensão.	Unidade	1
10	Guia passa fio com alma aço 20m, ponta de aço flexível.	Unidade	1
11	Jogo Chave phillips profissional isolada1000v, 5 peças, sendo: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.	Unidade	1
12	Jogo Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Jogo Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos de T6 a T50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1

14	*Jogo de chave de fenda profissional isolada 1000v, 6 peças, sendo: ponta chata: 3x75, 5x100 e 6x150; ponta cruzada: 3x150, 5x100 e 6x150.*	*Unidade*	*1*

II - Campus Amajari

UNIFORMES, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO			
COPEIRO(A)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Avental, em Oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados	*Un*	*4*
2	Calça estilo esporte fino, modelo tradicional com bolsos laterais e posteriores	*Un*	*4*
3	Camiseta de algodão malha fria, manga longa	*Un*	*4*
4	Masculino: Camisa estilo esporte fino, manga curta ; Feminino: Camisa estilo esporte fino, manga curta	*Un*	*2*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*
6	Calçado, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm, antiderrapantes	*Par*	*2*
7	Touca de filó com aba na cor preta	*Un*	*4*
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO			
	DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Und.*	*6*
2	Camiseta malha fria manga curta	*Und.*	*6*
3	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*
4	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	*Par*	*2*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*
6	Calça comprida com elástico e cordão, em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*
7	Jaleco com mangas longas, botões e bolsos, confeccionado em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*

AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*6*
2	Camisa de algodão malha fria, manga longa	*Un*	*4*
3	Camisa de algodão malha fria, manga curta	*Un*	*6*
4	Crachá de identificação	*Un*	*1*
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*
AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA			
OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ARTÍFICE (POR DEMANDA)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camisa de algodão malha fria, manga curta	Un	1
3	Camisa de algodão malha fria, manga longa	Un	1
4	Crachá de identificação	Un	1
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1
ELETRICISTA (POR DEMANDA)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*1*
2	Camisa malha fria, manga longa	*Un*	*1*
3	Camiseta malha fria, manga curta	*Un*	*1*
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*1*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*

TRATORISTA AGRÍCOLA (POR DEMANDA)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camiseta malha fria, manga curta	Un	1
3	Camiseta malha fria, manga longa	Un	1
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1
5	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	Par	1
6	Crachá de identificação	Un	1

EPI, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO			
COPEIRO(A)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Luva térmica de cozinha 02 (dois) dedos. confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama*	*Par*	*3*
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*4*
2	*Chapéu de palha*	*Un*	*4*
3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico*	*Un*	*4*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*1*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*2*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*2*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*20*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*4*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*2*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*12*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*
13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*2*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*2*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ ARTÍFICE (Por Demanda)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*

2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*1*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*1*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*1*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*1*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*1*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*1*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*1*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*
13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*1*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*1*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*1*

ELETRICISTA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança V-Gard aba Total com suspensão e jugular*	*Un*	*2*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*2*
3	*Óculos de proteção*	*Un*	*2*

4	*Par de luva de vaqueta total, cano curto*	*Un*	*2*
5	*Par de luva vaqueta cano longo*	*Un*	*2*
6	*Par de luvas com isolamento para 1000 V*	*Un*	*2*

TRATORISTA AGRÍCOLA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
2	*Chapéu de palha*	*Un*	*2*
3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*2*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico.*	*Un*	*2*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*2*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS POR POSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***
1	*Foice roçadeira tipo L, com cabo de 1,2m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
2	*Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
3	*Enxada goivada 2 libras 24 cm*	*Unidade*	*2*
4	*Lima chata para enxada de 8 polegadas*	*Unidade*	*3*
5	*Roçadeira a gasolina potência mínima de 40 cc - 2HP, com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)*	*Unidade*	*1*
6	*Pulverizador costal a bateria e manual, 20 litros com 5 bicos de pulverização, Lança telescópica com regulagem de tamanho de 42 cm a 90 cm, Bateria recarregável de 12V, 7Ah, com autonomia de até 10 horas, Vazão maximo: 3,1 l/min, Pressão de trabalho: 2 - 5,5 bar / 80 lbf/pol², Fonte bivolt com fusível de proteção (modelo de referencia - SS-20B - Brudden, equivalente ou de melhor qualidade)*	*Unidade*	*1*

7	Motosserra à gasolina Capacidade do tanque de combustível: 250 ml Combustível: Gasolina comum Motor 2 tempos Capacidade do tanque de óleo: 145ml Cilindrada: 30,1 cm³ Corrente picco micro mini 3/8 Peso sem conjunto de corte 3,9 kg Potência 1,3 kw (1,7 din-ps) Rotação lenta 2.800 rpm Rotação máxima 14.000 rpm Sabre:30 cm Deverá está incluso: Sabre 30cm-2 und Corrente picco micro mini 3/8–10 unidades Kit ferramentas manutenção.(modelo de referência Stihl Ms 170, equivalente ou qualidade superior) com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Unidade	1
8	Lâmina para roçadeira duas pontas 330 X 1 X 1,7 mm	Unidade	3
9	Corrente de 22 dentes para sabre de 30 cm para motosserras	Unidade	1
10	Limatão para corrente de motossera	Unidade	2
11	Carrinho de mão: fabricado em chapa 0,90 (mínimo), Capacidade mínima: 60 litros. Largura mínima: 62 cm. Altura mínima: 45 cm. Comprimento da Caçamba mínima: 78 cm. Profundidade mínima da Caçamba: 25 cm. Dimensões da caçamba: 620x760 cm. Pneu: 3.25x8 com câmara. Cantoneira: 1.1/4 x 1/8 pol.. Espessura da chapa (aro): 1,50 mm	Unidade	1
12	Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Marreta em aço com cabo de 2 kg	Unidade	1
14	Martelo tipo unha polido, diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Tesourão de poda Tipo Bypass em Aço Carbono com Cabo Metálico Extensível Profissional, Tamanho 45 a 82 cm.	Unidade	1
17	Esmerilhadeira Angular a Bateria 18V . Deve possuir com motor BL sem escovas, garantindo maior autonomia das baterias. Possuir tecnologia XPT para resistir à água e poeira, tecnologia AFT para prevenir contragolpes e tecnologia ADT para ajustar automaticamente o torque conforme a aplicação. Fornecer rotação de até 9.000 rpm, utilizar disco com diâmetro de 125 mm, possuir partida suave e gatilho tipo paddle para maior controle. Apresentar dimensões de 362 x 140 x 145 mm e peso de 2,6 kg. Acompanhar 2 baterias 18V 3.0 Ah, 1 carregador bivolt, 1 punho lateral e 1 maleta plástica. O equipamento deve ser indicado para serviços profissionais de corte, desbaste e acabamento em metais e outros materiais. Referência Esmerilhadeira angular Makita DGA504RF	Unidade	1
18	Parafusadeira Furadeira 18v, 50 Kit 103 Peças Broca: Com 2 Baterias com amperagem de 2,0Ah e 1 Carregador Rápido BIVOLT, 1 maleta plástica L-CASE, Kit Jogo De Bits Pontas E Brocas Com 103 Peças Com Maleta: Itens que compõem o Kit: - 19 Brocas para metal: 1.5-1.5-2-2-2-2.5-3-3-3-3-3.2-3.5-4-4.5-4.8-5-5.5-6.0-7mm; - 05 Brocas para concreto: 4-5-6-8-10mm; - 09 Brocas para madeira: 3-3-4-4-5-6-7-8-10mm; - 02 Brocas chatas para madeira: 16-22mm; - 40 Pontas de bits para aparafusamento 25mm em CRV6150 (aço cromo-vanádio: ** 11 pçs Fenda: 3-3-4-4-5-5-5.5-5.5-6-6-7mm; ** 8 pçs Phillips: 2xPH1, 4xPH2, 2xPH3; ** 8 pçs Pozidriv (Pozi): 2xPZ1, 4xPZ2, 2xPZ3; ** 7 pçs Torx (Estrela): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; ** 3 pçs Quadrada: S1, S2, S3; ** 3 pçs Hexagonal: H4, H5, H6;	Unidade	1

	- 13 Pontas bits longos para aparafusamento; *- 07 Pontas de soquete (tipo chave canhão): 5-6-8-10-11-12-13mm;* *- 04 Serras copo: 32-38-44-54mm;* *- 01 Adaptador de serra copo;* *- 01 Chave alien;* *- 01 Suporte magnético;* *- 01 Escareador;* *Dimensões:* *• Altura do Produto (mm): 210* *• Largura do Produto (mm): 310* *• Profundidade do Produto (mm): 55mm*		

TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***
1	*Alicate de bico meia-cana, 6" (150 mm), isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
2	*Alicate de corte diagonal 6", isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade*	*Unidade*	*1*
3	*Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
4	*Alicate rebitador (com no mínimo quatro pontas).*	*Unidade*	*1*
5	*Alicate universal 8", isolado até 1.000V, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
6	*Multimetro/Amperímetro do tipo alicate; Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
7	*Arco de serra fixo 12".*	*Unidade*	*1*
8	*Bolsa De Ferramentas Maleta Fundo Reforçado Extra Grande Gg – Resistente à Água e Alta Capacidade, Dimensões: 50 cm x 28 cm x 33 cm (C x L x A).*	*Unidade*	*1*
9	*Carrinho de mão, caçamba em Plastico 50L, com pneu e câmara.*	*Unidade*	*1*
10	*Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
11	*Chaves allen/hexagonal em aço cromovanádio, tamanhos de 1,5 a 10mm (Jogocom10unidades,no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
12	*Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22 mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*

13	Chaves fenda em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogocom7unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
14	Chaves philips em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos deT6 aT50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Cinto para ferramentas.	Unidade	1
17	Colher de pedreiro 8" quadrada, forjada. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
18	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
19	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
20	Desempenadeira madeira, dimensões 12x30cm	Unidade	1
21	Detector de tensão: Tensão de Operação:90va1000v Ac; frequência de Operação: 48hz a 62hz; indicador de Tensão: Led e Buzina. alimentação: 2 Pilhas 1,5v Tipo Aaa; dimensões:153(a)X25(l) X18(p) Mm; segurança Iec/iec61010 Cat Ii 1000v.	Unidade	1
22	Enxada com cabo, olho oval, dimensões 190x205mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
23	Escada de fibra de vidro Extensível Vazada, 6 Metros, 19 Degraus Tipo D.	Unidade	1
24	Escada Multifuncional 4x3 em Aço e Alumínio 12 Degraus	Unidade	1
25	Escova de aço com cabo madeira, dimensões 27x4cm	Unidade	2
26	Espátula em aço inox, dimensões 10cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
27	Esquadro de alumínio 12", com graduação em milímetros e polegadas.	Unidade	1
28	Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
29	Formões em aço cromo vanádio, tamanhos 3/8" a 1" (Jogo com 5 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
30	Furadeira/Martelete de impacto elétrica 127v, com mandril de 1/2", mínimo 800w, reversível e eletrônica (variaçãode velocidade). Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1

31	Parafusadeira de Impacto + Furadeira à bateria 18V. Kit deve possuir 01 parafusadeira de impacto com rotação de 0 a 2.900 rpm, impacto de 0 a 3.500 ipm, torque máximo de 165 N.m e encaixe sextavado de 1/4". Permitir uso com parafusos máquina M4–M8, parafusos padrão M5–M16 e parafusos de alta tensão M5–M12. Peso aproximado de 1,2 kg. 01 furadeira com 2 velocidades mecânicas, oferecendo rotação de 0–600 rpm (baixa) e 0–1.900 rpm (alta), com impacto de 0–900 ipm (baixa) e 0–28.500 ipm (alta). Fornecer torque de 62 N.m (junta rígida) e 36 N.m (junta flexível). Permitir perfuração em concreto (13 mm), madeira (38 mm) e metal (13 mm). Medir 198 x 79 x 249 mm e pesar 1,5 kg. Kit deve acompanhar 2 baterias 18V, carregador bivolt e bolsa para transporte. Kit deve ser Indicado para trabalhos profissionais, industriais ou de manutenção. Referencia Kit Parafusadeira/Furadeira HP482+DTD152 18v 3.0ah	Unidade	1
32	Guia passa fio de PV Calma de aço 30 metros.	Unidade	1
33	Jogo de chave canhão 4 X 245MM a 7/16 X 245MM.	Unidade	1
34	Jogo de chave canhão c/ cabo e haste isolados 1000V de 4 a 13MM.	Unidade	1
35	Jogo de chave de Estriada de 6MM a 36MM.	Unidade	1
36	Jogo de ferramentas completo contendo pelo menos os seguintes itens: Alicate corte diagonal 8", Alicate meia-cana 8", Alicate bomba d' água10", Chaves de Fenda: 5,5x75mm, 6,5x100mm, Chaves Fenda Cruzada: nº 1x75mm, nº 2x100mm, Chaves combinadas: 6, a 32mm, Chaves hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 5,5; 6 mm. Soquetes e acessórios 1/2"; Soquetes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 mm; Soquete de vela: 16 a 21 mm; Catraca e extensão 5"; Junta universal e cabo T 10"; Soquetes e acessórios 1/4": Soquetes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; Catraca e extensão 2" Extensão flexível 6" Junta universal 6" Bits pontas Fenda: 2 x 3,5; 2 x 4; 5,5, 6,5 e 8 mm; Bits pontas quadradas: S1, S2, S3; Bits pontas fenda cruzada: 2 nº 0, 2 x nº 1, 2 x nº 2, 2 x nº 3, 2 x adaptador Bits pontas Hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 Bits pontas Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 Bits pontas Tri Wing: 1, 2, 3, 4 Bits pontas hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7 Chave combinada de catraca 10 a 32mm; Chave Ajustável Inglesa 18" Chave Ajustável Inglesa 12"; Chave de Cano Americana 36"; Chave de Cano Americana 24"; Chaves Allen com 12 Peças; Jogo Chave Biela tipo L de 10 a 19mm.	Unidade	1
37	Lavadora Alta Pressão (máxima libras) 2500w, vazão de agua de no mínimo 300 litros/h, potencia (em watts) - 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodi.	Unidade	1
38	Marreta de borracha de 500 gramas.	Unidade	1
39	Marreta em aço com cabo de 5 kg.	Unidade	1
40	Martelo tipo unha polido,diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
41	Nível magnético 3 ampolas (0º, 45º e 90º) 18". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
42	Pá redonda com cabo, dimensões 260x220 mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
43	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
44	Pistola aplicadora para tubo silicone 9". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1

45	Plaina elétrica com empunhadura secundária, para maior controle e segurança. Especificações Técnicas mínimas: - Tensão: 127 V- Potência: 800 W- Capacidade máxima de corte: Largura: 82 mm Profundidade: 3 mm - Rotação a vazio: 1.600 rpm- Corrente (A): 3,6.	Unidade	1
46	Ponteiro metálico redondo manual para concreto 10". Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
47	Rebitador manual 10". Corpo, fuso e ponteiras em aço especial.	Unidade	1
48	Régua de alumínio para pedreiro 2m.	Unidade	1
49	Serra circular elétrica bivolt, com disco de 7.1/4" para madeira, mínimo 1800w. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
50	Talhadeira metálica, chata 10", Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
51	Torquês armador em aço 30cm.	Unidade	1
52	Trena em fita aço 5m, com trava. Ref. Starret, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
53	Lâminas para Arco de serra fixo 12”	Unidade	2
54	Brocas de aço rápido, tamanhos de 3 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
55	Brocas para concreto, tamanhos de 4 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
56	Brocas para madeira 3 pontas, tamanhos de 3 a 12 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
57	Chave cano/grifo 12". Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
58	Prumo de pedreiro 500Gr para parede. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
59	Serra mármore elétrica 127v, com disco diamantado de 125mm para corte de alvenaria e concreto e disco com wídea para madeira, mínimo 1400 w, com Kit Água (refrigeração) para cortes a úmido. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
60	Chaves fenda (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
61	Chaves philips (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
62	Lixadeira Angular, 7 Pol, 2.200w Profissional, 127v. (modelo de referencia GWS Bosch)	Unidade	1
	ELETRICISTA - POR DEMANDA		

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000 a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
2	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio (profissional).	Unidade	1
3	Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
4	Alicate prensar terminais para fios e cabos com bitolas de 0,25mm² a 6,0mm².	Unidade	1
5	Alicate profissional de bico chato, polido, cabo isolado para 1000v (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).	Unidade	1
6	Alicate profissional, tipo universal, isolamento para 1000v, fabricação nacional (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).	Unidade	1
7	Bolsa cinto para ferramentas eletricista, 15 Bolsos.	Unidade	1
8	Cortador de tubos de PVC 42mm com Cabo Emborrachado.	Unidade	1
9	Detector/medidor de Tensão Portátil tipo caneta (tipoVolt-alert lac-d), com lanterna com indicação sonora e luminosa da presença de tensão.	Unidade	1
10	Guia passa fio com alma aço 20m, ponta de aço flexível.	Unidade	1
11	Jogo Chave phillips profissional isolada1000v, 5 peças, sendo: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.	Unidade	1
12	Jogo Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Jogo Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos de T6 a T50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
14	Jogo de chave de fenda profissional isolada 1000v, 6 peças, sendo: ponta chata: 3x75, 5x100 e 6x150; ponta cruzada: 3x150, 5x100 e 6x150.	Unidade	1

III - Campus Boa Vista Zona Oeste

UNIFORMES, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO			
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	6

2	Camisa de algodão malha fria, manga longa	*Un*	*4*
3	Camisa de algodão malha fria, manga curta	*Un*	*6*
4	Crachá de identificação	*Un*	*1*
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ARTÍFICE (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camisa de algodão malha fria, manga curta	Un	1
3	Camisa de algodão malha fria, manga longa	Un	1
4	Crachá de identificação	Un	1
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1

ELETRICISTA (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*1*
2	Camisa malha fria, manga longa	*Un*	*1*
3	Camiseta malha fria, manga curta	*Un*	*1*
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*1*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*

EPI, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO

AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***

1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*2*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*2*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*20*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*4*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*2*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*12*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*
13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*2*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*2*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ ARTÍFICE (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*

2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*1*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*1*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*1*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*1*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*1*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*1*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*1*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*
13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*1*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*1*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*1*
ELETRICISTA (Por Demanda)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança V-Gard aba Total com suspensão e jugular*	*Un*	*2*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*2*
3	*Óculos de proteção*	*Un*	*2*
4	*Par de luva de vaqueta total, cano curto*	*Un*	*2*

5	*Par de luva vaqueta cano longo*	*Un*	*2*
6	*Par de luvas com isolamento para 1000 V*	*Un*	*2*

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS POR POSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***
1	*Alicate de bico meia-cana, 6" (150 mm), isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
2	*Alicate de corte diagonal 6", isolado, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade*	*Unidade*	*1*
3	*Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
4	*Alicate rebitador (com no mínimo quatro pontas).*	*Unidade*	*1*
5	*Alicate universal 8", isolado até 1.000V, para manutenção elétrica em geral. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
6	*Multimetro/Amperímetro do tipo alicate; Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
7	*Arco de serra fixo 12".*	*Unidade*	*1*
8	*Bolsa De Ferramentas Maleta Fundo Reforçado Extra Grande Gg – Resistente à Água e Alta Capacidade, Dimensões: 50 cm x 28 cm x 33 cm (C x L x A).*	*Unidade*	*1*
9	*Carrinho de mão, caçamba em Plastico 50L, com pneu e câmara.*	*Unidade*	*1*
10	*Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
11	*Chaves allen/hexagonal em aço cromovanádio, tamanhos de 1,5 a 10mm (Jogocom10unidades,no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
12	*Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22 mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
13	*Chaves fenda em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogocom7unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*

14	Chaves philips em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos deT6 aT50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Cinto para ferramentas.	Unidade	1
17	Colher de pedreiro 8" quadrada, forjada. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
18	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
19	Desempenadeira em aço inox, dimensões 12x30cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
20	Desempenadeira madeira, dimensões 12x30cm	Unidade	1
21	Detector de tensão: Tensão de Operação:90va1000v Ac; frequência de Operação: 48hz a 62hz; indicador de Tensão: Led e Buzina. alimentação: 2 Pilhas 1,5v Tipo Aaa; dimensões:153(a)X25(l) X18(p) Mm; segurança Iec/iec61010 Cat Ii 1000v.	Unidade	1
22	Enxada com cabo, olho oval, dimensões 190x205mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
23	Escada de fibra de vidro Extensível Vazada, 6 Metros, 19 Degraus Tipo D.	Unidade	1
24	Escada Multifuncional 4x3 em Aço e Alumínio 12 Degraus	Unidade	1
25	Escova de aço com cabo madeira, dimensões 27x4cm	Unidade	2
26	Espátula em aço inox, dimensões 10cm. Ref. Atlas, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
27	Esquadro de alumínio 12", com graduação em milímetros e polegadas.	Unidade	1
28	Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
29	Formões em aço cromo vanádio, tamanhos 3/8" a 1" (Jogo com 5 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
30	Furadeira/Martelete de impacto elétrica 127v, com mandril de 1/2", mínimo 800w, reversível e eletrônica (variaçãode velocidade). Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
	Parafusadeira de Impacto + Furadeira à bateria 18V. Kit deve possuir 01 parafusadeira de impacto com rotação de 0 a 2.900 rpm, impacto de 0 a 3.500 ipm, torque máximo de 165 N.m e encaixe sextavado de 1/4". Permitir uso com parafusos máquina M4–M8, parafusos padrão M5–M16 e parafusos de alta tensão M5–M12. Peso aproximado de 1,2 kg. 01 furadeira com 2 velocidades mecânicas, oferecendo rotação		

31	de 0–600 rpm (baixa) e 0–1.900 rpm (alta), com impacto de 0–900 ipm (baixa) e 0–28.500 ipm (alta). Fornecer torque de 62 N.m (junta rígida) e 36 N.m (junta flexível). Permitir perfuração em concreto (13 mm), madeira (38 mm) e metal (13 mm). Medir 198 x 79 x 249 mm e pesar 1,5 kg. Kit deve acompanhar 2 baterias 18V, carregador bivolt e bolsa para transporte. Kit deve ser Indicado para trabalhos profissionais, industriais ou de manutenção. Referencia Kit Parafusadeira/Furadeira HP482+DTD152 18v 3.0ah	Unidade	1
32	Guia passa fio de PV Calma de aço 30 metros.	Unidade	1
33	Jogo de chave canhão 4 X 245MM a 7/16 X 245MM.	Unidade	1
34	Jogo de chave canhão c/ cabo e haste isolados 1000V de 4 a 13MM.	Unidade	1
35	Jogo de chave de Estriada de 6MM a 36MM.	Unidade	1
36	Jogo de ferramentas completo contendo pelo menos os seguintes itens: Alicate corte diagonal 8", Alicate meia-cana 8", Alicate bomba d' água10", Chaves de Fenda: 5,5x75mm, 6,5x100mm, Chaves Fenda Cruzada: nº 1x75mm, nº 2x100mm, Chaves combinadas: 6, a 32mm, Chaves hexagonais: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 5,5; 6 mm. Soquetes e acessórios 1/2"; Soquetes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 mm; Soquete de vela: 16 a 21 mm; Catraca e extensão 5"; Junta universal e cabo T 10"; Soquetes e acessórios 1/4": Soquetes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; Catraca e extensão 2" Extensão flexível 6" Junta universal 6" Bits pontas Fenda: 2 x 3,5; 2 x 4; 5,5, 6,5 e 8 mm; Bits pontas quadradas: S1, S2, S3; Bits pontas fenda cruzada: 2 nº 0, 2 x nº 1, 2 x nº 2, 2 x nº 3, 2 x adaptador Bits pontas Hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 Bits pontas Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 Bits pontas Tri Wing: 1, 2, 3, 4 Bits pontas hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7 Chave combinada de catraca 10 a 32mm; Chave Ajustável Inglesa 18" Chave Ajustável Inglesa 12"; Chave de Cano Americana 36"; Chave de Cano Americana 24"; Chaves Allen com 12 Peças; Jogo Chave Biela tipo L de 10 a 19mm.	Unidade	1
37	Lavadora Alta Pressão (máxima libras) 2500w, vazão de agua de no mínimo 300 litros/h, potencia (em watts) - 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodi.	Unidade	1
38	Marreta de borracha de 500 gramas.	Unidade	1
39	Marreta em aço com cabo de 5 kg.	Unidade	1
40	Martelo tipo unha polido,diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
41	Nível magnético 3 ampolas (0º, 45º e 90º) 18". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
42	Pá redonda com cabo, dimensões 260x220 mm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
43	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
44	Pistola aplicadora para tubo silicone 9". Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
45	Plaina elétrica com empunhadura secundária, para maior controle e segurança. Especificações Técnicas mínimas: - Tensão: 127 V- Potência: 800 W- Capacidade máxima de corte: Largura: 82 mm Profundidade: 3 mm - Rotação a vazio: 1.600 rpm- Corrente (A): 3,6.	Unidade	1

46	Ponteiro metálico redondo manual para concreto 10". Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
47	Rebitador manual 10". Corpo, fuso e ponteiras em aço especial.	Unidade	1
48	Régua de alumínio para pedreiro 2m.	Unidade	1
49	Serra circular elétrica bivolt, com disco de 7.1/4" para madeira, mínimo 1800w. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
50	Talhadeira metálica, chata 10", Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
51	Torquês armador em aço 30cm.	Unidade	1
52	Trena em fita aço 5m, com trava. Ref. Starret, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
53	Lâminas para Arco de serra fixo 12”	Unidade	2
54	Brocas de aço rápido, tamanhos de 3 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
55	Brocas para concreto, tamanhos de 4 a 14 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
56	Brocas para madeira 3 pontas, tamanhos de 3 a 12 mm (Jogo com 10 unidades, no mínimo). Ref. Irwin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	2
57	Chave cano/grifo 12". Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
58	Prumo de pedreiro 500Gr para parede. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
59	Serra mármore elétrica 127v, com disco diamantado de 125mm para corte de alvenaria e concreto e disco com wídea para madeira, mínimo 1400 w, com Kit Água (refrigeração) para cortes a úmido. Ref. Bosh, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
60	Chaves fenda (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
61	Chaves philips (isoladas) em aço cromo vanádio, tamanhos de 1/8x6" a 3/8x6" (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
62	Lixadeira Angular, 7 Pol, 2.200w Profissional, 127v. (modelo de referencia GWS Bosch)	Unidade	1

ELETRICISTA - POR DEMANDA

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000 a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1

2	*Alicate cortador, descascador e desencapador de fio (profissional).*	*Unidade*	*1*
3	*Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
4	*Alicate prensar terminais para fios e cabos com bitolas de 0,25mm² a 6,0mm².*	*Unidade*	*1*
5	*Alicate profissional de bico chato, polido, cabo isolado para 1000v (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).*	*Unidade*	*1*
6	*Alicate profissional, tipo universal, isolamento para 1000v, fabricação nacional (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).*	*Unidade*	*1*
7	*Bolsa cinto para ferramentas eletricista, 15 Bolsos.*	*Unidade*	*1*
8	*Cortador de tubos de PVC 42mm com Cabo Emborrachado.*	*Unidade*	*1*
9	*Detector/medidor de Tensão Portátil tipo caneta (tipoVolt-alert Iac-d), com lanterna com indicação sonora e luminosa da presença de tensão.*	*Unidade*	*1*
10	*Guia passa fio com alma aço 20m, ponta de aço flexível.*	*Unidade*	*1*
11	*Jogo Chave phillips profissional isolada1000v, 5 peças, sendo: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.*	*Unidade*	*1*
12	*Jogo Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
13	*Jogo Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos de T6 a T50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
14	*Jogo de chave de fenda profissional isolada 1000v, 6 peças, sendo: ponta chata: 3x75, 5x100 e 6x150; ponta cruzada: 3x150, 5x100 e 6x150.*	*Unidade*	*1*

IV - IFRR - Campus Bonfim

UNIFORMES, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO			
ALMOXARIFE			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	4
2	Camiseta de algodão malha fria, manga curta	Un	4
3	Crachá de identificação	Un	1

4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	2

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

	DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Und.*	*6*
2	Camiseta malha fria manga curta	*Und.*	*6*
3	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*2*
4	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	*Par*	*2*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*
6	Calça comprida com elástico e cordão, em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*
7	Jaleco com mangas longas, botões e bolsos, confeccionado em brim grosso na cor verde	*Un*	*6*

AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA

OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ARTÍFICE (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camisa de algodão malha fria, manga curta	Un	1
3	Camisa de algodão malha fria, manga longa	Un	1
4	Crachá de identificação	Un	1
5	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1

ELETRICISTA (POR DEMANDA)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	*Un*	*1*
2	Camisa malha fria, manga longa	*Un*	*1*

3	Camiseta malha fria, manga curta	*Un*	*1*
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	*Par*	*1*
5	Crachá de identificação	*Un*	*1*
TRATORISTA AGRÍCOLA (POR DEMANDA)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	Calça Jeans, com passador de cinto ou brim elástico no cós	Un	1
2	Camiseta malha fria, manga curta	Un	1
3	Camiseta malha fria, manga longa	Un	1
4	Botina de segurança com elástico lateral coberto com solado emborrachado antiderrapante e bico de ferro	Par	1
5	Bota de borracha na cor branca, sem forro, cano longo	Par	1
6	Crachá de identificação	Un	1

EPI, COM FORNECIMENTO ANUAL, POR POSTO			
ALMOXARIFE			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Óculos de segurança*	*Un*	*2*
2	*Luva de látex descartável*	*CX*	*4*
3	*Máscara de segurança para pó, peça semi facial filtrante*	*CX*	*4*
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*4*
2	*Chapéu de palha*	*Un*	*4*

3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*10*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico*	*Un*	*4*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*1*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*
AS QUANTIDADES ABAIXO É SOMENTE PARA OS POSTOS POR DEMANDA			
OFICIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL/ ARTÍFICE (Por Demanda)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança, tipo boné com aba frontal, com carneira e aparador de suor*	*Un*	*1*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*1*
3	*Luva em couro bovino tipo raspa 15 cm*	*Par*	*1*
4	*Luva tipo eletricista com isolamento para 500 v*	*Par*	*1*
5	*Luvas de segurança em algodão e poliéster, com revestimento em látex natural na palma*	*Par*	*2*
6	*Respirador tipo peça semifacial filtrante, dobrável no tamanho único, com válvula de exalação. Composta por uma manta dupla acoplada em tecido não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário) na cor branca e uma manta em tecido não tecido na face externa na cor azul. A manta interna possui um TNT filtrante em Polipropileno tratado eletrostaticamente e mais uma manta acoplada de carvão ativo com eficiência de filtragem para partículas conforme Norma NBR 13.698. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça e nuca.*	*Un*	*1*
7	*Máscara Facial Respirador C/ 2 Filtros Gases Ácidos Vapores (para pintura)*	*Un*	*1*
8	*Óculos de segurança*	*Un*	*1*
9	*Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges*	*Un*	*1*
10	*Protetor facial (para capacete)*	*Un*	*1*
11	*Boné tipo árabe*	*Un*	*1*
12	*Capa de chuva*	*Un*	*1*

13	*Boné confeccionado em tecido de brim, com aba lateral tradicional*	*Un*	*1*
14	*Trava quedas (grampo)*	*Un*	*1*
15	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*1*

ELETRICISTA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Capacete de segurança V-Gard aba Total com suspensão e jugular*	*Un*	*2*
2	*Cinturão de segurança com Talabarte tipo Y, com absorvedor de impacto, com duas argorlas com abertura de 55 mm e uma com abertura de 20 mm*	*Un*	*2*
3	*Óculos de proteção*	*Un*	*2*
4	*Par de luva de vaqueta total, cano curto*	*Un*	*2*
5	*Par de luva vaqueta cano longo*	*Un*	*2*
6	*Par de luvas com isolamento para 1000 V*	*Un*	*2*

TRATORISTA AGRÍCOLA (Por Demanda)

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QUANT***
1	*Boné tipo árabe*	*Un*	*2*
2	*Chapéu de palha*	*Un*	*2*
3	*Protetor solar (Fator 50) frasco de 120 ml*	*Un*	*2*
4	*Luva de couro cano longo*	*Par*	*2*
5	*Respirador semi-facial descartável para aplica de agrotóxico.*	*Un*	*2*
6	*Capa de chuva, com capuz*	*Un*	*2*
7	*EPI completo para aplicação de agrotóxico*	*Un*	*2*

LISTA DE EQUIPAMENTOS POR POSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Foice roçadeira tipo L, com cabo de 1,2m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
2	Facão para mato 20", cabo de madeira. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
3	Enxada goivada 2 libras 24 cm	Unidade	2
4	Lima chata para enxada de 8 polegadas	Unidade	3
5	Roçadeira a gasolina potência mínima de 40 cc - 2HP, com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Unidade	1
6	Pulverizador costal a bateria e manual, 20 litros com 5 bicos de pulverização, Lança telescópica com regulagem de tamanho de 42 cm a 90 cm, Bateria recarregável de 12V, 7Ah, com autonomia de até 10 horas, Vazão maximo: 3,1 l/min, Pressão de trabalho: 2 - 5,5 bar / 80 lbf/pol², Fonte bivolt com fusível de proteção (modelo de referencia - SS-20B - Brudden, equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	1
7	Motosserra à gasolina Capacidade do tanque de combustível: 250 ml Combustível: Gasolina comum Motor 2 tempos Capacidade do tanque de óleo: 145ml Cilindrada: 30,1 cm³ Corrente picco micro mini 3/8 Peso sem conjunto de corte 3,9 kg Potência 1,3 kw (1,7 din-ps) Rotação lenta 2.800 rpm Rotação máxima 14.000 rpm Sabre:30 cm Deverá está incluso: Sabre 30cm-2 und Corrente picco micro mini 3/8–10 unidades Kit ferramentas manutenção.(modelo de referência Stihl Ms 170, equivalente ou qualidade superior) com fornecimento do Kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Unidade	1
8	Lâmina para roçadeira duas pontas 330 X 1 X 1,7 mm	Unidade	3
9	Corrente de 22 dentes para sabre de 30 cm para motosserras	Unidade	1
10	Limatão para corrente de motossera	Unidade	2
11	Carrinho de mão: fabricado em chapa 0,90 (mínimo), Capacidade mínima: 60 litros. Largura mínima: 62 cm. Altura mínima: 45 cm. Comprimento da Caçamba mínima: 78 cm. Profundidade mínima da Caçamba: 25 cm. Dimensões da caçamba: 620x760 cm. Pneu: 3.25x8 com câmara. Cantoneira: 1.1/4 x 1/8 pol.. Espessura da chapa (aro): 1,50 mm	Unidade	1
12	Cavadeira articulada com cabo, dimensões da cavadeira 300 X 200mm, cabo 1,80 m. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
13	Marreta em aço com cabo de 2 kg	Unidade	1
14	Martelo tipo unha polido, diâmetro cabeça 25mm, com cabo madeira 30cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
15	Picareta com cabo, ponta e pá larga, dimensões 90 cm. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	1
16	Tesourão de poda Tipo Bypass em Aço Carbono com Cabo Metálico Extensível Profissional, Tamanho 45 a 82 cm.	Unidade	1

17	*Esmerilhadeira Angular a Bateria 18V . Deve possuir com motor BL sem escovas, garantindo maior autonomia das baterias. Possuir tecnologia XPT para resistir à água e poeira, tecnologia AFT para prevenir contragolpes e tecnologia ADT para ajustar automaticamente o torque conforme a aplicação. Fornecer rotação de até 9.000 rpm, utilizar disco com diâmetro de 125 mm, possuir partida suave e gatilho tipo paddle para maior controle. Apresentar dimensões de 362 x 140 x 145 mm e peso de 2,6 kg. Acompanhar 2 baterias 18V 3.0 Ah, 1 carregador bivolt, 1 punho lateral e 1 maleta plástica. O equipamento deve ser indicado para serviços profissionais de corte, desbaste e acabamento em metais e outros materiais. Referência Esmerilhadeira angular Makita DGA504RF*	*Unidade*	*1*
18	*Parafusadeira Furadeira 18v, 50 Kit 103 Peças Broca: Com 2 Baterias com amperagem de 2,0Ah e 1 Carregador Rápido BIVOLT, 1 maleta plástica L-CASE, Kit Jogo De Bits Pontas E Brocas Com 103 Peças Com Maleta: Itens que compõem o Kit:* *- 19 Brocas para metal: 1.5-1.5-2-2-2-2.5-3-3-3-3-3.2-3.5-4-4.5-4.8-5-5.5-6.0-7mm;* *- 05 Brocas para concreto: 4-5-6-8-10mm;* *- 09 Brocas para madeira: 3-3-4-4-5-6-7-8-10mm;* *- 02 Brocas chatas para madeira: 16-22mm;* *- 40 Pontas de bits para aparafusamento 25mm em CRV6150 (aço cromo-vanádio:* *** 11 pçs Fenda: 3-3-4-4-5-5-5.5-5.5-6-6-7mm;* *** 8 pçs Phillips: 2xPH1, 4xPH2, 2xPH3;* *** 8 pçs Pozidriv (Pozi): 2xPZ1, 4xPZ2, 2xPZ3;* *** 7 pçs Torx (Estrela): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40;* *** 3 pçs Quadrada: S1, S2, S3;* *** 3 pçs Hexagonal: H4, H5, H6;* *- 13 Pontas bits longos para aparafusamento;* *- 07 Pontas de soquete (tipo chave canhão): 5-6-8-10-11-12-13mm;* *- 04 Serras copo: 32-38-44-54mm;* *- 01 Adaptador de serra copo;* *- 01 Chave alien;* *- 01 Suporte magnético;* *- 01 Escareador;* *Dimensões:* *• Altura do Produto (mm): 210* *• Largura do Produto (mm): 310* *• Profundidade do Produto (mm): 55mm*	*Unidade*	*1*

ELETRICISTA - POR DEMANDA

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***
1	*Alicate amperímetro/voltímetro digital 1000 a 600v. Ref. Minipa, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
2	*Alicate cortador, descascador e desencapador de fio (profissional).*	*Unidade*	*1*
3	*Alicate de pressão 7", mordente triangular. Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
4	*Alicate prensar terminais para fios e cabos com bitolas de 0,25mm² a 6,0mm².*	*Unidade*	*1*
5	*Alicate profissional de bico chato, polido, cabo isolado para 1000v (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).*	*Unidade*	*1*
6	*Alicate profissional, tipo universal, isolamento para 1000v, fabricação nacional (Referência de qualidade: Gedore, Tramontina, ou similar).*	*Unidade*	*1*

7	*Bolsa cinto para ferramentas eletricista, 15 Bolsos.*	*Unidade*	*1*
8	*Cortador de tubos de PVC 42mm com Cabo Emborrachado.*	*Unidade*	*1*
9	*Detector/medidor de Tensão Portátil tipo caneta (tipoVolt-alert Iac-d), com lanterna com indicação sonora e luminosa da presença de tensão.*	*Unidade*	*1*
10	*Guia passa fio com alma aço 20m, ponta de aço flexível.*	*Unidade*	*1*
11	*Jogo Chave phillips profissional isolada1000v, 5 peças, sendo: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.*	*Unidade*	*1*
12	*Jogo Chaves combinadas, tamanhos de 7 a 22mm (Jogo com 12 unidades, no mínimo). Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
13	*Jogo Chaves torx em aço cromo vanádio, tamanhos de T6 a T50 (Jogo com 7 unidades, no mínimo). Ref. Gedore ou Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.*	*Unidade*	*1*
14	*Jogo de chave de fenda profissional isolada 1000v, 6 peças, sendo: ponta chata: 3x75, 5x100 e 6x150; ponta cruzada: 3x150, 5x100 e 6x150.*	*Unidade*	*1*

8.5.1 Na aba *Equipamentos* da planilha de composição de custos e formação de preços foram previstos tanto o custo mensal quanto a manutenção dos equipamentos. Esses valores integram a composição de custos no Módulo 5 – Insumos Diversos, considerando a depreciação dos equipamentos conforme sua vida útil e a taxa de manutenção mensal de 0,5%. Os quantitativos dos equipamentos listados deverão ser fornecidos para cada posto de trabalho (Trabalhador Agropecuário, Trabalhador da Manutenção Predial e Eletricista), garantindo condições adequadas de execução contratual e observando os parâmetros de durabilidade e depreciação estabelecidos. A substituição de equipamentos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 A elaboração da Estimativa do Valor da contratação foi realizada conforme estabelecido na IN SEGES/ME nº 65, de 2021:

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

9.1.2. Item da IN SEGES/ME nº 05, de 2017 que orienta a ***Estimativa de preços e preços referenciais****:*

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

.....

2.9. Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados*;*

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

9.2 No caso dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser utilizada, como modelo, a planilha de custos e formação de preços que consta do anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017. Desse modo, deverá a planilha ser preenchida pela Administração com a indicação de todos os custos unitários dos itens referentes ao serviço.

9.2.1.Primeiramente, quando a contratação se dá com dedicação exclusiva de mão de obra, deve-se verificar se as categorias envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa. Isso significa que se os custos de mão de obra são vinculados a algum instrumento coletivo, em princípio, pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios correm o risco de não fazerem sentido, pois os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados por aqueles atos/negócios jurídicos.

As Convenções Coletivas de Trabalhos(CCT)/ Termos Aditivos(TA) utilizados para a obtenção do salário e benefícios dos profissionais:

Local	Posto	Salário Base	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	Base de preços	Vigência
Campus Novo Paraíso/IFRR	Almoxarife	R$ 2.766,64	21,00	0,00	CCT – RR000054/2025 TA - RR000049/202	01/09/2025 a 31/08/2027 01/09/2026 A 31/08/2027
	Copeiro	R$ 1.630,68	21,00	0,00	CCT – RR000054/2025 TA - RR000049/202	01/09/2025 a 31/08/2027 01/09/2026 A 31/08/2027
	Trabalhador Agropecuário em geral	R$ 1.800,37	21,00	0,00	CCT – RR000054/2025 TA - RR000049/202	01/09/2025 a 31/08/2027 01/09/2026 A 31/08/2027
	Auxiliar da Manutenção Predial	R$ 2.614,97	21,00	0,00	CCT – RR000054/2025 TA - RR000049/202	01/09/2025 a 31/08/2027 01/09/2026 A 31/08/2027
	Encarregado de Manutenção Predial(Artífice)	R$ 2.340,50	30,00	0,00	CCT – RR000011/2026	01/01/2026 a 31/12/2026
	Eletricista	R$ 2.855,51	21,00	0,00	CCT – RR000054/2025 TA - RR000049/202	01/09/2025 a 31/08/2027 01/09/2026 A 31/08/2027

	Tratorista Agrícola	R$ 2.065,14	30,00	0,00	CCT – RR000014/2025 TA – RR000011/2026	01/01/2025 A 31/12/2026 01/01/2026 a 31/12/2026

9.2.1.1 Por fim, a equipe de planejamento observou que o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, veda a vinculação a qualquer disposição de instrumento coletivo que:

1. Trate do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
2. disponha sobre matéria não trabalhista ou estabeleça direitos não previstos em lei (ex.: valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços de insumos relacionados à atividade);
3. estabeleça obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente a contratos com a Administração Pública (cf. Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU – Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 128/2016).

9.2.2 Quanto aos custos decorrentes do mercado, não vinculados a instrumentos coletivos ou tarifas públicas (materiais e insumos), a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 65/2021.

9.2.3 A estimativa das quantidades a serem contratadas segue o disposto no Item 8 deste ETP.

9.3 Diante disso, foram elaboradas as Planilhas de Custos e Formação de Preços (PCFP), considerando cada instrumento coletivo vigente na base territorial onde os serviços serão executados, conforme modelo constante no Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 2017. Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços, nos termos da IN nº 65/2021, para a composição dos valores referentes a uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de fornecimento anual.

9.3.1 Na aba *Equipamentos* da planilha de composição de custos e formação de preços foram previstos tanto o custo mensal quanto a manutenção dos equipamentos. Esses valores integram a composição de custos no Módulo 5 – Insumos Diversos, considerando a depreciação dos equipamentos conforme sua vida útil e a taxa de manutenção mensal de 0,5%. Os quantitativos dos equipamentos listados deverão ser fornecidos para cada posto de trabalho, garantindo condições adequadas de execução contratual e observando os parâmetros de durabilidade e depreciação estabelecidos. A substituição de equipamentos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3.2 Para o cálculo da manutenção dos equipamentos, será considerada a taxa de 0,5% ao mês (cinco décimos por cento), aplicando-se a seguinte fórmula para a depreciação: **[Valor total do equipamento × (1,00 – valor residual)] / (12 × tempo de vida útil)**.

9.3.3 A definição da vida útil e da taxa anual de depreciação observará a Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, em consonância com o prazo máximo de vigência contratual permitido na Administração Pública.

9.3.4 O valor a ser consignado na Planilha de Custos e Formação de Preços deverá refletir a depreciação e a manutenção das ferramentas e equipamentos, tomando como referência o valor de aquisição, a vida útil e o valor residual. Dentro do limite máximo de contratação de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos depreciados serão incorporados ao patrimônio da contratante. Aqueles cuja depreciação ultrapasse esse prazo permanecerão de propriedade da contratada.

9.3.5 A **Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) referente ao Campus Novo Paraíso encontra-se anexa a este ETP**.

9.4 Conforme exposto no item 8.2, estima-se para a presente licitação o valor máximo anual de R$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), tal valor tende a ser reduzido em razão dos percentuais de desconto ofertados pelos licitantes. O montante destina-se à aquisição de materiais e insumos, assegurando margem suficiente para atender às demandas recorrentes e emergenciais do Campus.

9.4.1 Ressalta-se, ainda, que poderão ser solicitados outros materiais, conforme a necessidade, para o pleno cumprimento do objeto da contratação.

9.5 A contratada deverá assumir integralmente os custos relativos a itens não contemplados em sua proposta, mas que se revelem indispensáveis para a adequada execução das atividades.

9.6 A periodicidade da entrega de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPI's foi estabelecida considerando produtos confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade e elevada durabilidade.

9.6.1 Caso tais itens apresentem-se impróprios para utilização, deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7 Para uniformes e EPI's, o valor considerado corresponderá ao total dos itens dividido por 12 (doze) meses. O fornecimento anual por posto, conforme previsto na Planilha de Custo dos uniformes e EPI's, poderá ser definido pela Administração, admitindo-se a entrega em periodicidade semestral, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

9.8 Para materiais de entrega anual, o valor será obtido pelo total dos itens dividido por 12 (doze) meses e, posteriormente, pelo número de postos.

9.9 Para a elaboração da planilha de custos, foram consideradas as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, a saber: CCT nº RR000054/2025 e o TA RR000049/2026 e CCT nº RR000014/2025 e o TA RR000011/2026.

9.10 A composição da planilha de custos deverá seguir os parâmetros constantes nos anexos deste documento, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11 Após a consolidação da pesquisa de preços e análise dos resultados, foi formalizada a planilha de custos e formação de preços, que servirá de modelo para a licitação.

9.12 O valor do SAT informado em percentual máximo será considerado estimativo. A proposta da licitante deverá indicar os "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT" na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Submódulo 2.2), considerando o respectivo FAP, comprovado mediante GFIP ou documento equivalente.

9.13 Em observância ao Acórdão nº 288/2014 – Plenário do TCU, é vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso seja identificado, será exigida retificação da proposta; o não atendimento implicará desclassificação.

9.14 Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não poderão ser repassados à Contratante, por se tratarem de tributos de natureza direta e personalística, que oneram exclusivamente a licitante.

9.15 Os custos relativos a "Treinamento/Capacitação/Reciclagem" deverão estar incluídos no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro" da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

9.16 A proposta de preços da LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 -Plenário). A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFDContribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

9.20 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.20.1 A estimativa do valor global da contratação referente ao Grupos 1,2,3 e 4 (Postos de trabalhos e materiais e insusmos), para o período de 12 (doze) meses, corresponde a **R$ 2.060.955,64 (Dois milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1.Nos termos da legislação vigente e em especial a **Instrução Normativa nº 5/2017**, o parcelamento da solução constitui regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Essa diretriz visa ampliar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas. Todavia, no caso em análise, **o parcelamento da contratação não se mostra adequado**, uma vez que a fragmentação comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria os custos logísticos e dificultaria a coordenação/execução dos serviços.

10.1.2 A licitação em grupo único se demonstra mais vantajosa para o interesse público, conforme as justificativas a seguir:

10.1.2.1 **Distribuição Geográfica das Empresas Prestadoras de Serviços:** é comum que empresas que oferecem serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra estejam sediadas em cidades diferentes do local onde os serviços são prestados. Isso significa que a localização da sede da empresa não necessariamente influencia a qualidade ou o custo do serviço oferecido em diferentes localidades. Portanto, a tentativa de parcelar a contratação para obter

melhores preços de fornecedores locais pode ser ineficaz, já que as empresas competentes e experientes podem estar sediadas em outras regiões.

10.1.2.2 **Economia de Escala:** a contratação de serviços de forma centralizada e em maior escala tende a gerar economia de escala. Empresas maiores, com operações em várias localidades, podem negociar melhores condições com fornecedores e otimizar recursos, resultando em custos mais baixos. Parcelar a contratação em itens menores pode fragmentar essa capacidade de negociação e aumentar os custos administrativos e operacionais para o *Campus* Novo Paraíso.

10.1.2.3 **Qualidade e Consistência dos Serviços:** empresas que operam em várias regiões geralmente possuem padrões de qualidade e processos bem estabelecidos, garantindo consistência na prestação dos serviços. Ao fragmentar a contratação, pode haver variação na qualidade dos serviços prestados por diferentes empresas, o que pode comprometer a eficiência e a satisfação do interesse público da contratação.

10.1.2.4 **Custos Adicionais de Gestão:** a gestão de múltiplos contratos com diversas empresas para prestar o mesmo serviço aumenta significativamente os custos administrativos para o Campus Novo Paraíso. Isso inclui a necessidade de mais recursos para monitorar e coordenar diferentes prestadores de serviço, além de possíveis complicações legais e fiscais decorrentes de múltiplas contratações.

10.1.2.5 **Flexibilidade e Capacidade de Resposta:** empresas maiores e com presença em várias localidades têm maior capacidade de resposta a emergências e demandas variáveis. Elas podem realocar recursos de maneira mais eficiente e rápida, o que é uma vantagem significativa em comparação com a fragmentação do contrato com diversas empresas que podem ter limitações de recursos.

10.2 Diante do exposto, o não parcelamento da contratação se mostra mais vantajoso do que a fragmentação em itens menores, uma vez que empresas maiores podem negociar melhores condições e otimizar recursos, resultando em custos mais baixos para o Campus Novo Paraíso, assim satisfazendo o interesse público.

REQUISITO	SIM/NÃO/NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA
(Justificativa Técnica) É tecnicamente viável dividir a solução sem gerar riscos indesejáveis?	NÃO	**Solução como um todo:** no caso concreto, a divisão da solução apresenta o potencial de aumentar o risco associado à seleção de empresas com capacidade técnico-operacional insuficiente para a execução contínua dos serviços. Isso ocorre porque, ao adotar a abordagem de divisão da solução, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serão reduzidos ao limite do item licitado e não poderão ser, por si só, garantias adequadas para assegurar a escolha de fornecedores qualificados que possam satisfazer de forma consistente e a longo prazo as demandas do Campus Novo Paraíso (CNP). **Apoio Administrativo e Operacional:** no caso concreto, a divisão da solução apresenta o potencial de aumentar o risco associado à seleção de empresas com capacidade técnico-operacional insuficiente para a execução contínua dos serviços. Isso ocorre porque, ao adotar a abordagem de divisão da solução, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serão reduzidos ao limite do item licitado e não poderão ser, por si só, garantias adequadas para assegurar a escolha de fornecedores qualificados que possam satisfazer de forma consistente e a longo prazo as demandas do Campus Novo Paraíso (CNP).
(Justificativa Econômica) É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais?	NÃO	**Solução como um todo:** no caso em apreço, considerando a natureza contínua do objeto a ser licitado, a fragmentação da solução em múltiplos itens resultaria na celebração de diversos contratos distintos, assim acarretando uma gestão de contratos excessivamente onerosa para a estrutura operacional atual do CNP. **Apoio Administrativo e Operacional:** no caso em apreço, considerando a natureza contínua do objeto a ser licitado, a fragmentação da solução em múltiplos itens resultaria na celebração de diversos contratos distintos, assim acarretando uma gestão de contratos excessivamente onerosa para a estrutura operacional atual do Campus Novo Paraíso (CNP).

(Prejuízo ao Conjunto) É viável dividir a solução sem ocasionar prejuízo ao conjunto dos itens?	NÃO	**Solução como um todo:** dividir a solução conflita com o intenção de compras centralizadas do CNP, que tem como objetivo primordial racionalizar processos. **Apoio Administrativo e Operacional:** A fragmentação da solução conflita com a diretriz de compras centralizadas do Campus Novo Paraíso (CNP), cujo objetivo primordial é a racionalização dos processos.
(Economia de Escala) Há economia de escala ao dividir a solução?	NÃO	**Solução como um todo:** a divisão do objeto representa perda de economia de escala notadamente nos uniformes e nos custos indiretos relacionados à prestação dos serviços. **Apoio Administrativo e Operacional:** a divisão do objeto representa perda de economia de escala notadamente nos uniformes e nos custos indiretos relacionados à prestação dos serviços.
(Competitividade) Ao dividir a solução haverá aproveitamento do mercado e ampliação da competição?	NÃO	**Apoio Administrativo e Operacional:** no caso em questão, a decisão de parcelar ou não o objeto não interfere na ampliação da competição. Isso se deve ao fato de que o serviço de cessão de mão de obra é amplamente consolidado no mercado brasileiro, havendo diversas empresas qualificadas e aptas a prestar o serviço em um contrato único. Portanto, a contratação em lote único não restringe a concorrência, mas sim aproveita a capacidade já estabelecida dessas empresas.
(Exclusividade para ME/EPP) Itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 anual deverão ser exclusivo para ME/EPP. Isso será aplicado?	NÃO	**Solução como um todo:** A complexidade técnica e a natureza interdependente dos serviços a serem contratados tornam inviável a fragmentação do objeto em cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A divisão dos serviços poderia comprometer a coordenação e a eficácia das atividades, resultando em possíveis falhas operacionais e aumento de custos administrativos. Além disso, a integração dos serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimização dos processos e melhor atendimento às demandas específicas da Administração. A contratação de um único fornecedor para a execução de todos os serviços assegura a padronização e a qualidade, fatores essenciais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
(Exclusividade para ME/EPP) Nos itens com valores superiores a R$ 80.000,00 anual é viável a divisão desses itens de forma a criar lotes exclusivos para ME/EPP?	NÃO	
CONCLUSÃO		Não Parcelamento da Solução

10.3 Diante desse cenário, o **não parcelamento da contratação** revela-se a medida mais adequada, pois assegura maior eficiência, uniformidade e controle sobre os serviços a serem prestados. A adoção de uma **gestão integrada por facilities** representa a solução mais vantajosa, permitindo a centralização das responsabilidades, a padronização dos procedimentos e a redução de riscos decorrentes da dispersão contratual. Essa abordagem garante maior racionalidade administrativa, alinhamento estratégico e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação aplicável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação está devidamente alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**, constituindo instrumento de suporte à consecução dos objetivos estratégicos da **Dimensão Gestão Administrativa**. Nesse âmbito, contempla

ações voltadas à manutenção e ao funcionamento do Campus, com ênfase na celebração e execução de contratos continuados essenciais, bem como na gestão eficiente dos recursos orçamentários, financeiros e logísticos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da efetividade administrativa.

12.2 No contexto do **Plano de Gestão Anual (PGA) 2026**, estabelece-se como resultado esperado a execução integral (100%) do orçamento destinado ao funcionamento do CNP. Tal meta compreende a plena execução das dotações vinculadas aos contratos continuados essenciais, assegurando a continuidade e a não interrupção dos serviços indispensáveis ao cumprimento da missão institucional.

12.3 O objeto da contratação encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I - Campus Novo Paraíso

- **Identificador da Futura Contratação:** 158351-9/2026
- **PNCP:** 10839508000131-0-000002/2026
- **Id do Item no PCA:** 66 a 68
- **Classe/Grupo:** 911 - Serviços Administrativos do Governo
- **Data da inclusão no PCA:** 04/08/2025

II - Campus Amajari

- **Identificador da Futura Contratação:** 158510-4/2026
- **PNCP:** 10839508000131-0-000005/2026
- **Id do Item no PCA:** 22 ao 29
- **Classe/Grupo:** 859 - Outros serviços de suporte 851 - Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal 861 - Serviços relativos à agricultura 5680 - Materiais diversos para construção 545 - Serviços de construção
- **Data da inclusão no PCA:** 9/12/2025

III - Campus Boa Vista Zona Oeste

- **Identificador da Futura Contratação:** 158352-9/2026
- **PNCP:** 10839508000131-0-000004/2026
- **Id do Item no PCA:**
- **Classe/Grupo:** 911 - Serviços Administrativos do Governo
- **Data da inclusão no PCA:** 15/07/2026

IV - Campus Bonfim

- **Identificador da Futura Contratação:** 158152-67/2026
- **PNCP:** 10839508000131-0-000001/2026
- **Id do Item no PCA:**
- **Classe/Grupo:** 911 - Serviços Administrativos do Governo
- **Data da inclusão no PCA:**28/03/2025

12.4 Um dos objetivos estratégicos da referida ferramenta de planejamento institucional é o de definir parâmetros de qualidade com vistas a avaliar a satisfação por parte dos usuários e profissionais dos Campi.

12.5 A contratação revela-se indispensável, uma vez que os serviços de apoio administrativo e operacional, bem como os serviços sob demanda de manutenção predial, eletricista e operação de máquinas agrícolas, asseguram a continuidade das atividades finalísticas institucionais, garantindo suporte às práticas de ensino, pesquisa, extensão e administração.

13. Resultados Pretendidos

13 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da solução integrada em gestão de facilities, o IFRR - Campus Novo Paraíso e demais unidade participantes buscam alcançar os seguintes resultados, pautados no interesse público e na eficiência administrativa:

13.1 Garantia da Continuidade Operacional e Didática

13.1.1 Assegurar a manutenção ininterrupta das atividades finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e administração, evitando paralisias decorrentes do encerramento de contratos anteriores.

13.1.2 Suprir a inexistência de quadro de pessoal efetivo para as funções de apoio administrativo, operacional e agropecuário por meio da execução indireta de serviços.

13.2 Eficiência e Economicidade (Ganhos de Escala)

13.2.1 Economia de Escala: Obter preços mais competitivos e reduzir custos administrativos ao unificar diversos serviços (apoio administrativo, manutenção e atividades agropecuárias) em um único contrato.

13.2.2 Pagamento por Serviço Executado: Utilizar o regime de empreitada por preço unitário e serviços sob demanda (eletricista, artífice e tratorista) para garantir que a Administração pague apenas pelo que for efetivamente realizado.

13.3 Preservação do Patrimônio e Sustentabilidade

13.3.1 Manutenção Preventiva: Prolongar a vida útil dos ativos institucionais (edificações, máquinas e equipamentos) e reduzir gastos com reparos emergenciais por meio de manutenção planejada.

13.3.2 Responsabilidade Ambiental: Implementar práticas de sustentabilidade, como o uso racional de insumos, separação de resíduos e utilização de produtos biodegradáveis, conforme as diretrizes de governança aplicáveis.

13.4 Melhoria na Gestão e Fiscalização Contratual

13.4.1 Simplificação Gerencial: Otimizar o controle operacional e a fiscalização técnica e administrativa ao lidar com um único preposto e uma única equipe integrada, reduzindo a carga processual da unidade.

13.4.2 Qualidade dos Serviços: Alcançar padrões de desempenho equivalentes ou superiores aos da iniciativa privada, balizados pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo a satisfação do público usuário e a salubridade do ambiente.

13.5 Conformidade Legal e Social

13.5.1 Garantir o cumprimento integral dos direitos trabalhistas, sociais e das normas de segurança do trabalho para os colaboradores terceirizados.
13.5.2 Promover um ambiente de trabalho livre de preconceitos e discriminação, assegurando igualdade de oportunidades na seleção da mão de obra.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Promover a capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente quanto às disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.
- Definir controles administrativos voltados ao monitoramento de custos, qualidade, prazos e eficiência na prestação dos serviços, de modo a mitigar riscos de execução e subsidiar futuros processos licitatórios.

14.2 Será necessária a designação formal, pela autoridade competente, do gestor da execução contratual, bem como dos fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando aplicável, incluindo seus respectivos substitutos.

14.3 O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante, que deverá assegurar a observância das normas e diretrizes aplicáveis.

14.4 Quanto ao ambiente físico, não se identificam necessidades de adequações para o início das atividades. Todavia, deverá ser elaborado cronograma detalhado de atividades, especificando as tarefas preliminares indispensáveis à regularização da situação da empresa vencedora e à sua integração com a equipe da Administração durante a vigência contratual.

14.5 A contratada deverá realizar a apresentação formal de seus funcionários, indicar o preposto responsável e promover reunião inicial com a Administração, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais e ao estabelecimento das rotinas de execução e fiscalização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A execução da solução integrada em gestão de facilities, deverá ser observado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Abaixo, listam-se os impactos identificados e as respectivas ações de controle:

15.1.1 Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes

- Impacto: Produção de entulhos em reparos prediais, embalagens de materiais de escritório e resíduos orgânicos da copa.
- Medida Mitigadora: A contratada deve realizar o acondicionamento e a separação correta dos resíduos (recicláveis e orgânicos) para coleta seletiva ou logística reversa, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.1.2 Uso de Recursos Naturais (Água e Energia)

- Impacto: Consumo excessivo de água potável para limpeza e irrigação, além de gasto de energia elétrica durante manutenções.
- Medida Mitigadora: Implementar práticas de racionalização, como o uso de água de reúso ou fontes alternativas (chuva/poço) para lavagem de áreas externas e irrigação, além de garantir o desligamento de equipamentos e iluminação após intervenções técnicas.

15.1.3 Emprego de Substâncias Químicas e Poluentes

- Impacto: Utilização de produtos de limpeza tóxicos e defensivos agrícolas nas atividades agropecuárias.
- Medida Mitigadora: Priorizar a utilização de produtos biodegradáveis com baixa toxicidade (especificações ANVISA) e aplicar técnicas de manejo sustentável para evitar a contaminação do solo e lençóis freáticos.

15.1.4 Descarte de Materiais Perigosos

- Impacto: Substituição de lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias e pneus que contêm metais pesados (chumbo/mercúrio).
- Medida Mitigadora: Prever o descarte ambientalmente adequado desses componentes, encaminhando resíduos inservíveis para destinação final certificada conforme a norma vigente.

15.1.5 Poluição Sonora

- Impacto: Ruídos gerados por ferramentas, máquinas e operação de tratores.
- Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos que operem com os menores níveis de ruído possíveis, respeitando as resoluções do CONAMA e evitando interferências nas atividades didáticas do Campus.

15.1.6 Capacitação e Conscientização

- Impacto: Execução inadequada dos serviços por falta de conhecimento técnico-ambiental.
- Medida Mitigadora: A contratada deverá realizar programa interno de treinamento nos três primeiros meses para capacitar os empregados em boas práticas de redução de consumo e gestão de resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é **viável e necessária** para assegurar a continuidade das atividades essenciais do Campus Novo Paraíso, diante do encerramento iminente do contrato vigente e da inexistência de quadro efetivo para funções de apoio. A solução integrada de facilities garante cobertura permanente dos postos e flexibilidade para serviços sob demanda, com fornecimento integral de materiais e equipamentos pela contratada.

O modelo adotado, amparado pela Lei nº 14.133/2021 e normas complementares, assegura eficiência, economicidade e segurança jurídica, além de reduzir custos emergenciais por meio da manutenção preventiva e da racionalização administrativa via Sistema de Registro de Preços.
Conclui-se que a medida atende ao interesse público, preserva o patrimônio institucional e garante condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ESIANE LOPES DE BRITO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 08:18:24.

EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

Equipe de Planejamento

Documento Digitalizado Público

ETP nº 072026 - revisado pós parecer da AGU

Assunto: ETP nº 072026 - revisado pós parecer da AGU
Assinado por: Esiane Brito
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Esiane Lopes de Brito**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/09/2026 18:46:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301850
Código de Autenticação: df6e5b24ca